



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.525 DE 28 DE JULHO DE 2026**

Autoriza o Estado do Amapá a promover permuta de imóvel integrante de seu patrimônio com imóvel pertencente ao Município de Laranjal do Jari, com a finalidade de viabilizar empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Amapá autorizado a alienar, mediante permuta, o imóvel integrante de seu patrimônio, atualmente sob a administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, registrado sob a Matrícula nº 2.083 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjal do Jari, recebendo, em contrapartida, o imóvel de propriedade do Município de Laranjal do Jari, registrado sob a Matrícula nº 1.855 do mesmo Cartório, ambos descritos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A permuta tem por finalidade viabilizar a implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 2º A permuta observará os requisitos previstos no art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando dispensada de licitação nos termos do referido dispositivo.

Art. 3º A avaliação técnica realizada no processo administrativo concluiu pela equivalência econômica dos imóveis, não sendo devida torna entre os permutantes.

Art. 4º A efetivação da permuta fica condicionada à autorização legislativa do Município de Laranjal do Jari e à regularidade jurídica e registral dos imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160716

DECRETO Nº 5600 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do CAP QOE-PM ARILSON RAIOL DE SOUZA, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0455.0015/2026 - 5BOPE\ DARH/PMAP,**

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QOE-PM Arilson Raiol de Souza.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160678

DECRETO Nº 5601 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM FABIELSON PEREIRA DE BARROS, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0438.0011/2026 - 6BPM\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Fabelson Pereira de Barros**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160679

DECRETO Nº 5602 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do **MAJ QOE-PM JORGE RAMILLYS PIEDADE MIRA**, ao posto de **TEN CEL QOE-PM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0455.0014/2026 - 5BOPE\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **MAJ QOE-PM Jorge Ramillys Piedade Mira**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160680

DECRETO Nº 5603 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do **2º TEN QOE-PM RÔMULO LOPES BRUNO**, ao posto de **1º TEN QOE-PM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o

teor do **Processo nº 0003.2961.0464.0009/2026 - 8BPM\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **2º TEN QOE-PM Rômulo Lopes Bruno**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160681

DECRETO Nº 5604 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do **CAP QOE-PM SANDRO DIAS DOS SANTOS**, ao posto de **MAJ QOE-PM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0376.0015/2026 - AJUD/ DES/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QOE-PM Sandro Dias dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160683

DECRETO Nº 5605 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da **2º TEN QOE PM KATIANE PEREIRA MONTEIRO**, ao posto de **1º TEN QOE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0464.0040/2026 - 8BPM\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério

de Tempo de Serviço a **2º TEN QOE PM Katiane Pereira Monteiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160684

DECRETO Nº 5606 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do CAP QOE-PM **ALEX DE LIMA SANTOS**, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0724.0007/2026 - CFA/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QOE-PM Alex de Lima Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160685

DECRETO Nº 5607 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM **ORIVALDO DA SILVA MACEDO**, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0366.0009/2026 - GAB TJAP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Orivaldo da Silva Macedo**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160686

DECRETO Nº 5608 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM **ALDECY DO NASCIMENTO VILHENA**, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0449.0001/2026 - 7BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Aldecy do Nascimento Vilhena**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160687

DECRETO Nº 5609 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do MAJ QOE-PM **JOSÉ PELAES DA SILVA ROCHA**, ao posto de TEN CEL QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0367.0002/2026 - GAB AL/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **MAJ QOE- José Pelaes da Silva Rocha**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160688

DECRETO N° 5610 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do SUBTEN QPC-PM ROSENILDO FERREIRA BARBOSA, ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0449.0004/2026 - 7BPM\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **SUBTEN QPC-PM Rosenildo Ferreira Barbosa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160689

DECRETO N° 5611 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do SUBTEN QPC-PM RENATO EDMILSON FERREIRA MENDES, ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0438.0007/2026 - 6BPM\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **SUBTEN QPC-PM Renato Edmilson Ferreira Mendes**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160690

DECRETO N° 5612 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do SUBTEN QPC-PM RAIMUNDO VIANA CARDOSO, ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0422.0007/2026 - 4BPM\ DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **SUBTEN QPC-PM Raimundo Viana Cardoso**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160691

DECRETO N° 5613 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do CAP QEO-PM ELVIS DA SILVA SOUSA, ao posto de MAJ QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0714.0003/2026 - BM/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QEO-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **CAP QEO-PM Elvis da Silva Sousa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160692

DECRETO Nº 5614 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 1º TEN QOE-PM SILVANO MACHADO MONTEIRO, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0376.0010/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o **1º TEN QOE-PM Silvano Machado Monteiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160693

DECRETO Nº 5615 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4177**, de 12 de junho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.674**, de 12 de junho de 2026, que passa a vigorar com

a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
“a contar de 15 de junho de 2026”

LEIA-SE:
“a contar de 1º de junho de 2026”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160697

DECRETO Nº 5616 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0689P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leda Chagas da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível GSS, Classe Especial, Padrão V, Referência 21, Matrícula nº 0049826-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160698

DECRETO Nº 5617 DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.144.819,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.144.819,00 (um milhão e cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						100.000
11.334. 0028. 2071 - APOIAR EMPREENDEDORES NO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10922 - Roberto Góes - Destinação de Recurso para o Instituto Ascender, inscrito sob o CNPJ Nº 48.952.015/0001-86, com a finalidade de viabilizar a execução do Projeto Mulheres Empreendedoras	100.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						344.819
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						344.819
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10921 - Roberto Góes - Destinação de Recurso para o Instituto do Meio do Mundo, inscrito sob o CNPJ nº 08.962.333/0001-03, com a finalidade de viabilizar a execução do Projeto IV Corrida de Rua da Polícia Penal.	144.819
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10920 - Júnior Favacho - Fortalecimento da atividade turística do Estado do Amapá por meio da participação institucional na ABAV Expo2026, compreendendo ações de promoção, capacitação, geração de negócios, divulgação de produtos turísticos e valorização da cultura e da gastronomia regional, mediante Termo de Fomento celebrado com a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amapá - ABAV/AP, inscrita no CNPJ nº 84.425.891/0001-18	200.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						600.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						600.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10919 - Rodolfo Vale - Apoio ao Projeto JOGA FEIRA, a ser executado pelo Instituto Brasil Futuro (IBRAF), CNPJ 44.231.518/0001-01, no âmbito da Expofeira 2026"	100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10923 - Alliny Serrão - Recurso destinado Para o Projeto Festival Verão Santana Beach a ser executado pelo Instituto aporte CNPJ Nº 22.447.520/0001-80	500.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						100.000
10.302. 0102. 2449 - HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE - HEO						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2026.10918 - Rodolfo Vale - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à modernização da infraestrutura física e administrativa do Hospital Estadual de Oiaoque (HEO), visando ao fortalecimento das atividades assistenciais e à melhoria da qualidade dos serviços de saúde	100.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
03.122. 0024. 1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2026.10690 - Rodolfo Vale - Atualização do Parque Tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.	100.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						444.819
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						444.819
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10693 - Júnior Favacho - Emenda impositiva destinada ao Projeto "EXPO TURISMO AMAPÁ ? CONEXÃO 16" mediante a Termo de Fomento com a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Amapá - ABAV/AP, CPNJ nº 84.425.891/0001-18	200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10703 - Roberto Góes - Destinação de emenda impositiva ao Instituto de Desenvolvimento Educacional e Inovação em Ações Sociais- Instituto Ideias, com o nº do CNPJ nº 34.599.514/0002-08, para execução do Projeto Norte Rock Turismo, voltado à promoção cultural, turística e de desenvolvimento local no Estado do Amapá .	244.819

30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						600.000
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10686 - Alliny Serrão - RECURSO DESTINADO PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ	500.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2026.10548 - Rodolfo Vale - Apoio às atividades de saúde por meio de compra de equipamentos e materiais permanentes.	100.000

Protocolo 160715

DECRETO Nº 5618 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Rosiane Vieira Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160699

DECRETO Nº 5619 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Alexsandro de Souza Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 20 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160700

DECRETO Nº 5620 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0813/2026 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cezar Augusto Vieira**, Secretário de Estado da

Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do **21º Congresso Internacional de Jornalismo Investigativo - Abraji 2026**, a ser realizado no Campus Paraíso da Universidade Paulista - UNIP, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160701

DECRETO Nº 5621 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1180.0813/2026 GAB SEJUSP - SEJUSP**,

R E S O L V E :

Designar **Felipe Santos Vieira Nogueira**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 29 de julho a 1º de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160702

DECRETO Nº 5622 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel de Oliveira dos Santos** do cargo em comissão de Gestor de Assistência Material e Alimentação/Unidade de Assistência Material e Alimentação/Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160703

DECRETO Nº 5623 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Acemiro Carvalho Freire** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Escoltas, Transferências, Recambiamentos e Recapturas/Departamento da Polícia Penal, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160704

DECRETO Nº 5624 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Alcivan Barbosa Marques** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Chefe de Segurança/Penitenciária Masculina/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160706

DECRETO Nº 5625 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Melquezedequê da Gama Ribeiro** do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Masculina/Departamento da Polícia Penal, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160707

DECRETO Nº 5626 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Paula Suani de Almeida Santos Pastana** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Assistência Material e Alimentação/Unidade de Assistência Material e Alimentação/Departamento de Ressocialização e Cidadania, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160708

DECRETO Nº 5627 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Daniel de Oliveira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Escoltas, Transferências, Recambiamentos e Recapturas/Departamento da Polícia Penal, **Código FGS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160709

DECRETO Nº 5628 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alcivan Barbosa Marques** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária Masculina/Departamento da Polícia Penal, **Código FGS-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160710

DECRETO Nº 5629 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Junior Batista Batista** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Projetos/Unidade de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos/Núcleo de Logística de Material e Patrimônio/ Coordenadoria Administrativa Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160711

DECRETO Nº 5630 DE 28 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0857, de 14/03/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Ryan Baena de Carvalho** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 29 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 160712

PORTARIA Nº 218/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0139/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/ Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **LORRANY CAMILLY DA COSTA MENDES**, Assessor Técnico - Nível

II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, **MIRLANA PENAFORT GOMES**, Assessor Técnico-Nível II/ Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2 e **RODRIGO DA FONSECA E SILVA**, Gerente Geral, Código CDS-3, do Projeto “Integração”, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, em razão da participação na Feira Internacional, conforme programação institucional do Governador do Estado do Amapá, no período de 29.07 a 02.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 160657

PORTARIA Nº 219/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0140/2026 - CO-GESTÃO ADM.FIN/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA**, Secretário Adjunto/Secretaria de Suporte Jurídico, Subsídio/4, lotado nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até município de Oiapoque/AP, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em agenda oficial, no período de 28.07 a 01.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 160658

PORTARIA Nº 220/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0142/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas

atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho no Município de Mazagão-AP, para auxiliar no transporte de servidores desta Secretaria de estado da Casa Civil nas agendas institucionais do Palácio Mutuacá no referido município, no período de 20 a 22.07.2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 160659

PORTARIA Nº 221/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do

Processo nº 0006.2909.1406.0143/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ABRAHAO YOCHAI RABELO DE ALMEIDA**, Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de Mazagão Velho no município de Mazagão/AP, pela necessidade de assessoramento e apoio logístico no Palácio Rio Mutuacá sede provisória do Governo do Estado do Amapá, no dia 22.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 160677

PUBLICIDADE



**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração

 **AMAPÁ**
GOVERNO DO ESTADO

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 091/2026 - GSI/GEA**

CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº0094.2598.6103.0060/2026- GSI/GEA, de 28 de julho de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho - AP, no período de 23 a 27 de julho de 2026, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

**CAP QOE GUTEMBERG LOBATO PICANÇO;
1º SGT QPC MARCILÉIA SIMPLÍCIO DE MELO;
SD QPC EDUARDO ALCEU RAMOS LEITE;
SD QPC MÁRCIO VICTOR DE SOUZA AMANAJÁS;
SD QPC IGOR DE SOUSA COHEN DIAS.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026
DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 160585

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 620/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº 070101.0077.4909.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 934/2025 - PGE, publicada no D.O.E. nº 8565 de 30.12.2025, que

concedeu ao servidor **Carlos Clayton Nogueira Miranda**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.

O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 30 de setembro de 2026.**

LEIA-SE.

O segundo período **dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 160568

PORTARIA Nº 621/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria 609/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gesenilda Gomes de Andrade Cardoso**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3**, durante as férias da titular **Maria Lucila Pereira de Barros**, no período de **03 a 17 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 160572

PORTARIA Nº 622/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 98 da **Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **Alexandre Costa de Oliveira**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Controladoria-Geral do Estado do Amapá**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de agosto de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 160577

PORTARIA Nº 623/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF Nº **320102.0076.5100.1328/2026 GAB - SECCOMPRAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Natyane Souza da Silva**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS**, a contar de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 160579

PORTARIA Nº 002/2026-CG/PGE

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 089, de 1º de julho de 2015, e pela Resolução n.º 008/2026-CONSUP/

PGE (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo, cuja contagem teve início em 29 de junho de 2026, para conclusão dos trabalhos referentes ao Procedimento de Inspeção instaurado pela PORTARIA Nº 001/2026-CG/PGE, publicada no DOE Nº 8.683, de 25 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Corregedor Substituto, em 28 de julho de 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Corregedor Substituto

Protocolo 160669

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 534, DE 27 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 5533, de 23 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.703, de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo PRODOC nº **0015.2938.0800.0009/2026**, Processo SIGA nº **PU.00003/CBMAP/2026**, Ata de Registro de Preços nº **102/2026-SECCOMPRAS/AP** Pregão Eletrônico nº **071/2025-SECCOMPRAS/AP**, cujo objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -E.P.I., visando atender às necessidades de biossegurança dos militares que atuam nos serviços de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), tanto nas atividades operacionais ordinárias quanto nas ações preventivas realizadas em grandes eventos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: MAJ QOS BM ENF FEM **GABRIELA LIMA DA COSTA**, matrícula:1069730;

II - Fiscal Técnico: 2º SGT QP BM **DAYVISON BENEDITO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula:1112694;

III - Fiscal Administrativo: 2º SGT QEP BM FEM **FABIOLA ALMEIDA BARROS**, matrícula: 1215957;

Art. 3º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário

para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto no CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP;

Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Julho de 2026.

ELIZEU LEÃO DA SILVA

Coronel QOEM BM Comandante-Geral em exercício do CBMAP

Protocolo 160561

PORTARIA Nº 545/2026-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral em Exercício do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5533, 23 de julho de 2026 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do **CAP QOE MAGNO PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 682683, no valor total de **R\$ 8,167,88** (oito mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas de pronto pagamento. Esse valor visa atender às necessidades da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.182.0041. 2500, elementos de despesas:

• **33.90.30 - Material de consumo** - R\$ 8,167,88 (oito mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

ELIZEU LEÃO DA SILVA- CEL QOEM BM

Comandante Geral em Exercício do CBMAP

Protocolo 160564

PORTARIA Nº 551, DE 28 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 5533, de 23 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.703, de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 849/2025 - DFA/DAG/CBMAP, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim Geral nº 206, de 03 de novembro de 2025, e no Diário Oficial do Estado nº 8.529, de 05 de novembro de 2025.

Art.2º Designar a Comissão de Fiscalização e Recebimento abaixo relacionada para proceder à verificação, conferência e recebimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme Processo Prodoc nº 0010/2025-CPRP/CBMAP(00 15.1672.0806.0010/2025), referente ao Pregão Eletrônico nº 90022/2024-SENASP, Processo n.º08020.001208/2024-03, Ata de Registro de Preços nº 075/2024-SENASP e Ata de Registro de Preços nº 010/2025 -SENASP, Contrato nº 21/2025 - CCONV/CBMAP, Contrato nº 22/2025 - CCONV/CBMAP, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 3º Ficam designados os seguintes militares para o exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: 2º SGT QPCBM **MILTON PANTOJA CORREA**, matrícula: 1160788;

II - Fiscal Técnico: CB QP BM **CLEBSON FARIAS CARDOSO**, matrícula: 1160630;

III -Fiscal Técnico: SD QP BM **OBBERDAN LAURINHO DIAS**, matrícula: 9991441 ;

IV- Fiscal Administrativo: SD QP BM **ANTONY GUILHERME BAIA XISTO**, matrícula:9992480.

Art. 4º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP;

Art. 5º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art. 6º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

ELIZEU LEÃO DA SILVA

Coronel QOEM BM

Comandante-Geral em exercício do CBMAP

Protocolo 160599

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 78, DE 28 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MAURO DE LIMA SOUZA**, matrícula 0979137-0-01, para Macapá/AP a fim de realizar ações ao desenvolvimento do projeto integrado “A Integração entre a Cafeicultura e a Piscicultura no Amapá”, iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, no período de 6 a 13 de agosto de 2026, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0092/2026 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160620

PORTARIA N. 77, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 0034549-0-01 e **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula 0969477-3-02, para Macapá/AP no intuito de participar de treinamento referente ao Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no período de 4 a 9 de agosto de 2026, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0091/2026 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160622

PORTARIA N. 79, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das

atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **FLORÊNCIA CORDEIRO TAVARES**, matrícula 0979005-5-01, para Macapá/AP a fim de realizar ações ao desenvolvimento do projeto integrado “A Integração entre a Cafeicultura e a Piscicultura no Amapá”, iniciativa coordenada pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, no período de 2 a 7 de agosto de 2026, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0093/2026 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160623

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CEZAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES**, Secretário Adjunto de Ações Estratégicas desta SEAB, para COP International 2026, evento latinoamericano voltado à Segurança Pública e à Atividade Policial, a ser realizado no período de 11 a 13 de agosto de 2026, na cidade de São Paulo/SP, conforme Ofício Nº 080101.0077.2297.0015/2026 CHEFIAGAB - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160625

PORTARIA N. 81, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo

Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

período de 3 a 17 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MIRYAN RODRIGUES BRAZ**, matrícula 0083431-9-01, para Macapá, no período de 02 a 06 de agosto de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais junto à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, com objetivo promover o alinhamento de ações estratégicas e o fortalecimento da articulação institucional entre os órgãos envolvidos, conforme Ofício N. 080101.0077.2297.0014/2026 CHEFIAGAB - SEAB.

Art. 2º - O deslocamento da servidora será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160626

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Mauro de Lima Souza, matrícula nº 0979137-0-01, no período de 20/7 a 3/8 em substituição à servidora Rosiane de Castro Teixeira, n. 0978948-0-01, durante as suas férias regulares, no

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160627

PORTARIA Nº 83, DE 28 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luís Cleverton de Oliveira, matrícula nº 0061832-2-03, no período de 5/8 a 3/9 em substituição à servidora Helenilza Lia dos Santos Mareco que irá usufruir de suas férias referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 160628

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 272/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE -
EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO
SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 268/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental e da 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), em conformidade com as Atas das Comissões designadas para proceder às fases.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), em conformidade com as Atas das Comissões designadas para proceder às fases.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, a Consolidação do Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, 3ª Fase – Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), 4ª Fase - Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocado por meio do Edital nº 268/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 10, 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para proceder às respectivas fases.

IV – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 272/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE EXAME DOCUMENTAL E DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)						
			SITUAÇÃO	Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO
				ÍNDICES OBTIDOS						
1530	0023225h	ALAEX DOS SANTOS BRUNO Processo Judicial nº 6002695-53.2026.8.03.0000	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 272/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II

RESULTADO DEFINITIVO DAS FASES DE EXAME PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	
1530	0023225h	ALAEX DOS SANTOS BRUNO Processo Judicial nº 6002695-53.2026.8.03.0000	APTO	APTO	APTO	1,75	APTO	RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 272/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
1530	0023225h	ALAEX DOS SANTOS BRUNO Processo Judicial nº 6002695-53.2026.8.03.0000	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	RECOMENDADO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 917930328. Cód. CRC: FD494BA
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 28/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 273/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 272/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do EDITAL Nº 001/2022 ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Rua Hamilton Silva, nº 1647, Santa Rita, Macapá-AP.

Data: **29/07/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidato trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data estipulada no item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2, 1.3 e subitem 1.3.1 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
 - 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (SD QPC BM), com ingresso inicial na graduação de Soldado BM — 2ª Classe.
 - 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração mínima de 1165 (um mil, cento e sessenta e cinco) horas - aulas.
 - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado BM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
 - 2.4 O Soldado BM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro do Corpo de Bombeiros Militar.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 273/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1530	ALAEX DOS SANTOS BRUNO Processo Judicial nº 6002695-53.2026.8.03.0000



Cód. verificador: 917930327. Cód. CRC: 3019580

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 28/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 160695

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 353/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6053790-22.2026.8.03.0001 (2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE – DSAU/PMAP		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 353/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS		
DATA: 29/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2703	0018113e	EDYONE COELHO DA SILVA Processo Judicial nº 6053790-22.2026.8.03.0001

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 29/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2703	0018113e	EDYONE COELHO DA SILVA Processo Judicial nº 6053790-22.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 917931180. Cód. CRC: 4697695
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 28/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 1491/2026 - SEAD

PORTARIA N° 1493/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.0312.0044/2026**;

RESOLVE:

Designar a servidora **CRISTIANE MORAES CAMPOS**, Assistente Administrativo. Servidora Pública Efetiva pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula n° 0978155-2-01 para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento de Servidores Federais/Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2/SEAD, durante o afastamento do titular **WALDIR LIRA RODRIGUES NETO**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/08/2026 a 16/08/2026**.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160674

PORTARIA N° 1492/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6001691-09.2025.8.03.0002**, e contido no documento **N°0019.2855.2103.0024/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saúde**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111798-0	EDWARD EYI FOSTER	2ª/I	2ª/II	26/06/2023
			2ª/II	2ª/III	26/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 160673

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n° 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria n° 440/2026-SECULT e Processo n° 0054.2863.2292.0012/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Roberto Tavares Gonçalves**, Auxiliar Administrativo efetivo do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula n° 0966731-8-01, para responder em substituição, pelo cargo comissionado de Chefe de Unidade/Unidade de Registro e Distribuição de Documentos/Núcleo de Comunicação e Logística/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código CDS-1/SECULT, durante o afastamento da titular **Simone do Socorro Rola Freire**, afastada em razão do usufruto de férias no período **28/07/2026 a 11/08/2026**.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160672

PORTARIA N° 1494/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0002.2841.1806.0029/2026**,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo n° 6019184-02.2025.8.03.0001, que tramita no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **ROSINEIDE DE PONTES BRITO COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 0063001-2-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei n° 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160671

PORTARIA Nº 1495/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0048/2025**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **Helen Simone Viana Sena**, ocupante do cargo de cargo Provimento Efetivo de Professor Classe C2, 40h, matrícula nº 0088634-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria Estadual de Educação -SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160670

PORTARIA Nº 1496/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 145/2026 - CGE/AP** e no **Processo 130101.0077.1038.3064/2026**,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria nº 1448/2026-SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.701 de 21 de julho de 2026, que homologou os termos da Portaria nº 132/2026-CGE/AP.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160668

PORTARIA Nº 1497/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2264.0119.0005/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Alberto Silva Negrao**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, matrícula nº 0115220-3-01, Grupo Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Saúde, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 160667

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SECCOMPRAS**

COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/SETEC/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
046/2026-SECCOMPRAS**

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 046/2026 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 27/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.699, em 17 de Julho de 2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura tecnológica, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração e o treinamento de soluções de processamento de dados, SD-WAN, LAN e WLAN, visando garantir a interconectividade dos ativos de TI do Parque Tecnológico do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Considerando a existência de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório ainda pendentes de análise e resposta, bem como a necessidade de revisão de disposições constantes do edital e de seus anexos, visando ao adequado saneamento do procedimento, à preservação da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica do certame, torna-se necessária a suspensão da licitação para viabilizar a conclusão das análises e, se for o caso, a revisão e republicação do instrumento convocatório, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5.047/2026-GEA

Protocolo 160575

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 504/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0053/2026 - GAB/SDR de 27 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar a Colaboradora **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de realizar visita técnica aos agricultores da **Associação de Moradores Familiares da Comunidade Igarapé das Armas - AFACIA**, beneficiados pelo Projeto Arranjo Produtivo do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no dia 28 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160603

P O R T A R I A N.º 505/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.2531.0053/2026 - GAB/SDR de 27 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Distrito da Comunidade de Igarapé das Armas, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM-8E34, Patrimônio da SDR, com **Excelentíssima Sra. BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, no dia 28 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160605

P O R T A R I A N.º 506/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2897.3591.0005/2026 - CER/SDR de 28 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar as Colaboradoras, **CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES**, Gerente de Núcleo de Estatística e

Informação Rural, CDS-2 e **ISRAELE LUZ DA SILVA FAÇANHA**, Comissão de membro da Equipe de Apoio do Projeto “Comissão Permanente de Contratações”, CDS-2, para viajarem até as Comunidades Alta Floresta e Sagrado, Município de Cutias do Aragarí, a fim de realizarem visitas técnicas aos agricultores familiares, visando acompanhar as ações do **Programa Amapá Mais Produtivo**, nos dias 31.07 e 01 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 160606

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 139/2026 - GAB - SEDEL

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.370, de 06 de junho de 2025, pelo art. 68 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados à contratação de serviços continuados, em observância ao dever da Administração Pública de promover a apuração de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0027.2897.1500.0001/2026, instaurado para consulta jurídica acerca da contratação de serviços continuados;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante do Despacho nº 79/2026 - PLCC/PGE/AP, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, que orientou pela adoção das medidas administrativas pertinentes para a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado à apuração dos fatos constantes do Processo nº 0027.2897.1500.0001/2026, bem como de eventuais responsabilidades administrativas que vierem a ser identificadas durante a instrução processual.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para

comporem a Comissão Processante:

- I - Presidente: Janiele Cavalcante Camelo de Melo;
- II - Membro: Gessyca da Silva Andrade;
- III - Membro: Francisca Cortes Mendes.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos em conformidade com a legislação vigente, assegurando aos eventuais envolvidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, apresentando, ao final, relatório conclusivo à autoridade instauradora.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo previsto na legislação aplicável, admitida a prorrogação quando devidamente justificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 160630

Conselho Estadual de Educação

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Sistema Estadual de Ensino do Amapá		UF: AP
Assunto: Parecer que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica no âmbito do Sistema de Ensino do Amapá		
Relatora ou Relator: Conselheira Synthia Lopes Colares Costa, Railton Aparecido Ramos de Brito, Marcela Nunes Videira.		
Assessoria Técnica: Comissão de Grupo de Trabalho Portaria 022/2026: Conselheira Synthia Lopes Colares Costa; Conselheiro Railton Aparecido Ramos de Brito; Conselheira Marcela Nunes Videira; Assessor Técnico Antonio Carlos Mota Ribeiro; Assessora Técnica Carla Beatriz Miranda Carvalho.		
Número do Processo: 0040.2827.2120.0006/2026 - PRES.CEE/CEE		
Parecer nº 62/2026 - CP/CEE	Câmara: Colegiado Pleno	Aprovado em: 25/06/2026

II. HISTÓRICO

Trata-se da análise de parecer que institui, no âmbito do Sistema de Ensino do Amapá, as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, com vistas à orientação da implementação, gestão, monitoramento e avaliação da política educacional nas etapas da Educação Básica.

A proposição encontra-se fundamentada no arcabouço jurídico e político-normativo nacional, especialmente:

- Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
- Parecer CNE/CEB nº 12, de 11 de junho de 2025; e
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026.

Conforme o Parecer CNE/CEB nº 12/2025, de 11 de

junho de 2025, a Educação Integral em Tempo Integral é compreendida como uma concepção educativa voltada ao desenvolvimento pleno dos sujeitos, sendo definida nos seguintes termos: “A Educação Integral [...] busca promover o pleno desenvolvimento dos sujeitos [...] em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural.”

O mesmo Parecer esclarece ainda que: “A Educação Integral não se limita à ampliação do tempo escolar, mas propõe a reorganização de práticas pedagógicas e curriculares.”

Nesse sentido, a proposta ora analisada visa regulamentar, no âmbito estadual, a implementação dessas diretrizes, em conformidade com o regime de colaboração entre os entes federados.

III. ANÁLISE

1. Da regularidade normativa

Este parecer apresenta aderência ao arcabouço legal vigente, estando alinhado às competências dos sistemas estaduais de ensino.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, estabelece que: “Os sistemas de ensino deverão [...] elaborar e instituir normativo específico” para a Educação Integral em Tempo Integral.

Dessa forma, a presente proposta atende à exigência normativa nacional, constituindo medida necessária para a implementação da política educacional no âmbito estadual.

2. Da concepção de Educação Integral

O Parecer adota a concepção contemporânea de Educação Integral em Tempo Integral como política pública estruturante, compreendida como:

- desenvolvimento pleno dos estudantes em múltiplas dimensões;
- integração entre currículo, território e políticas públicas;
- promoção da equidade, da diversidade e da inclusão.

Conforme o Parecer CNE/CEB nº 12/2025, de 11 de junho de 2025: “A jornada ampliada não deve ser vista como um fim em si mesmo, mas como estratégia de implementação da Educação Integral”.

Em consonância com esse entendimento, a proposta vincula a ampliação do tempo escolar à necessária reorganização curricular e pedagógica, reforçando o caráter qualitativo da política.

Importa destacar, ainda, que a política de Educação Integral em Tempo Integral, objeto deste parecer, refere-se a uma forma específica de organização da oferta educacional em jornada ampliada, não se aplicando automaticamente à totalidade das unidades escolares da rede. Sua implementação deverá ocorrer de forma gradual, conforme critérios definidos pelo sistema de ensino, observadas as condições estruturais, pedagógicas e administrativas.

2.1 Da contextualização amazônica e valorização dos saberes locais

No âmbito da concepção adotada, destaca-se ainda que o parecer promove relevante adequação das diretrizes nacionais à realidade amazônica, ao incorporar explicitamente a territorialidade e os saberes da Amazônia amapaense.

Tal abordagem valoriza os territórios, as identidades socioculturais e os conhecimentos locais, em consonância com os princípios de contextualização curricular e valorização da diversidade previstos na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

3. Da organização da oferta

A proposta observa os parâmetros nacionais ao estabelecer:

- jornada mínima de 7 horas diárias;
- organização da oferta em escolas integrais e/ou mistas;
- integração dos tempos educativos ao longo da jornada.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, dispõe que: “a jornada deve integrar os tempos de aprendizagem, convivência, alimentação e desenvolvimento como parte do processo educativo.”

4. Das dimensões estratégicas da política

O parecer contempla as seis dimensões estruturantes da política, conforme a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025:

- acesso e permanência com equidade;
- gestão da política;
- articulação intersetorial;
- currículo e práticas pedagógicas;
- valorização dos profissionais;
- monitoramento e avaliação.

O Parecer CNE/CEB nº 12/2025, de 11 de junho de 2025, orienta que: “essas dimensões devem ser compreendidas como campos interdependentes que se articulam e se fortalecem mutuamente.”

5. Da equidade e justiça curricular

A política de Educação Integral em Tempo Integral, conforme o Parecer CNE/CEB nº 12/2025, de 11 de junho de 2025, deve ser orientada pelo princípio da equidade, assegurando: “priorização de sujeitos e territórios em maior situação de vulnerabilidade social”.

A Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, reforça que a expansão da oferta deve: “assegurar acesso universal, equitativo e inclusivo, vedadas práticas de seleção excludentes”.

O parecer incorpora esses princípios ao prever critérios de acesso, permanência e organização da oferta.

6. Do papel do Conselho Estadual de Educação

O parecer define corretamente o CEE/AP como instância:

- normativa;
- deliberativa;
- consultiva;
- fiscalizadora;
- de controle social.

Tal definição está alinhada às orientações nacionais, que atribuem aos Conselhos papel essencial na:

- formulação;
- acompanhamento;
- avaliação das políticas públicas educacionais.

7. Do monitoramento, avaliação e dos instrumentos de planejamento

A proposta apresenta dispositivos que asseguram:

- monitoramento contínuo;
- definição de indicadores;
- participação da comunidade;
- instâncias de governança.

Adicionalmente, o parecer inova ao instituir instrumentos padronizados de planejamento, monitoramento e avaliação, por meio dos Planos de Ação das mantenedoras e das escolas.

Esses instrumentos favorecem:

- a implementação sistêmica da política;
- a transparência administrativa;
- o acompanhamento pelo Conselho Estadual de Educação.

8. Da governança e do Comitê Estadual de Educação Integral em Tempo Integral - COEITI

O parecer avança na institucionalização da governança da política ao instituir o Comitê Estadual de Educação Integral em Tempo Integral, responsável pelo acompanhamento, monitoramento e articulação interinstitucional da implementação da política no Sistema Estadual de Ensino.

A medida encontra respaldo na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que orienta os sistemas de ensino a garantirem instâncias responsáveis pelo acompanhamento contínuo da política.

O Comitê fortalece:

- o regime de colaboração entre Estado e Municípios;
- a articulação interinstitucional;
- os mecanismos de participação e controle social.

9. Do regime de colaboração

O parecer evidencia aderência ao princípio do regime de colaboração ao prever:

- participação da UNDIME;
- participação da UNCME;
- presença de representantes municipais no Comitê Estadual;
- homologação dos Planos de Ação pelo CEE/AP.

Tais elementos reforçam a corresponsabilidade entre

os entes federados na implementação da política educacional.

IV. VOTO DOS RELATORES

Os Relatores manifestam-se favoravelmente à aprovação do parecer, por considerarem que a proposta:

- atende ao ordenamento jurídico vigente;
- está alinhada às diretrizes nacionais;
- apresenta consistência técnica, pedagógica e administrativa;
- incorpora elementos inovadores, como a valorização da territorialidade amazônica e dos saberes locais;
- fortalece a governança da política por meio do Comitê Estadual;
- institui mecanismos estruturados de planejamento, monitoramento e avaliação;
- contribui para a consolidação da política de Educação Integral no Estado do Amapá.

É o parecer.

Cons. Marcela Nunes Videira - Relatora

Cons. Synthia Lopes Colares Costa - Relatora

Cons. Railton Aparecido Ramos de Brito - Relator

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação, em sessão realizada em 25 de junho de 2026, vota favoravelmente ao parecer dos relatores.

Conselheiros favoráveis:

ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO
BELCIVALDO PIMENTEL DE MATOS
BENEDITO ANISIO ALBERTO NERI
BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI
CINARA RAMOS DE CASTRO
ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
GILCELIA DA SILVA SANSES
JOSÉ WELLINGTON FERREIRA
KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
LAUDIA SILVA DE OLIVEIRA GOES
LUIZEL SIMÕES DE BRITO
MARCELA NUNES VIDEIRA
MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN
NELCIREMA DA SILVA PUREZA FERREIRA
OBERDAN AMORAS ALVES JUNIOR
OTANIEL MOTA RODRIGUES
PAULO DE TARSO SMITH NEVES
RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS
SYNTHIA LOPES COLARES COSTA

Macapá-AP, sala de reuniões Plenária Prof. Mario Quirino da Silva, em 25 de junho de 2026.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente do CEE

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Vice-Presidente do CEE

RESOLUÇÃO Nº 103/2026 - CEE/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026

Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e nos arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e o Decreto nº 6.455/2025, bem como com fundamento na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, na Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025,

Resolve:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá, com vistas a orientar a implementação, gestão, monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo dessa política pública e da oferta educacional.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas e modalidades da Educação Básica, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, éticas, culturais, ambientais, políticas e econômicas.

**CAPÍTULO II
DO REFERENCIAL LEGAL E CONCEITUAL**

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e
II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambiental, política, econômica e culturais da cidadania, que preservem aspectos da territorialidade e valorização dos saberes da Amazônia amapaense.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece, como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade; e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceito e opressão.

§ 3º A política de Educação Integral em Tempo Integral será implementada de forma progressiva, contínua e articulada intersetorialmente, considerando as condições estruturais, pedagógicas e financeiras das redes de ensino, mediante planejamento, execução, monitoramento, avaliação e ajustes contínuos.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, especialmente

dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar os princípios gerais previstos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as disposições estabelecidas no art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 6º No exercício de sua autonomia, as redes de ensino poderão estruturar o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais; e

II - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial;

Parágrafo único. As escolas contempladas com fomento do Programa Nacional de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral, nos termos da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, devem observar os normativos específicos vigentes.

Art. 7º O Conselho Estadual de Educação - CEE deve atuar como instância normativa, deliberativa, consultiva, mobilizadora, fiscalizadora e de controle social da política de Educação Integral em Tempo Integral, lhe competindo acompanhar, avaliar e orientar sua implementação no Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, as redes de ensino e as escolas devem observar as orientações específicas previstas na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, considerando seis dimensões estratégicas para a elaboração do Plano de Ação:

I - acesso e permanência com Equidade;

II - gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - articulação Intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;

IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;

V - valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação; e

VI - monitoramento e avaliação.

Seção I

Do Acesso e Permanência com Equidade

Art. 9º Na dimensão estratégica do Acesso e Permanência com Equidade, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, pelas mantenedoras privadas e pelas escolas deverá desenvolver estratégias e ações específicas que assegurem o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

Art. 10. Na elaboração e execução do Plano de Ação, o sistema de ensino do Amapá deve observar as diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, assegurando a dimensão estratégica do Acesso e Permanência com Equidade.

§ 1º Compete às mantenedoras da rede de ensino público e privado garantir as condições estruturantes, normativas e operacionais necessárias para a oferta equitativa da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo a definição de critérios objetivos, o monitoramento da equidade educacional e a articulação intersetorial prevista no art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

§ 2º Compete às instituições de ensino pública e privada implementarem, no âmbito de sua gestão pedagógica e administrativa, ações de acompanhamento, prevenção e enfrentamento das desigualdades educacionais, assegurando o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com as orientações estabelecidas no art. 10 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

§ 3º As responsabilidades previstas nos artigos 9º e 10º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, devem ser exercidas de forma articulada, garantindo coerência entre o planejamento sistêmico e as práticas escolares, com vistas à promoção da equidade educacional em todos os territórios.

**Seção II
Da Gestão Democrática**

Art. 11. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral em Tempo Integral, a SEED e as mantenedoras privadas devem observar, na construção do Plano de Ação, o art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, enquanto as escolas públicas e privadas devem observar o art. 12 da referida Resolução.

Parágrafo único. Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral em Tempo Integral, a SEED, as mantenedoras privadas e as escolas devem compreender o sentido da gestão democrática e das instâncias de participação social na construção, monitoramento e avaliação da política de educação integral em tempo integral, bem como de sua governança, consoante ao disposto na Lei nº 14.640/2023 e, a Lei 1503, de 09 de julho de 2010.

**Seção III
Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades**

Art. 12. Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e integração com territórios e comunidades, as mantenedoras públicas e privadas devem considerar o art. 13 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, na construção do Plano de Ação.

§ 1º As unidades escolares, para fins de elaboração do Plano de Ação e desenvolvimento de suas ações, devem considerar o art. 14 da referida Resolução.

§ 2º Na dimensão estratégica da articulação intersetorial, tal como na dimensão estratégica da gestão democrática da Política de Educação Integral em Tempo Integral, o Plano de Ação deverá considerar estratégias e abordagens que possibilitem a integração entre as políticas educacionais e as demais políticas setoriais.

**Seção IV
Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento**

Art. 13. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento, as diferentes linguagens e as formas de expressão, promovendo o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais voltadas ao acolhimento, à higiene, ao descanso, à socialização e à escuta ativa.

Art. 14. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Contemporâneos Transversais-TCTs e no Referencial Curricular Amapaense - RCA.

Art. 15. As mantenedoras públicas e privadas devem estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 16. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC, o RCA e as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, observadas as resoluções vigentes.

Art. 17. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental devem promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, a BNCC e o RCA, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais e as resoluções vigentes.

Art. 18. As orientações pedagógicas para o Ensino Médio devem promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, favorecendo o pleno desenvolvimento dos estudantes, em conformidade com as Diretrizes Curriculares

Nacionais para o Ensino Médio, a BNCC e o RCA, bem como com os Parâmetros Nacionais para os Itinerários Formativos do Ensino Médio e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observadas as resoluções vigentes.

Art. 19. Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, as mantenedoras públicas e privadas devem observar, na construção do Plano de Ação, o art. 21 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Parágrafo único. As unidades escolares devem observar o art. 22 da referida Resolução na elaboração de seus Planos de Ação.

Seção V

Da Valorização e Formação Permanente dos profissionais da Educação

Art. 20. Na dimensão estratégica da valorização e desenvolvimento dos profissionais da Educação, compete às mantenedoras públicas e privadas observar o art. 23 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, para a construção do Plano de Ação.

§ 1º As unidades escolares devem elaborar seus planos com base no art. 24 da referida Resolução.

§ 2º Na dimensão estratégica da valorização e formação permanente dos profissionais da educação, o Plano de Ação deverá considerar estratégias e abordagens que compreendam a execução e a governança das ações em nível macro pela SEED, pelas mantenedoras privadas e pelas unidades escolares.

Seção VI

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 21. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às mantenedoras públicas e privadas:

- I - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral alinhadas aos objetivos e metas definidos nos termos do art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025;
- II - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
- III - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade, da qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e
- IV - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e instituições de educação superior com *expertise* no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deverá assegurar a participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

- a) de equidade na distribuição das matrículas, com prioridade para os estudantes público da educação especial;
- b) educacionais, incluindo taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono, evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
- c) de condições de infraestrutura física e pedagógica;
- d) de efetivação da gestão democrática; e
- e) da qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 22. Na dimensão estratégica do monitoramento e avaliação, compete às escolas:

- I - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas das mantenedoras públicas e privadas;
- II - planejar e conduzir momentos colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
- III - dialogar com os profissionais da educação, os estudantes e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo compreensão e envolvimento no processo educativo; e
- IV - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e de seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo único. As escolas devem promover canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Seção VII

Do Comitê Estadual de Educação Integral em Tempo Integral

Art. 23. Fica instituído o Comitê Estadual de Educação Integral em Tempo Integral - COEEITI, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação, o desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

Art. 24. Compete ao Comitê Estadual de Educação Integral em Tempo Integral:

- I - acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução;
- II - propor estratégias para o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Estadual de Ensino;
- III - promover a articulação entre órgãos governamentais, instituições educacionais e demais entidades envolvidas na execução da política;
- IV - acompanhar indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral e equidade;
- V - analisar relatórios, estudos e avaliações relacionados à implementação da política;
- VI - propor recomendações para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas, administrativas e de gestão;
- VII - estimular a integração entre as políticas educacionais e as demais políticas públicas relacionadas à proteção integral de crianças, adolescentes e jovens;
- VIII - apoiar a disseminação de boas práticas desenvolvidas pelas instituições de ensino;
- IX - elaborar relatório anual de acompanhamento da política estadual de Educação Integral em Tempo Integral;
- X - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade. (rever depois)

Art. 25. O Comitê será composto por oito coordenadores estaduais, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEED;
- II - 2 (dois) representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- III - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE;
- IV - 2 (dois) representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME;
- V - 2 (dois) representantes das Escolas de Tempo Integral;
- VII - 1 (um) representantes das Escolas Privadas; e
- VIII - 1 (um) representante das Escolas Comunitárias.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou entidades que representam e designados por ato da Secretaria de Estado da Educação-SEED.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O mandato dos representantes será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 26. A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria de Estado da Educação, competindo-lhe:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - aprovar as pautas;
- III - coordenar a execução das deliberações;
- IV - representar o Comitê perante órgãos e entidades;
- V - exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 27. O Comitê reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez a cada trimestre;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As convocações devem ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

§ 3º As deliberações serão registradas em ata.

Art. 28. O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros e o quórum de deliberação será de maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 29. A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por unidade administrativa da Secretaria de Estado da Educação designada em ato próprio.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva:

- I- prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;
- II-organizar pautas, atas, expedientes e documentos;
- III-manter arquivo e registro das deliberações;
- IV acompanhar o cumprimento das recomendações aprovadas;
- V elaborar minutas, relatórios e demais documentos necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 30. O monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral devem considerar, no mínimo:

- I- indicadores de acesso, permanência e expansão das matrículas em tempo integral;
- II- indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- III- indicadores de equidade educacional;
- IV- condições de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
- V- ações de formação e valorização dos profissionais da educação;
- VI- resultados da articulação intersetorial e da integração com os territórios e comunidades;
- VII- a participação da comunidade escolar nos processos de gestão democrática.

§ 1º O Comitê poderá solicitar informações, relatórios e dados aos órgãos e instituições envolvidos na implementação da política.

§ 2º O relatório anual de monitoramento deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação e disponibilizado para consulta pública, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

Art. 31. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, para subsidiar estudos, análises e proposições relacionadas à Educação Integral em Tempo Integral. Parágrafo único. Os grupos de trabalho terão composição e prazo de funcionamento definidos em ato do Comitê.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As mantenedoras públicas e privadas devem revisar e atualizar, a partir da publicação desta Resolução, os seus atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Parágrafo único. As mantenedoras públicas e privadas do sistemas de ensino que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral devem elaborá-lo e instituí-lo, conforme a legislação vigente.

Art. 32. As Mantenedoras públicas e privadas devem revisar e atualizar os seus atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino, bem como elaborar ou revisar ato normativo específico que institua a Política de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a legislação vigente, até 31 de outubro de 2026.

Parágrafo único. As Mantenedoras públicas e privadas que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral devem elaborá-lo e instituí-lo, observado o prazo estabelecido no caput.

Art. 33. As Mantenedoras públicas e privadas devem elaborar e encaminhar seus Planos de Ação de implementação da Educação Integral em Tempo Integral ao Conselho Estadual de Educação - CEE, para apreciação e homologação, em consonância com esta Resolução e com a Política de Educação Integral em Tempo Integral instituída, observado o prazo estabelecido no art. 32.

Art. 34. Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados e regulamentados pelo Colegiado Pleno do Conselho

Estadual de Educação do Amapá, mediante ato normativo específico.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO AMAPÁ

DADOS DA MANTENEDORA

Nome do Município:

IBGE:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone da secretaria:

E-mail da secretaria:

Etapas e modalidades de ensino ofertadas:

Quantidade de turmas integrais por etapa e modalidade:

Quantidade de professores no Tempo Integral em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:

Quantidade de professores em outras atividades na rede:

Quantidade total de servidores na Educação em Tempo Integral:

Número de escolas em que há turmas em Tempo Integral:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO/ RESPONSÁVEL PELA MANTENEDORA

Nome Completo:

Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso): Cargo/Função atual:

Tempo de trabalho como docente:

E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA MANTENEDORA

Nome completo:

Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso): Cargo/Função atual:

Tempo de trabalho como docente:

E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

INTRODUÇÃO

Responder às seguintes perguntas: Do que trata o texto e quando será implantado? Quais são as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral? Qual é a finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com as políticas locais de Educação Integral em Tempo Integral e qual a ligação com os PPPs das unidades de ensino e o Plano Estadual de Educação?

Justificativas (pareceres, competências, etc.)? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho, tanto da(s) escola(s) quanto da mantenedora? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho?

1 - OBJETIVO GERAL

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Ação, que tem relação direta com os resultados esperados e pactuados coletivamente. Explicitar os prazos de início e os períodos de monitoramento para avaliação e melhoria contínua.

2 - DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da Educação Integral em Tempo Integral em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na(s) escola(s), os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da(s) escola(s), as características da(s) comunidade(s) atendida(s). Também pode abordar sobre os recursos humanos e suas regras de funcionamento, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a política pública; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas das escolas (espaços internos e externos e equipamentos). Para ampliar e consolidar o diagnóstico, sugere-se que se verifique quais as informações e dados necessários para realizar as ações indicadas na Resolução CNE/CEB 7/2025, de 1º de agosto de 2025 e nesta resolução.

3 - PLANO DE AÇÃO

O **quadro de metas e ações** foi elaborado a partir da Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE/CEB nº 7/2025 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, que deverá servir de base para as ações propostas estabelecendo correlação com suas dimensões, competências específicas e atribuições, Competências Específicas e Atribuições.

Metas: devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de oferta da educação integral em tempo integral. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias.

Ações/Estratégias: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico. Se as ações forem bem definidas, planejadas e executadas, as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

Quadro de metas e ações.

DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA A ESCOLA							
Acesso e Permanência com Equidade							
Referência à Norma (Art/ inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Gestão da Política de Educação Integral							
Referência à Norma (Art/ inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término
Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades							
Referência à Norma (Art/ inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento							
Referência à Norma (Art/ inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores							
Referência à Norma (Art/ inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Monitoramento e Avaliação							
Referência à Norma (Art/ inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Ação e a avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das ações, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Ação, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhores os resultados de desempenho dos alunos(as). Esta avaliação será realizada anualmente.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessário. Um balanço de tudo que foi escrito no Plano, reforçando o objetivo principal.

7 - REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano, de acordo com as normas da ABNT.

Observações complementares:

1. As dimensões presentes na Resolução CNE/CEB 7/2025, de 1º de agosto de 2025 norteiam o presente documento.
2. Anexos podem ser incluídos pelas redes/escolas, caso haja necessidade.

ANEXO II**PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO AMAPÁ****DADOS DA MANTENEDORA**

Nome do Município:

IBGE:

Data de Fundação:

Endereço:

Telefone da secretaria:

E-mail da secretaria:

Etapas e modalidades de ensino ofertadas:

Quantidade de turmas integrais por etapa e modalidade:

Quantidade de professores no Tempo Integral em exercício da docência (Efetivos e Temporários) e estagiários:

Quantidade de professores em outras atividades na rede:

Quantidade total de servidores na Educação em Tempo Integral:

Número de escolas em que há turmas em Tempo Integral:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO/ RESPONSÁVEL PELA MANTENEDORA

Nome Completo:

Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso): Cargo/Função atual:

Tempo de trabalho como docente: E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR

Nome completo:

Formação acadêmica (curso de graduação ou pós; nome da Instituição; início e conclusão do curso): Cargo/Função atual:

Tempo de trabalho como docente: E-mail:

Telefone:

Data de nascimento:

INTRODUÇÃO

Responder às seguintes perguntas: Do que trata o texto e quando será implantado? Quais são as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral? Qual é a finalidade deste documento? Quais as relações desse documento com as políticas locais de Educação Integral em Tempo Integral e qual a qual a ligação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade de ensino e o Plano Estadual de Educação? Justificativas (pareceres, competências, etc.)? Como foi elaborado? Quem são os sujeitos envolvidos neste trabalho na escola? Quais são as partes deste Plano? Como e quando será aperfeiçoado? O que esperar desse trabalho?

1 - OBJETIVO GERAL

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Ação, que tem relação direta com os resultados esperados e pactuados coletivamente. Explicitar os prazos de início e os períodos de monitoramento para avaliação e melhoria contínua.

2 - DIAGNÓSTICO

O diagnóstico deve explicitar os avanços, as conquistas e analisar criticamente problemas e necessidades da Educação Integral em Tempo Integral em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da(s) comunidade(s) atendida(s). Também pode abordar sobre os recursos humanos e suas regras de funcionamento, constando as instâncias colegiadas envolvidas com a política pública; as formas de arrecadação de recursos e suas destinações e as características físicas da escola (espaços internos e externos e equipamentos). Para ampliar e consolidar o diagnóstico, sugere-se que se verifique quais as informações e dados necessários para realizar as ações indicadas na Resolução CNE/CEB 7/2025, de 1º de agosto de 2025 e nesta resolução.

3 - PLANO DE AÇÃO

O **quadro de metas e ações** foi elaborado a partir da Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE/CEB nº 7/2025 que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, que deverá servir de base para as ações propostas estabelecendo correlação com suas Dimensões, Competências Específicas e Atribuições.

Metas: devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de oferta da educação integral em tempo integral. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias. A escola deve observar as metas da mantenedora para garantir coerência do Plano e monitoramento adequado das mesmas.

Ações/Estratégias: São os meios para atingir as metas, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico. Se as ações forem bem definidas, planejadas e executadas, as metas serão atingidas. Pode-se inserir quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

Quadro de metas e ações.

DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PARA A ESCOLA							
Acesso e Permanência com Equidade							
Referência à Norma (Art/inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término
Gestão da Política de Educação Integral							
Referência à Norma (Art/inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término
Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades							
Referência à Norma (Art/inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento							
Referência à Norma (Art/inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Valorização e Desenvolvimento Profissional dev Educadores							
Referência à Norma (Art/inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

Monitoramento e Avaliação							
Referência à Norma (Art/inciso/alínea)	Data de Início	Objetivo	Ação	Estratégia	Avaliação	Responsável	Data de Término

5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O monitoramento será realizado a partir de estratégias que garantam o acompanhamento da implementação do Plano de Ação e a avaliação incidirá sobre os aspectos pedagógicos, administrativo-financeiros e pessoal/relacionais das ações, sendo processual e contínua, no decorrer da implantação deste Plano de Ação, buscando o aperfeiçoamento constante e o desenvolvimento de vínculos que tornem a comunidade escolar cada vez mais participativa e melhores os resultados de desempenho dos alunos(as). Esta avaliação será realizada anualmente.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessário. Um balanço de tudo que foi escrito no Plano, reforçando o objetivo principal.

7 - REFERÊNCIAS

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano, de acordo com as normas da ABNT.

Observações complementares:

1. As dimensões presentes na Resolução CNE/CEB 7/2025, de 1º de agosto de 2025 norteiam o presente documento.
2. Anexos podem ser incluídos pelas redes/escolas, caso haja necessidade.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente em Exercício - CEE/AP
Portaria nº 023/2026-CEE/AP

Protocolo 160610

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 114/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.6503.0003/2026 COTEC - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 06/08/2026, a fim

de participarem da 53ª edição do SECOP - Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública.

-RIVENILDO DUARTE BATISTA - Coordenador da Cotec - Código CDS-3;
-DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SEMBLANO OLIVEIRA - Gerente de Núcleo de Receitas Não-Tributárias - Código CDS-2;
-WESNEY BRITO DOS SANTOS - Chefe de Unidade de Administração de Dados - Código CDS-1.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de julho de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 160571

(P) Nº 119/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0063/2026 COTEPE - SEFAZ.

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Brasília/DF, até a cidade de São Paulo/SP, conforme período descrito abaixo, a fim de participarem da 3ª Reunião Ordinária do Conselho

Superior do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS).

-MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA - Fiscal da Receita Estadual - Período de 10 a 12/08/2026;
-ROBLEDO GREGORIO TRINDADE - Fiscal da Receita Estadual - Período de 11 a 12/08/2026.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 160597

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE
DOE VIDAS**

Essa causa precisa de você.

SEAD
Secretaria de Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h

 **96 98400-2542**

SEAD
Secretaria de Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.003.585.927	12.207.923.964	2.245.062.500	18	12.018.168.332	98,45	189.755.632
RECEITAS CORRENTES	10.587.140.714	11.487.025.728	2.176.694.209	19	11.532.445.917	100	45.420.189
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.547.703.025	1.962.230.221	396.357.945	20	1.973.482.839	101	11.252.618
Impostos	1.469.666.321	1.884.175.105	382.054.721	20	1.877.727.729	100	6.447.376
Taxas	78.036.704	78.055.116	14.303.224	18	95.755.109	123	17.699.993
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	603.846.014	603.846.014	45.862.934	8	602.948.749	100	897.265
Contribuições Sociais	603.846.014	603.846.014	45.862.934	8	602.948.749	100	897.265
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	807.943.272	903.556.833	231.342.757	26	1.439.593.822	159	536.036.989
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.500	83.500	17.205	21	67.155	80	16.345
Valores Mobiliários	791.097.312	801.945.224	221.016.603	28	1.343.526.591	168	541.581.367
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	1.500.000	1.500.000	-	-	-	-	1.500.000
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	10.005.026	94.770.675	10.301.764	11	95.958.158	101	1.187.483
Demais Receitas Patrimoniais	5.257.434	5.257.434	7.185	0	41.917	1	5.215.517
RECEITA AGROPECUÁRIA	295.000	295.000	-	-	-	-	295.000
RECEITA INDUSTRIAL	110.000	110.000	26	0	698	1	109.302
RECEITA DE SERVIÇOS	17.277.084	17.277.084	4.122.584	24	24.480.617	142	7.203.533
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.557.084	16.557.084	4.022.584	24	23.760.126	144	7.203.042
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	720.000	720.000	-	-	620.492	86	99.508
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	100.000	-	100.000	-	100.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.412.919.338	7.800.842.606	1.493.130.345	19	7.464.943.699	96	335.898.907
Transferências da União e de suas Entidades	6.360.808.463	6.684.452.937	1.269.874.972	19	6.348.409.374	95	336.043.563
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	410.875	410.875	202.429	49	555.530	135	144.655
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.051.900.000	1.115.978.794	223.052.944	20	1.115.978.795	100	1
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.046.981	198.867.970	5.877.618	3	26.995.494	14	171.872.476
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.205.595	13.205.595	3.352.103	25	10.688.641	81	2.516.954
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.340.817	1.470.416	637.046	43	4.620.349	314	3.149.933
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	182.500.569	184.191.959	1.888.469	1	11.686.504	6	172.505.455
RECEITAS DE CAPITAL	416.445.213	720.898.236	68.368.291	9	485.722.415	67	235.175.821
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	106.601.758	345.501.758	62.708.197	18	321.708.197	93	23.793.561
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000.000	319.000.000	29.502.291	9	288.502.291	90	30.497.709
Operações de Crédito - Mercado Externo	26.501.758	26.501.758	33.205.906	125	33.205.906	125	6.704.148

ALIENAÇÃO DE BENS	370.000	370.000	-	-	163.764	44	206.236
Alienação de Bens Móveis	220.000	220.000	-	-	163.764	74	56.236
Alienação de Bens Imóveis	150.000	150.000	-	-	-	-	150.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.573.455	375.026.478	5.660.094	2	163.850.454	44	211.176.024
Transferências da União e de suas Entidades	309.573.455	375.026.478	5.660.094	2	163.850.454	44	211.176.024
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	62.579.933	14	203.180.784	44	258.457.928
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.465.224.639	12.669.562.676	2.307.642.433	18	12.221.349.116	96	448.213.560
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.465.224.639	12.669.562.676	2.307.642.433	18	12.221.349.116	96	448.213.560
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.465.224.639	12.669.562.676	2.307.642.433	18	12.221.349.116	96	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	423.150.985	-	-	423.150.985	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	423.150.985	-	-	423.150.985	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.120.603.928	11.927.514.731	1.999.647.891	11.245.306.213	682.208.518	2.509.186.016	10.630.591.949	1.296.922.782	10.099.001.897	614.714.264
DESPESAS CORRENTES	8.855.984.824	10.216.700.272	1.870.158.056	9.948.352.757	268.347.515	2.241.705.255	9.651.080.820	565.619.452	9.164.770.580	297.271.937
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.679.559.144	6.025.483.227	1.142.648.467	5.992.241.961	33.241.266	1.319.805.740	5.981.693.296	43.789.931	5.620.894.249	10.548.664
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.778.280	135.213.304	22.120.319	135.212.204	1.100	22.120.319	135.212.204	1.100	134.798.018	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.028.647.400	4.056.003.741	705.389.271	3.820.898.592	235.105.149	899.779.196	3.534.175.320	521.828.421	3.409.078.313	286.723.272
Transferências a Municípios ²	3.249.139	672.015	-	415.163	256.852	-	415.163	256.852	-	-
Demais Despesas Correntes	3.025.398.261	4.055.331.726	705.389.271	3.820.483.430	234.848.296	899.779.196	3.533.760.157	521.571.569	3.409.078.313	286.723.272
DESPESAS DE CAPITAL	1.192.749.967	1.705.558.168	129.489.835	1.296.953.456	408.604.712	267.480.761	979.511.129	726.047.039	934.231.317	317.442.328
INVESTIMENTOS	818.069.900	1.449.823.422	111.653.300	1.041.248.408	408.575.014	246.770.678	723.861.598	725.961.824	678.753.896	317.386.810
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600.000	86.701	-	86.700	1	-	86.700	1	86.700	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.080.067	255.648.045	17.836.536	255.618.349	29.696	20.710.084	255.562.831	85.214	255.390.721	55.518

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291			5.256.291			5.256.291		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	183.060.826	-	111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	1.933.657
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	11.428.106.271	682.469.286	2.512.507.894	10.811.458.350	1.299.117.207	10.278.962.213	616.647.921
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	11.428.106.271	682.469.286	2.512.507.894	10.811.458.350	1.299.117.207	10.278.962.213	616.647.921
SUPERÁVIT (XIII)				793.242.845			-		-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	12.221.349.116		2.512.507.894	10.811.458.350		10.278.962.213	616.647.921
RESERVA DO RPPS	982.138.104	982.138.104			982.138.104			982.138.104		

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à Secretaria de Estado da Fazenda (**SEFAZ**), conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, motivando a presente atualização das Notas Explicativas.

3. Após o encerramento do processo de elaboração e publicação das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, compreendendo o **Balanco Geral do Estado**, o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**, o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** e a **Declaração de Contas Anuais (DCA)**, foram identificadas receitas correntes referentes a fatos geradores ocorridos no exercício de 2025 que não haviam sido tempestivamente reconhecidas contabilmente. Dentre essas receitas, o montante de **R\$ 72.805.189,51** refere-se a rendimentos financeiros da Amapá Previdência (**AMPREV**), cuja ausência de registro decorreu das particularidades do processo de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (**SIAFIC**), desenvolvido ao longo do exercício de 2025. Também foram identificadas outras receitas correntes referentes a fatos geradores ocorridos no exercício de 2025, no montante de **R\$ 83.730.193,57**, compostas por rendimentos financeiros no valor de **R\$ 16.857.852,37**, receita de emenda parlamentar destinada ao custeio no valor de **R\$ 3.960.000,00**, Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFH) no valor de **R\$ 379.204,67** e receitas decorrentes da compensação de créditos de ICMS prevista em contrato celebrado com a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA), no montante de **R\$ 62.533.136,53**, cujos fatos geradores ocorreram no exercício de 2025. Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), esses valores serão reconhecidos contabilmente no exercício de 2026 como Ajustes de Exercícios Anteriores. Considerando que tais receitas decorrem de fatos geradores ocorridos no exercício de 2025, registra-se, para fins exclusivamente informativos relacionados à apuração do indicador da Poupança Corrente previsto na metodologia da Capacidade de Pagamento (CAPAG), que, caso esses valores tivessem sido reconhecidos no exercício de 2025, a Receita Corrente corresponderia a **R\$ 11.892.162.084,50**, em substituição ao montante de **R\$ 11.735.626.701,42**, representando um acréscimo de **R\$ 156.535.383,08**. O presente esclarecimento possui caráter exclusivamente informativo e não implica alteração dos valores constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	62.579.933	14	203.180.784	44	258.457.928
RECEITAS CORRENTES	461.638.712	461.638.712	62.579.933	14	203.180.784	44	258.457.928
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	447.238.712	447.238.712	62.609.825	14	203.180.784	45	244.057.928
Contribuições Sociais	447.238.712	447.238.712	62.609.825	14	203.180.784	45	244.057.928
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.400.000,00	14.400.000,00	- 29.891,89	0,21	-	-	14.400.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	14.400.000,00	14.400.000,00	- 29.891,89	0,21	-	-	14.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre				
	(d)	(e)		(f)			(h)				
					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)	(k)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	183.060.826	-	111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
DESPESAS CORRENTES	362.482.607	183.060.826	-	111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.482.607	183.060.826	-	111.980.183	182.800.058	260.768	3.321.877	180.866.401	2.194.425	179.960.316	1.933.657
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

REO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
												(a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.120.603.928	11.927.514.731	1.999.647.891	11.245.306.213	98,40	682.208.518,00	2.509.186.016	10.630.591.949	98,33	1.296.922.782	614.714.264	
01 - LEGISLATIVA	356.595.872	370.707.428	117.631.888	359.363.788	3,18	7.623.640	135.417.819	359.332.039	3,32	11.375.389	3.751.750	
031 - Ação Legislativa	238.283.271	238.283.271	90.943.994	236.518.175	2,07	1.765.096	107.213.091	236.518.175	2,19	1.765.096	0	
032 - Controle Externo	81.066.103	90.276.103	20.652.165	88.281.506	0,77	1.994.597	20.383.085	87.603.859	0,81	2.672.244	677.648	
122 - Administração Geral	37.246.498	42.148.054	6.035.729	38.284.107	0,33	3.863.947	7.821.643	35.210.005	0,33	6.938.049	3.074.102	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	506.755.380	577.973.805	84.018.869	567.257.928	4,96	10.715.877	156.973.006	557.293.422	5,15	20.680.383	9.964.506	
061 - Ação Judiciária	487.786.348	566.445.126	86.377.101	555.729.263	4,86	10.715.863	155.398.639	548.283.024	5,07	18.162.102	7.446.239	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	18.969.032	11.528.679	2.358.232	11.528.666	0,10	13	1.574.367	9.010.398	0,08	2.518.281	2.518.267	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	347.497.009	403.170.903	51.976.720	379.735.318	3,32	23.435.585	76.568.655	349.991.240	3,24	53.179.663	29.744.078	
091 - Defesa da Ordem Jurídica	88.998.143	101.683.435	4.824.743	85.078.079	0,74	16.605.356	17.328.645	74.699.483	0,69	26.983.952	10.378.595	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	285.076	311.370	16.611	311.367	-	3	28.626	307.470	-	3.900	3.897	
122 - Administração Geral	85.679.046	113.688.850	21.363.968	108.229.471	0,95	5.459.379	21.404.364	98.518.308	0,91	15.170.542	9.711.162	
000 - Demais Subfunções	172.534.744	187.487.248	25.771.398	186.116.401	1,63	1.370.847	37.807.020	176.465.978	1,63	11.021.270	9.650.423	
04 - ADMINISTRAÇÃO	838.218.362	1.109.312.951	181.605.761	1.062.719.855	9,30	46.993.096	235.554.392	1.019.493.355	9,43	89.819.596	43.226.501	
121 - Planejamento e Orçamento	2.837.850	1.787.661	746.640	1.753.873	0,02	33.788	121.561	1.073.873	0,01	713.788	680.000	
122 - Administração Geral	774.520.879	931.652.700	161.946.804	892.234.389	7,81	39.418.311	206.945.161	873.435.303	8,08	58.217.397	18.799.086	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	1.700.000	1.497.496	77.482	1.376.938	0,01	120.558	482.603	1.301.417	0,01	196.079	75.521	
126 - Tecnologia da Informação	11.386.594	19.619.038	666.809	17.491.118	0,15	2.127.920	4.231.792	16.364.005	0,15	3.255.033	1.127.112	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	1.215.000	478.517	5.497	212.119	-	266.398	90.747	212.119	-	266.398	-	
129 - Administração de Receitas	35.344.078	40.761.111	9.735.954	36.379.969	0,32	4.381.142	8.936.109	21.452.122	0,20	19.308.989	14.927.847	
000 - Demais Subfunções	11.213.961	113.516.428	8.426.575	113.271.449	0,99	244.979	14.746.421	105.654.515	0,98	7.861.913	7.616.934	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.015.308.146	1.240.087.657	229.910.638	1.168.300.960	10,22	71.786.697	257.517.594	1.117.275.244	10,33	122.812.413	51.025.716	
181 - Policiamento	83.707.622	179.786.994	12.093.289	120.419.405	1,05	59.367.589	30.917.326	76.786.574	0,71	103.000.420	43.632.832	
182 - Defesa Civil	11.890.462	47.514.435	7.548.739	35.507.266	0,31	12.007.169	14.097.893	30.147.727	0,28	17.366.708	5.359.539	
183 - Informação e Inteligência	405.000	277.601	5.178	277.600	-	1	31.090	277.600	-	1	-	
122 - Administração Geral	918.175.062	1.012.048.936	210.085.952	1.011.637.000	8,85	411.936	212.377.162	1.009.786.286	9,34	2.262.650	1.850.714	
000 - Demais Subfunções	1.130.000	459.691	177.480	459.689	-	2	94.123	277.059	-	182.632	182.631	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.507.551	219.536.539	13.419.959	198.834.140	1,74	20.702.399	33.370.540	192.011.942	1,78	27.524.597	6.822.199	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	56.614.092	78.094.414	6.824.590	62.583.936	0,55	15.510.478	8.412.495	57.359.547	0,53	20.734.867	5.224.388	
244 - Assistência Comunitária	167.288.459	141.175.195	6.578.976	135.984.376	1,19	5.190.819	24.941.653	134.393.146	1,24	6.782.049	1.591.229	
122 - Administração Geral	1.455.000	200.030	17.052	199.589	-	441	17.052	199.589	-	441	-	
000 - Demais Subfunções	150.000	66.900	660	66.240	-	660	660	59.659	-	7.241	6.581	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.011.527.867	1.016.789.703	204.163.944	979.870.456	8,57	36.919.247	209.682.667	979.207.835	9,06	37.581.868	662.621	
272 - Previdência do Regime Estatutário	951.675.400	952.153.101	197.198.601	930.321.663	8,14	21.831.438	196.832.463	929.953.789	8,60	22.199.312	367.873	
122 - Administração Geral	40.288.628	40.288.628	217.270	25.200.820	0,22	15.087.808	5.580.302	24.910.161	0,23	15.378.467	290.660	
000 - Demais Subfunções	19.563.839	24.347.974	6.748.073	24.347.973	0,21	1	7.269.902	24.343.885	0,23	4.089	4.088	
10 - SAÚDE	1.948.277.208	2.525.563.828	419.081.875	2.331.159.234	20,40	194.404.594	575.883.421	2.261.099.904	20,91	264.463.924	70.059.331	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.936.744	1.167.564.619	268.533.417	985.861.875	8,63	181.702.744	298.516.155	933.571.202	8,64	233.993.417	52.290.673	
304 - Vigilância Sanitária	630.000	1.051.258	701.166	701.166	0,01	350.092	416.659	701.166	0,01	350.092	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	675.191	6.341.597	936.338	2.675.933	0,02	3.665.664	836.713	1.801.112	0,02	4.540.485	874.821	
122 - Administração Geral	995.081.047	1.135.897.683	119.115.366	1.129.549.211	9,88	6.348.472	233.287.974	1.129.015.628	10,44	6.882.055	533.584	
000 - Demais Subfunções	218.954.226	214.708.671	30.318.602	212.371.049	1,86	2.337.622	42.825.920	196.010.796	1,81	18.697.875	16.360.253	
11 - TRABALHO	9.225.564	15.695.129	4.316.687	14.756.685	0,13	938.444	3.949.579	12.358.567	0,11	3.336.562	2.398.118	
333 - Empregabilidade	5.305.098	3.366.256	1.984.620	2.934.256	0,03	432.000	1.004.620	1.954.256	0,02	1.412.000	980.000	
334 - Fomento ao Trabalho	1.586.406	3.037.946	210.190	2.531.505	0,02	506.441	803.149	2.081.505	0,02	956.441	450.000	
122 - Administração Geral	2.334.060	9.290.927	2.121.877	9.290.924	0,08	3	2.141.810	8.322.806	0,08	968.121	968.118	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	2.240.997.735	2.280.792.502	356.974.291	2.242.656.315	19,62	38.136.187	425.912.755	2.047.686.688	18,94	233.105.814	194.969.627	
361 - Ensino Fundamental	1.176.118.932	1.216.938.515	175.082.691	1.197.128.326	10,48	19.810.189	222.210.274	1.108.381.918	10,25	108.556.597	88.746.408	

362 - Ensino Médio	435.115.711	473.283.897	72.789.330	464.804.391	4,07	8.479.506	101.703.643	402.643.344	3,72	70.640.553	62.161.047
363 - Ensino Profissional	10.341.000	4.420.619	1.188.835	3.648.598	0,03	772.021	796.833	2.872.995	0,03	1.547.624	775.603
364 - Ensino Superior	3.500.000	3.239.311	1.396.090	3.100.450	0,03	138.861	1.660.139	2.929.839	0,03	309.472	170.611
365 - Educação Infantil	91.800	67.740	20.235	-	-	-	15.270	58.650	-	9.090	9.090
366 - Educação de Jovens e Adultos	85.068.130	88.269.457	17.457.477	88.268.931	0,77	526	17.458.077	88.262.356	0,82	7.101	6.575
367 - Educação Especial	336.600	320.869	-	320.868	-	1	-	305.383	-	15.486	15.485
122 - Administração Geral	521.893.062	484.998.636	87.379.002	477.113.257	4,17	7.885.379	80.390.131	434.891.700	4,02	50.106.936	42.221.557
000 - Demais Subfunções	8.532.500	9.253.458	1.660.632	8.203.755	0,07	1.049.703	1.678.388	7.340.503	0,07	1.912.955	863.252
13 - CULTURA	50.716.307	109.892.653	16.238.262	96.153.114	0,84	13.739.539	20.304.664	82.374.675	0,76	27.517.978	13.778.439
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.100.000	3.184.344	16.346	3.184.327	0,03	17	43.146	2.430.688	0,02	753.656	753.639
392 - Difusão Cultural	41.100.798	96.758.976	15.998.593	83.022.156	0,73	13.736.820	16.644.090	70.939.915	0,66	25.819.061	12.082.241
122 - Administração Geral	7.515.509	9.946.333	223.323	9.946.631	0,09	2.702	3.617.428	9.004.072	0,08	945.261	942.559
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	77.356.947	196.443.238	47.023.529	137.785.208	1,21	58.658.030	38.525.131	122.561.934	1,13	73.881.304	15.223.274
421 - Custódia e Reintegração Social	30.202.826	111.043.312	10.773.667	54.035.607	0,47	57.007.705	11.787.921	51.828.315	0,48	58.214.997	2.207.291
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	24.419.532	58.962.821	30.996.841	58.927.299	0,52	35.522	20.604.146	47.554.798	0,44	11.408.023	11.372.501
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	19.166.016	23.654.232	4.152.390	22.350.690	0,20	1.303.542	5.784.793	21.499.016	0,20	2.155.216	851.673
000 - Demais Subfunções	2.568.573	2.782.873	1.100.631	2.471.614	0,02	311.260	348.271	1.679.805	0,02	1.103.068	791.808
15 - URBANISMO	145.551.112	366.018.903	33.230.618	355.550.286	3,11	10.468.617	106.677.969	285.238.103	2,64	80.780.800	70.312.183
451 - Infra-Estrutura Urbana	125.450.792	325.204.487	30.370.052	314.736.061	2,75	10.468.426	98.300.229	255.962.026	2,37	69.242.461	58.774.036
452 - Serviços Urbanos	18.257.798	37.259.254	2.343.801	37.259.253	0,33	1	7.747.140	25.992.459	0,24	11.266.795	11.266.793
122 - Administração Geral	1.842.522	3.555.162	516.765	3.554.972	0,03	190	630.601	3.283.618	0,03	271.544	271.354
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	24.237.299	22.328.219	2.786.616	21.958.993	0,19	369.226	5.616.003	19.937.257	0,18	2.390.962	2.021.736
482 - Habitação Urbana	22.729.569	20.911.374	2.750.442	20.542.153	0,18	369.221	5.100.076	18.631.197	0,17	2.280.177	1.910.956
000 - Demais Subfunções	1.507.730	1.416.845	36.174	1.416.841	0,01	4	515.927	1.306.061	0,01	110.784	110.780
17 - SANEAMENTO	46.479.792	43.713.309	5.957.883	40.597.106	0,36	3.116.203	5.556.604	39.842.121	0,37	3.871.188	754.985
512 - Saneamento Básico Urbano	5.009.000	-	8.026.923	8.026.923	0,07	8.026.923	-	7.986.052	0,07	7.986.052	40.871
000 - Demais Subfunções	41.470.792	43.713.309	5.957.883	32.570.182	0,29	11.143.127	5.556.604	31.856.069	0,29	11.857.240	714.114
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.429.770	11.100.367	335.456	3.873.323	0,03	7.227.044	1.071.609	3.653.269	0,03	7.447.098	220.054
541 - Preservação e Conservação Ambiental	8.558.829	7.587.054	96.281	360.015	-	7.227.039	68.035	360.015	-	7.227.039	-
542 - Controle Ambiental	345.000	259.460	19.260	259.460	-	-	19.260	259.460	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	170.000	72.817	7.790	72.816	-	1	7.790	72.816	-	1	-
122 - Administração Geral	3.155.941	3.158.036	388.148	3.158.032	0,03	4	976.524	2.954.517	0,03	203.519	203.515
000 - Demais Subfunções	200.000	23.000	16.539	22.999	-	1	-	6.460	-	16.540	16.539
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.186.473	31.649.159	6.439.800	27.227.347	0,24	4.421.812	9.252.338	21.028.915	0,19	10.620.244	6.198.432
571 - Desenvolvimento Científico	1.928.193	7.513.226	2.138.166	6.062.238	0,05	1.450.988	2.574.154	5.552.919	0,05	1.960.307	509.319
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.281.830	4.230.572	1.677.228	3.746.064	0,03	484.508	1.568.626	2.405.691	0,02	1.824.881	1.340.373
122 - Administração Geral	4.369.450	12.803.981	2.624.407	11.157.580	0,10	1.646.401	2.604.972	10.565.719	0,10	2.238.262	591.861
000 - Demais Subfunções	1.607.000	7.101.380	-	6.261.465	0,05	839.915	2.504.586	2.504.586	0,02	4.596.794	3.756.879
20 - AGRICULTURA	67.434.162	77.709.600	14.994.200	66.483.061	0,58	11.226.539	12.850.845	37.863.650	0,35	39.845.950	28.619.411
605 - Abastecimento	9.260.204	11.791.111	2.968.470	11.791.110	0,10	1	2.968.470	11.791.110	0,11	1	-
606 - Extensão Rural	3.289.042	3.411.350	74.890	597.670	0,01	2.813.680	74.890	597.670	0,01	2.813.680	-
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	15.389.513	24.070.675	5.314.456	21.749.758	0,19	2.320.917	7.975.346	20.318.343	0,19	3.752.332	1.431.415
000 - Demais Subfunções	39.495.403	38.436.464	6.636.384	32.344.523	0,28	6.091.941	1.832.139	5.156.527	0,05	33.279.937	27.187.995
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	700.000	416.040	105.380	416.040	-	-	105.380	416.040	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	700.000	416.040	105.380	416.040	-	-	105.380	416.040	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	1.706.039	1.462.622	33.790	1.332.622	0,01	130.000	33.790	1.332.622	0,01	130.000	-
661 - Promoção Industrial	1.706.039	1.462.622	33.790	1.332.622	0,01	130.000	33.790	1.332.622	0,01	130.000	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.074.812	113.709.122	20.804.763	111.469.696	0,98	2.239.426	21.776.052	107.787.356	1,00	5.921.766	3.682.339
691 - Promoção Comercial	550.000	1.631.890	12.830	1.519.318	0,01	112.572	12.830	1.519.318	0,01	112.572	-
694 - Serviços Financeiros	6.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	22.745.818	102.011.215	18.012.920	101.776.153	0,89	235.062	19.147.015	98.914.768	0,91	3.096.447	2.861.385
122 - Administração Geral	5.646.594	9.657.282	2.777.663	8.041.992	0,07	1.615.290	2.614.857	7.245.038	0,07	2.412.244	796.954
000 - Demais Subfunções	632.400	408.735	1.350	132.233	-	276.502	1.350	108.233	-	300.502	24.000
24 - COMUNICAÇÕES	37.570.210	55.247.185	15.088.017	55.227.181	0,48	20.004	8.774.544	48.818.514	0,45	6.428.671	6.408.667

122 - Administração Geral	4.270.210	4.552.608	1.003.052	4.532.604	0,04	20.004	1.058.601	4.494.379	0,04	58.229	38.226
000 - Demais Subfunções	33.300.000	50.694.577	14.084.965	50.694.576	0,44	1	7.715.944	44.324.135	0,41	6.370.442	6.370.441
25 - ENERGIA	1.010.000	167.601	-	87.600	-	80.001	-	87.600	-	80.001	-
752 - Energia Elétrica	820.000	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000	-
753 - Petróleo	100.000	86.701	-	86.700	-	1	-	86.700	-	1	-
000 - Demais Subfunções	90.000	60.900	-	900	-	60.000	-	900	-	60.000	-
26 - TRANSPORTE	276.943.857	398.972.575	55.413.749	288.520.516	2,52	110.452.059	48.575.213	237.896.887	2,20	161.075.688	50.623.629
781 - Transporte Aéreo	4.681.140	4.318.237	534.447	4.318.235	0,04	2	478.937	2.824.847	0,03	1.493.390	1.493.388
782 - Transporte Rodoviário	237.832.846	343.559.707	44.203.119	235.633.393	2,06	107.926.314	38.992.100	193.831.344	1,79	149.728.363	41.802.049
784 - Transporte Hidroviário	18.262.201	16.992.697	3.115.304	16.025.389	0,14	967.308	1.464.380	12.316.503	0,11	4.676.194	3.708.886
122 - Administração Geral	13.477.505	32.722.695	7.560.879	31.644.262	0,28	1.078.433	7.639.796	28.302.378	0,26	4.420.317	3.341.884
000 - Demais Subfunções	2.690.165	1.379.239	-	899.238	0,01	480.001	-	621.816	0,01	757.423	277.422
27 - DESPORTO E LAZER	21.637.772	44.934.161	8.616.506	44.217.491	0,39	716.670	5.893.721	40.795.869	0,38	4.138.292	3.421.622
811 - Desporto de Rendimento	5.020.693	3.890.693	-	3.890.693	0,03	-	-	3.890.693	0,04	-	-
812 - Desporto Comunitário	4.611.385	29.226.971	4.820.398	29.226.971	0,26	0	3.170.881	26.921.890	0,25	2.305.081	2.305.081
813 - Lazer	3.605.694	500.000	261.396	361.286	-	138.714	66.206	166.096	-	333.904	195.190
122 - Administração Geral	8.400.000	11.316.497	3.534.712	10.738.542	0,09	577.955	2.656.634	9.817.191	0,09	1.499.306	921.351
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	737.789.545	688.863.241	109.478.690	686.031.948	6,00	2.831.293	113.341.726	685.206.900	6,34	3.656.341	825.048
843 - Serviço da Dívida Interna	501.913.990	375.614.984	40.060.303	375.584.189	3,29	30.795	40.060.303	375.528.671	3,47	86.313	55.518
845 - Transferências	3.249.139	672.015	-	415.163	-	256.852	-	415.163	-	256.852	-
846 - Outros Encargos Especiais	232.626.416	312.576.242	69.418.387	310.032.596	2,71	2.543.646	73.281.423	309.263.066	2,86	3.313.176	769.530
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-	-	-	5.256.291	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	183.060.826	-	182.800.058	1,60	260.768	3.321.877	180.866.401	1,67	2.194.425	1.933.657
TOTAL (III) = (I + II)	10.483.086.535	12.110.575.557	1.887.667.708	11.428.106.271	100,00	682.469.286	2.512.507.894	10.811.458.350	100,00	1.299.117.207	616.647.921

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO
Secretário Adjunto de Contabilidade
Contador CRC/AP nº 002547/O - 0

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Auditora de Controle Interno - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	183.060.826	-	111.980.183	182.800.058	1,60	260.768	3.321.877	180.866.401	1,67	2.194.425	1.933.657
01 - LEGISLATIVA	10.520.000	10.520.000	-	2.313.038	10.281.062	0,09	238.938	5.081.426	10.281.062	0,10	238.938	-
031 - Ação Legislativa	6.500.000	6.500.000	-	1.500.000	6.500.000	0,06	-	4.268.388	6.500.000	0,06	-	-
032 - Controle Externo	4.020.000	4.020.000	-	813.038	3.781.062	0,03	238.938	813.038	3.781.062	0,03	238.938	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - JUDICIÁRIA	33.922.894	31.009.262	-	2.913.635	31.009.259	0,27	3	2.865.600	31.009.259	0,29	3	-
061 - Ação Judiciária	33.922.894	31.009.262	-	2.913.635	31.009.259	0,27	3	2.865.600	31.009.259	0,29	3	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.551.104	16.473.830	-	97.709	16.473.795	0,14	35	2.853.502	14.540.138	0,13	1.933.692	1.933.657
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	1.038.099	3.990.399	-	938.765	3.990.364	0,03	35	939.827	3.990.364	0,04	35	-
000 - Demais Subfunções	11.513.005	12.483.431	-	841.056	12.483.431	0,11	0	1.913.675	10.549.774	0,10	1.933.657	1.933.657
04 - ADMINISTRAÇÃO	888.675	598.675	-	16.091	577.909	0,01	20.766	166.925	577.909	0,01	20.766	-
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	888.675	598.675	-	16.091	577.909	0,01	20.766	166.925	577.909	0,01	20.766	-
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.197.625	-	-	100.327.954	-	-	-	11.713.497	-	-	-	-
272 - Previdência do Regime Estatutário	126.197.625	-	-	100.327.954	-	-	-	11.713.497	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 - SAÚDE	35.900.000	15.412	-	(18.630.185)	15.411	-	1	(3.429.015)	15.411	-	1	-
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	35.900.000	15.412	-	18.630.185	15.411	-	1	3.429.015	15.411	-	1	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 - EDUCAÇÃO	142.502.309	124.443.647	-	7.496.935	124.442.623	1,09	1.024	7.496.935	124.442.623	1,15	1.024	0
361 - Ensino Fundamental	88.213.229	79.845.620	-	9.518.219	79.845.619	0,70	1	9.518.219	79.845.619	0,74	1	-
362 - Ensino Médio	30.499.056	27.268.097	-	2.520.126	27.267.427	0,24	670	2.520.126	27.267.427	0,25	670	-

363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.098.387	9.110.327	930.385	9.109.974	0,08	353	930.385	9.109.974	0,08	353	-	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	13.691.637	8.219.603	5.471.796	8.219.603	0,07	0	5.471.796	8.219.603	0,08	0	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	0

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	1.086.499.559	1.252.366.102	1.098.285.868	1.086.552.384	1.207.981.365	1.252.729.854	947.926.968	1.065.081.671	945.528.746	1.146.918.242	1.232.478.130	1.326.907.975	13.649.256.863	13.610.983.669
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.910.324	188.832.242	235.819.667	214.763.445	230.966.237	232.881.882	235.928.647	222.243.655	232.937.750	228.615.055	236.389.783	283.305.204	2.744.593.891	2.673.900.913
ICMS	142.692.418	112.999.923	123.750.719	132.220.473	150.119.302	149.506.372	149.045.074	138.839.570	161.740.868	152.818.197	140.415.499	148.779.269	1.702.927.683	1.647.327.967
IPVA	9.165.636	10.055.214	36.819.355	15.059.695	9.734.265	10.529.733	11.761.894	10.406.593	12.788.324	9.839.476	6.344.154	6.222.939	6.222.939	148.026.686
ITCD	599.173	82.277	327.084	173.814	255.180	146.435	295.250	250.418	540.835	284.189	324.964	324.964	3.675.193	3.638.956
IRRF	42.838.320	58.133.439	57.949.305	58.331.286	62.406.813	64.119.666	64.781.318	63.797.457	48.429.837	56.788.455	79.856.676	120.421.798	777.854.370	777.363.029
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.614.778	7.561.389	16.973.204	8.978.177	8.450.678	8.579.676	10.045.112	8.949.617	9.583.149	8.628.091	9.489.264	7.556.234	111.409.367	97.544.275
Contribuições	59.334.159	54.248.825	81.832.342	69.798.181	68.756.737	61.220.717	70.218.942	35.561.684	20.043.349	36.070.879	22.101.777	23.761.158	602.948.749	603.846.014
Receita Patrimonial	107.394.041	94.590.932	140.822.773	142.959.635	123.832.198	150.910.493	115.791.400	127.404.419	104.605.221	99.939.954	135.711.725	95.631.032	1.439.593.822	903.556.833
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.061.286	93.204.354	139.360.366	141.988.165	123.378.416	94.981.473	106.072.227	122.291.134	99.469.318	94.803.248	130.547.611	90.468.992	1.343.526.591	801.945.224
Outras Receitas Patrimoniais	332.753	1.386.578	1.462.407	971.470	453.782	56.029.019	9.719.174	5.113.285	5.135.903	5.136.706	5.164.114	5.162.040	96.067.231	101.611.609
Receita Agropecuária				516	130	26					26		698	295.000
Receita Industrial														110.000
Receita de Serviços	1.935.098	1.886.896	1.541.280	3.115.606	1.593.441	1.670.291	2.108.019	1.970.486	2.229.480	2.307.436	1.439.871	2.682.712	24.480.617	17.277.084
Transferências Correntes	714.513.214	910.592.357	636.828.862	653.435.359	781.189.836	802.115.375	521.345.623	676.686.200	583.130.637	778.320.932	833.729.088	918.756.112	8.810.643.593	9.213.129.855
Cota-Parte do FPE	568.472.829	745.301.911	494.356.609	504.704.651	641.617.383	650.661.308	404.213.742	529.143.572	428.125.130	453.932.378	608.508.017	687.253.065	6.716.290.595	7.043.266.609
Transferências da LC 61/1989 - IPI	187.859	212.658	231.591	217.437	211.244	240.485	206.330	227.915	241.700	231.791	222.094	277.502	2.715.606	6.733.636
Transferências do FUNDEB	92.936.040	111.528.900	83.756.928	82.197.615	104.109.389	103.207.716	69.479.194	74.648.827	73.358.301	78.520.225	99.188.757	125.696.335	1.098.628.227	1.100.591.222
Outras Transferências Correntes	52.916.485	53.548.898	58.483.735	66.315.656	35.251.820	48.005.866	47.446.357	72.665.885	81.405.507	245.636.536	125.803.220	105.529.209	993.009.165	1.062.538.388
Outras Receitas Correntes	1.412.724	2.214.850	1.440.944	1.642.785	2.479.644	3.931.070	2.534.335	1.215.227	2.582.309	1.663.987	3.105.861	2.771.757	26.995.494	198.867.970
DEDUÇÕES (II)	338.382.209	338.973.701	382.841.113	366.333.196	369.587.619	343.183.303	313.800.425	317.124.030	268.799.688	280.416.444	324.337.937	301.350.256	3.945.129.920	3.454.678.533
Transferências Constitucionais e Legais	40.636.758	33.330.076	49.403.903	40.951.711	42.449.162	42.693.458	43.536.152	39.967.875	46.889.185	43.545.006	38.332.302	40.374.735	502.110.324	371.889.305
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	59.334.159	54.248.825	81.832.342	69.798.181	68.756.737	61.220.717	70.218.942	35.561.684	20.043.349	36.070.879	22.101.777	23.761.158	602.948.749	603.846.014
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														793.629
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	102.249.026	84.330.702	130.389.376	133.236.314	106.484.559	85.597.447	95.581.074	113.816.265	90.587.163	85.964.936	120.414.863	76.718.500	1.225.370.225	726.752.964
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	136.162.265	167.064.098	121.215.492	122.346.990	151.897.161	153.671.681	104.464.257	127.778.206	111.279.991	114.835.622	143.488.995	160.495.863	1.614.700.622	1.751.396.621
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	748.117.350	913.392.401	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.729.058	866.501.798	908.140.193	1.025.557.719	9.704.126.943	10.156.305.136
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									693.000	9.900.000			10.593.000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	748.117.350	913.392.401	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.036.058	856.601.798	908.140.193	1.025.557.719	9.693.533.943	10.156.305.136
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 4º, III)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	748.117.350	913.392.401	715.444.756	720.219.188	838.393.746	909.546.551	634.126.543	747.957.641	676.036.058	856.601.798	908.140.193	1.025.557.719	9.693.533.943	10.156.305.136

FONTE: Sistema: Sisle AP. Unidade Responsável: ECONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.
1. A presente publicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026, foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (AMPREV), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), conforme prazo estabelecido na Lei nº 3.109/2024. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no Diário Oficial do Estado nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré da Almeida Vidal, pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho, e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	753.824.107	862.505.220			
Receita de Contribuições dos Segurados	208.269.926	217.831.787			
Ativo	206.833.118	216.685.353			
Inativo	1.203.027	804.500			
Pensionista	233.781	341.934			
Receita de Contribuições Patronais	224.463.118	173.040.906			
Ativo	224.463.118	173.040.906			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	253.923.711	471.625.456			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	253.923.711	471.625.456			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	67.167.352	7.071			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	67.167.352	7.071			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	60.000	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	60.000	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	753.884.107	862.505.220			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	12.306.357	35.843.643	35.843.643	35.843.643	-
Aposentadorias	1.797.026	18.202.974	18.202.974	18.202.974	-
Pensões por Morte	10.509.331	17.640.669	17.640.669	17.640.669	-
Outras Despesas Previdenciárias	820.990	2.545.744	2.545.744	2.525.669	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	820.990	2.545.744	2.545.744	2.525.669	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.127.347	38.389.387	38.389.387	38.369.312	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	740.756.760	824.115.833	824.115.833	824.135.908	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		982.138.104	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-	
Outros Aportes para o RPPS		-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		250.483	
Investimentos e Aplicações		4.216.214.421	
Outros Bens e Direitos		3.228.717.824	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	922.087.673	1.091.315.796	
Receita de Contribuições dos Segurados	163.322.184	217.035.822	
Ativo	134.277.135	176.363.396	
Inativo	25.934.678	37.294.517	
Pensionista	3.110.371	3.377.908	
Receita de Contribuições Patronais	162.669.546	120.494.433	
Ativo	162.669.546	120.494.433	
Inativo	-	-	
Pensionista	-	-	
Receita Patrimonial	472.829.253	753.744.769	
Receitas Imobiliárias	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	472.829.253	753.744.769	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	
Receita de Serviços	-	-	
Outras Receitas Correntes	123.266.690	40.772	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	
Demais Receitas Correntes	123.266.690	40.772	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	110.000	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	110.000	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	922.197.673	1.091.315.796	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.737.392	654.337.608	654.337.608	654.303.665	-
Aposentadorias	1.730.117	574.135.669	574.135.669	574.111.500	-
Pensões por Morte	7.275	80.201.939	80.201.939	80.192.165	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.013.038	9.128.075	8.760.202	8.608.256	367.873
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.013.038	9.128.075	8.760.202	8.608.256	367.873
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.750.430	663.465.683	663.097.810	662.911.922	367.873
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	919.447.243	427.850.113	428.217.986	428.403.874	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.103.627
Investimentos e Aplicações					4.488.170.800
Outros Bens e Direitos					379.519.480
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	991.173.309,00	27.545.749	27.251.001	27.171.549	
Pessoal e Encargos Sociais	971.556.681,00	15.667.577	15.667.577	15.641.390	
Demais Despesas Correntes	19.616.628,00	11.878.172	11.583.424	11.530.158	
Despesas de Capital	3.150.000,00	14.352	14.352	14.352	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	994.323.309,00	27.560.101	27.265.353	27.185.901	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	- 994.323.309,00	- 27.560.101	- 27.265.353	- 27.185.901	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		-			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	26.408.779	26.407.310	26.349.463	23.297.063	57.847,19
Pensões	6.855.278	6.855.273	6.821.427	6.574.369	33.845,47
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	33.264.057	33.262.583	33.170.890	29.871.432	91692,66
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	- 33.264.057	- 33.262.583	- 33.170.890	- 29.871.432	
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	55.097.211	66.852.059			
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	7.562.465	10.515.719			
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	229.121	358.808			
Outras contribuições	60.106.048	-			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	122.994.845	77.726.585			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	3.012.618	213.037.249	213.037.249	213.037.249	
Pensões	1.539.465	12.948.769	12.948.769	12.948.769	
Outras Despesas Correntes	1.401.579	2.548.421	2.548.421	2.545.920	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	5.953.662	228.534.439	228.534.439	228.531.938	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	117.041.183	- 150.807.854	- 150.807.854	- 150.805.353	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026**, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.980.392.708		9.704.079.100
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.962.230.221		1.973.482.839
ICMS	1.025.201.079		1.021.788.036
IPVA	59.210.673		59.490.912
ITCD	2.911.165		2.940.155
IRRF	777.363.029		777.854.370
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.544.275		111.409.367
Contribuições	-		-
Receita Patrimonial	176.803.869		214.223.597
Aplicações Financeiras (II)	75.192.260		118.156.366
Outras Receitas Patrimoniais	101.611.609		96.067.231
Transferências Correntes	7.900.842.606		7.464.943.699
Cota-Parte do FPE	5.634.613.287		5.373.032.477
Transferências da LC 61/1989	4.040.182		1.631.063
Transferências do FUNDEB	1.100.591.222		1.098.628.227
Outras Transferências Correntes	1.061.597.915	-	991.651.932
Demais Receitas Correntes	40.516.012		51.428.966
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	40.516.012		51.428.966
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.905.200.448		9.585.922.734
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.227.118.768		806.177.376
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	741.152.964		1.225.370.225
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	720.728.236		485.722.415
Operações de Crédito (VIII)	345.501.758		321.708.197
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	200.000		163.764
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	200.000		163.764
Transferências de Capital	375.026.478		163.850.454
Convênios	279.989.478		108.805.947
Outras Transferências de Capital	95.037.000		55.044.507
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	375.226.478		164.014.218
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	170.000		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	11.507.715.694		10.556.114.328
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	10.280.426.926		9.749.936.952

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	9.416.607.470	9.181.782.783	8.883.235.723	8.397.318.077	106.026.642	103.726.341	97.972.627
Pessoal e Encargos Sociais	5.244.999.053	5.237.542.159	5.225.427.711	4.864.957.847	93.924.928	24.414.307	24.414.297
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	135.213.304	135.212.204	135.212.204	134.798.018	4.155	-	-
Outras Despesas Correntes	4.036.395.113	3.809.028.420	3.522.595.807	3.397.562.212	12.097.559	79.312.033	73.558.329
Transferências Constitucionais e Legais	672.015	415.163	415.163	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	4.035.723.098	3.808.613.257	3.522.180.645	3.397.562.212	12.097.559	79.312.033	73.558.329
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	9.281.394.166	9.046.570.579	8.748.023.519	8.262.520.059	106.022.487	103.726.341	97.972.627
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	983.153.628	949.370.032	948.711.499	947.412.819	219.460	1.590.948	1.590.948
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.702.408.168	1.296.939.104	979.496.777	934.216.965	8.456.478	147.703.411	137.510.146
Investimentos	1.446.673.422	1.041.234.056	723.847.246	678.739.544	8.456.478	147.703.411	137.510.146
Inversões Financeiras	86.701	86.700	86.700	86.700	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	86.701	86.700	86.700	86.700	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	255.648.045	255.618.349	255.562.831	255.390.721	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.446.760.123	1.041.320.756	723.933.946	678.826.244	8.456.478	147.703.411	137.510.146
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.256.291	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.150.000	14.352	14.352	14.352	-	819.768	819.768
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	11.719.714.208	11.037.275.718	10.420.683.315	9.888.773.474	114.698.426	253.840.467	237.893.488
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	10.733.410.580	10.087.891.334	9.471.957.464	8.941.346.303	114.478.966	251.429.752	235.482.773
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							314.748.939
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							458.628.910
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-					
165.845.941							
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							115.531.965
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							135.212.204
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							438.948.671
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/12/2024 (a)			Até o Bimestre/2025 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				4.808.905.122		4.982.131.342	
DEDUÇÕES (XL)				5.418.043.210		5.753.671.663	
Disponibilidade de Caixa				5.415.875.074		5.751.503.527	
Disponibilidade de Caixa Bruta				6.622.447.952		6.843.052.654	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				654.286.814		1.090.963.214	

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	552.286.064	585.917
Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(609.138.088,09)	(771.540.322)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		162.402.233

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 726.520.136

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	436.676.396
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	599.078.629
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	618.758.868

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	423.150.985
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	423.150.985
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	982.138.104

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026, no Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos **Anexos 9, 10 e 11**, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024						
	(a)	(b)				(f)	(g)						
	(c)	(d)				(e)=(a+b)-(c+d)	(h)					(i)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	493.448.247	162.008.265	109.735.757	117.691.323	428.029.431	80.006.211	436.691.904	252.914.490	236.967.511	90.706.736	189.023.868	617.053.300	
PODER EXECUTIVO	493.417.606	143.653.906	91.361.245	117.687.755	428.022.513	77.630.932	397.233.934	219.021.958	203.373.853	85.910.335	185.580.679	613.603.192	
PODER LEGISLATIVO	2.640	1.586.066	1.578.826	2.963	6.918	612.439	4.456.336	4.165.029	834.773	1.309.034	1.315.952		
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	1.133.804	1.122.510	844.127	-	289.677	289.677	
Tribunal de Contas do Estado	2.640	1.586.066	1.578.826	2.963	6.918	612.439	4.562.593	3.333.826	3.320.902	834.773	1.019.357	1.026.275	
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	28.000	16.718.942	16.746.336	606	-	215.430	10.180.599	7.353.299	7.346.238	1.960.807	1.088.985	1.088.985	
Tribunal de Justiça	28.000	16.718.942	16.746.336	606	-	215.430	10.180.599	7.353.299	7.346.238	1.960.807	1.088.985	1.088.985	
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	25.788	25.788	-	-	1.501.780	21.480.233	20.100.529	20.100.024	1.891.178	990.811	990.811	
DEFENSORIA PÚBLICA	-	23.563	23.563	-	-	45.629	2.100.741	1.982.368	1.982.368	109.643	54.360	54.360	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	44.076.853	117.272.343	46.171.177	1.085.175	925.978	925.978	159.198	46.171.177	163.443.520	
TOTAL (III) = (I + II)	654.785.956	166.986.576	114.702.581	161.768.177	545.301.774	126.177.388	437.777.079	253.840.467	237.893.488	90.865.933	235.195.045	780.496.819	

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
	(a)	(b)				(f)	(g)					
	(c)	(d)				e=(a+b)-(c+d)	(h)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	44.076.853	117.272.343	46.171.177	1.085.175	925.978	925.978	159.198	46.171.177	163.443.520
PODER EXECUTIVO	161.337.710	11.487	-	44.076.853	117.272.343	46.171.177	-	-	-	-	46.171.177	163.443.520
PODER LEGISLATIVO	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	1.085.175	925.978	925.978	159.198	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026**, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

2.O saldo de inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, no âmbito do Poder Executivo, foi atualizado em decorrência da conclusão da incorporação dos saldos da Amapá Previdência (AMPREV), efetivada apenas no presente bimestre, no contexto do processo de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando a adequada consolidação das informações contábeis no sistema único.

3. No período em análise, no âmbito do Poder Executivo, foram efetuados cancelamentos automáticos de Restos a Pagar Processados (RPP) relativos ao exercício de 2020, em decorrência da consumação do prazo prescricional quinquenal, nos termos do **art. 1º do Decreto nº 20.910/1932, dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964**, das orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – **MCASP (11ª edição)** e demais normativos aplicáveis. Tais cancelamentos resultaram da extinção da exigibilidade das obrigações, diante da inexistência de pagamento ou de atos capazes de interromper ou suspender a prescrição. Nesse contexto, registraram-se cancelamentos de RPP nas seguintes Unidades Gestoras, com os respectivos valores: Escola de Administração Pública do Amapá – **EPAP (R\$ 0,04)**; Junta Comercial do Amapá – **JUCAP (R\$ 1.868,55)**; Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – **PRODAP (R\$ 0,02)**; Instituto de Pesos e Medidas – **IPEM (R\$ 26.614,92)**; Secretaria de Estado da Infraestrutura – **SEINF (R\$ 349.901,99)**; Secretaria de Estado do Transporte – **SETRAP (R\$ 1,00)**; Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – **RURAP (R\$ 123.560,31)**; Instituto de Terras do Estado do Amapá – **Amapá Terras (R\$ 11.575,91)**; Universidade do Estado do Amapá (R\$ 2.200,00) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – **Fundação Tumucumaque (R\$ 1.115.031,14)**; Secretaria de Estado da Educação – **SEED (R\$ 60.259.075,80)**; Superintendência de Vigilância em Saúde – **SVS (R\$ 75.527,01)**; Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – **CREAP (R\$ 1.873,99)**; Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá – **PROCON (R\$ 11.272,29)**; Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – **IAPEN (R\$ 2.536,02)**; Polícia Civil do Estado do Amapá – **PC/AP (R\$ 500,00)**; Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – **FREBOM (R\$ 826,00)**; Fundação da Criança e do Adolescente – **FCRIA (R\$ 1.637.357,48)**; Fundo Estadual de Assistência Social – **FEAS (R\$ 7.900,98)**; Fundo Estadual de Saúde – **FES (R\$ 81.885.792,14)**; Secretaria de Estado da Administração – **SEAD (R\$ 15.869.560,51)**; Amapá Previdência – **AMPREV (R\$ 281.027,12)**; e Amapá Previdência Plano Financeiro – **AMPREVFIN (R\$ 95.142,82)**.

Adicionalmente, no mesmo período, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Amapá – **ARSAP** registrou cancelamentos de RPP decorrentes de ajustes contábeis e orçamentários, visando refletir a efetiva execução da despesa. Destacam-se a anulação parcial de despesas com serviços de telecomunicações prestados pela empresa OI S.A., no valor de **R\$ 4.508,04**, em razão de cobranças por serviços não executados; o cancelamento de **R\$ 168,50** e **R\$ 117,54**, referentes à devolução de valores pagos indevidamente à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e **R\$ 667,92**, correspondente a saldo não executado de faturas dos meses de novembro e dezembro de 2024. Assim, o total de cancelamentos de RPP registrados pela ARSAP somou **R\$ 5.462,00**. Em síntese, o valor total dos Restos a Pagar Processados cancelados do Poder Executivo no período analisado alcançou **R\$ 161.764.608,04**, sendo composto por **R\$ 161.759.146,04**, referentes aos cancelamentos automáticos por **prescrição dos RPP** do exercício de 2020, realizados pelas diversas Unidades Gestoras, e **R\$ 5.462,00**, relativos aos cancelamentos promovidos pela ARSAP, decorrentes de ajustes para adequação à efetiva execução orçamentária e financeira.

4. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.576.356.638	2.633.184.523			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.647.327.967	1.702.927.683			
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.647.327.967	1.702.927.683			
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-			
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956	3.675.193			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686	148.727.277			
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	777.363.029	777.854.370			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.050.019.728	6.719.006.201			
2.1- Cota-Parte FPE	7.043.266.609	6.716.290.595			
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636	2.715.606			
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	19.483	-			
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-			
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	487.528.744	500.774.461			
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	411.631.992	425.731.921			
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	74.013.343	74.363.639			
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	1.683.409	678.901			
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	9.138.847.622	8.851.416.264			
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) ¹	1.672.293.022	1.614.712.379			
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	612.418.884	598.141.687			
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.109.628.190	1.111.584.943			
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.102.416.922	1.102.754.144			
7.1.1- Principal	1.093.479.954	1.093.479.955			
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.936.968	9.274.189			
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-			
7.2.1- Principal	-	-			
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-			
7.3.1- Principal	-	-			
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR - ETI	7.211.268	8.830.799			
7.4.1- Principal	7.111.268	5.148.272			
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000	3.682.527			
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)		-			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-			
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-			
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-			
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		1.111.584.943			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.124.273.411	1.118.479.007	1.109.954.976	1.079.025.754	8.524.031
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.045.162.366	1.045.156.644	1.045.156.644	1.018.066.826	-
11.1.1- Ensino Fundamental	725.092.567	725.089.130	725.089.130	697.999.312	-
11.1.2- Ensino Médio	240.233.004	240.231.597	240.231.597	240.231.597	-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	79.836.795	79.835.917	79.835.917	79.835.917	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	79.111.045	73.322.363	64.798.332	60.958.928	8.524.031
11.2.1- Ensino Fundamental	67.540.195	61.751.781	53.227.750	49.388.346	8.524.031
11.2.2- Ensino Médio	11.570.850	11.570.582	11.570.582	11.570.582	-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-

11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
11.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.118.479.007	1.109.954.976	1.079.025.754	-	-	6.894.063
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.118.479.007	1.109.954.976	1.079.025.754	-	-	15.724.863
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.045.156.644	1.045.156.644	1.018.066.826	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	771.927.901	1.045.156.644	1.045.156.644	94,78%
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.158.494	-	-	-	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Apliação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.096.524.657	1.092.773.332	965.089.889	895.443.773	127.683.443	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.740	67.740	58.650	58.075	9.090	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	408.113.660	407.910.214	348.796.433	321.269.367	59.113.781	
19.3- ENSINO MÉDIO	171.625.707	171.625.700	146.421.295	134.228.227	25.204.405	
19.4- ENSINO SUPERIOR	3.239.311	3.100.450	2.929.839	1.879.399	170.611	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.420.619	2.420.618	2.087.187	1.972.684	333.431	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.542.989	17.542.988	17.536.413	17.525.670	6.575	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	320.869	320.868	305.383	297.876	15.485	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.309.241	483.206.526	441.199.014	412.456.799	42.007.512	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-	-	
19.10- OUTRAS	6.884.521	6.578.228	5.755.675	5.755.675	822.552	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.220.798.068	2.211.252.338	2.075.044.865	1.974.469.527	136.207.474	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	67.740	67.740	58.650	58.075	9.090	
20.1.1- Creche	-	-	-	-	-	
20.1.2- Pré-escola	67.740	67.740	58.650	58.075	9.090	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.298.447.075	1.292.450.898	1.224.791.026	1.166.316.488	67.659.872	
20.3- ENSINO MÉDIO	909.738.802	906.634.405	839.422.487	798.487.205	67.211.917	
20.4- ENSINO SUPERIOR	10.123.832	9.678.678	8.685.514	7.635.074	993.164	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.420.619	2.420.618	2.087.187	1.972.684	333.431	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				1.092.773.332	
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				1.614.712.379	
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				-	
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))				-	
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				-	

26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))					76.795.167	
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))					2.630.690.543	
APURACÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 + 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.212.854.066	2.630.690.543	29,72%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB²		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		187.213.394	168.271.106	35.211.872	76.795.167	75.206.355
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		185.055.180	166.517.754	35.131.353	76.792.869	73.130.958
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		2.158.215	1.753.351	80.519	2.299	2.075.397
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		105.007.418		78.091.493		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		104.653.556		77.907.603		
30.1.1- Salário-Educação		59.950.100		63.666.595		
30.1.2- PDDE		58.002		82.597		
30.1.3- PNAE		10.444.350		3.670.430		
30.1.4 - PNATE		3.620.033		2.731.077		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE		30.581.071		7.756.904		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		353.862		183.890		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-		-		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-		-		
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-		-		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		206.294.570	171.986.619	105.955.572	99.268.446	66.031.047
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL		117.894.202	98.362.839	69.985.350	69.156.262	28.377.489
31.3- ENSINO MÉDIO		77.122.433	68.643.939	31.687.297	25.871.640	36.956.642
31.4- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-
31.5- ENSINO PROFISSIONAL		2.000.000	1.227.980	785.808	744.364	442.172
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		-	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		-	-	-	-	-
31.8- OUTRAS		9.277.935	3.751.861	3.497.117	3.496.180	254.744
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)		2.405.236.149	2.367.098.938	2.172.129.311	2.064.866.847	194.969.627
32.1- Despesas Correntes		2.226.653.435	2.202.661.579	2.093.738.867	1.997.675.421	108.922.712
32.1.1- Pessoal Ativo		1.612.767.166	1.612.711.403	1.612.574.895	1.530.047.525	136.508
32.1.2- Pessoal Inativo		-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		206.216.308	206.200.392	164.249.234	163.476.581	41.951.158
32.1.4- Outras Despesas Correntes		407.669.961	383.749.784	316.914.738	304.151.315	66.835.045
32.2- Despesas de Capital		178.582.714	164.437.359	78.390.444	67.191.425	86.046.916
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		1.115.192	399.155	242.715	184.555	156.440
32.2.2- Outras Despesas de Capital		177.467.522	164.038.204	78.147.729	67.006.870	85.890.476
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		-		8.192.350		
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				63.666.595		
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				56.898.249		
36- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				14.960.695		
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-		
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-		
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				14.960.695		

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Secfaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

2. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3. Correção do apresentado no campo "11.2- OUTRAS DESPESAS" do quadro "DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)" referentes a DOTAÇÃO ATUALIZADA E EMPENHADA, a qual foi apresentado com erro na primeira publicação.

4. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026, foi incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência (AMPREV), anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), conforme prazo estabelecido na Lei nº 3.109/2024. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em 30/03/2026, no Diário Oficial do Estado nº 8.625, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

5. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025- 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Em Reais		
RECEITAS	Receitas de Operações de Crédito			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	345.501.758	321.708.197	23.793.561	
DESPESAS	Despesas de Capital			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.705.558.168	1.296.953.456	408.604.712	
Investimentos	1.449.823.422	1.041.248.408	408.575.014	
Inversões Financeiras	86.701	86.700	1	
Amortização da Dívida	255.648.045	255.618.349	29.696	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.705.558.168	1.296.953.456	408.604.712	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	Resultado para Apuração da Regra de Ouro			
	1.360.056.410	975.245.259	384.811.151	

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

2. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei

3. Ao comparar-se as despesas de capital e as Operações de crédito do ente, conclui-se que o Estado respeitou a "Regra de Ouro" prevista na LRF, a qual veda que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

4. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026**, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

5. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024			-	2.571.386.580,26
2025	586.231.324,93	132.821.650,12	453.409.674,81	3.024.796.255,07
2026	636.054.322,59	153.604.381,59	482.449.941,00	3.507.246.196,07
2027	689.936.853,41	176.769.510,44	513.167.342,97	4.020.413.539,04
2028	742.161.338,51	205.601.420,90	536.559.917,61	4.556.973.456,65
2029	793.960.479,82	233.934.267,14	560.026.212,68	5.116.999.669,33
2030	843.308.460,57	266.890.609,01	576.417.851,56	5.693.417.520,89
2031	888.680.453,91	306.210.943,49	582.469.510,42	6.275.887.031,31
2032	928.972.845,03	351.642.298,78	577.330.546,25	6.853.217.577,56
2033	964.281.720,68	399.670.085,19	564.611.635,49	7.417.829.213,05
2034	995.783.945,06	447.852.153,33	547.931.791,73	7.965.761.004,78
2035	975.985.413,36	502.402.781,58	473.582.631,78	8.439.343.636,56
2036	993.262.540,73	556.715.121,11	436.547.419,62	8.875.891.056,18
2037	1.003.635.595,95	612.687.754,91	390.947.841,04	9.266.838.897,22
2038	979.931.965,03	668.133.390,78	311.798.574,25	9.578.637.471,47
2039	969.712.645,64	726.254.026,16	243.458.619,48	9.822.096.090,95
2040	963.453.238,41	775.598.108,81	187.855.129,60	10.009.951.220,55
2041	946.411.536,14	830.823.481,70	115.588.054,44	10.125.539.274,99
2042	926.334.813,97	879.534.561,83	46.800.252,14	10.172.339.527,13
2043	899.064.901,27	927.792.203,64	(28.727.302,37)	10.143.612.224,76
2044	869.136.854,53	970.637.303,74	(101.500.449,21)	10.042.111.775,55
2045	834.803.723,27	1.009.952.454,64	(175.148.731,37)	9.866.963.044,18
2046	796.888.058,77	1.045.413.502,87	(248.525.444,10)	9.618.437.600,08
2047	758.988.698,10	1.073.884.035,21	(314.895.337,11)	9.303.542.262,97
2048	716.132.006,39	1.101.299.996,17	(385.167.989,78)	8.918.374.273,19
2049	668.949.089,86	1.126.594.607,39	(457.645.517,53)	8.460.728.755,66
2050	623.583.405,10	1.144.092.332,74	(520.508.927,64)	7.940.219.828,02
2051	574.855.561,46	1.159.570.638,96	(584.715.077,50)	7.355.504.750,52
2052	527.961.989,02	1.168.481.976,54	(640.519.987,52)	6.714.984.763,00
2053	480.821.085,06	1.173.323.017,59	(692.501.932,53)	6.022.482.830,47
2054	434.209.353,20	1.173.727.403,94	(739.518.050,74)	5.282.964.779,73
2055	386.131.165,24	1.171.717.814,54	(785.586.649,30)	4.497.378.130,43
2056	338.427.938,01	1.165.917.372,56	(827.489.434,55)	3.669.888.695,88
2057	289.239.653,72	1.157.943.464,05	(868.703.810,33)	2.801.184.885,55

2058	238.228.753,96	1.148.030.154,59	(909.801.400,63)	1.891.383.484,92
2059	186.448.899,80	1.135.267.716,93	(948.818.817,13)	942.564.667,79
2060	133.139.876,51	1.120.199.400,28	(987.059.523,77)	(44.494.855,98)
2061	80.576.830,88	1.102.795.606,33	(1.022.218.775,45)	(1.066.713.631,43)
2062	78.527.540,68	1.082.849.149,90	(1.004.321.609,22)	(2.071.035.240,65)
2063	76.663.165,62	1.060.469.936,41	(983.806.770,79)	(3.054.842.011,44)
2064	74.637.868,77	1.035.798.113,39	(961.160.244,62)	(4.016.002.256,06)
2065	72.440.656,73	1.008.710.503,58	(936.269.846,85)	(4.952.272.102,91)
2066	70.074.299,93	979.160.949,90	(909.086.649,97)	(5.861.358.752,88)
2067	67.539.985,89	947.127.011,95	(879.587.026,06)	(6.740.945.778,94)
2068	64.845.029,63	912.637.813,46	(847.792.783,83)	(7.588.738.562,77)
2069	61.996.758,13	875.789.352,85	(813.792.594,72)	(8.402.531.157,49)
2070	59.012.745,03	836.755.142,37	(777.742.397,34)	(9.180.273.554,83)
2071	55.910.748,67	795.762.871,44	(739.852.122,77)	(9.920.125.677,60)
2072	52.714.229,99	753.095.681,54	(700.381.451,55)	(10.620.507.129,15)
2073	49.445.182,77	709.063.492,53	(659.618.309,76)	(11.280.125.438,91)
2074	46.129.124,95	664.014.135,84	(617.885.010,89)	(11.898.010.449,80)
2075	42.790.493,24	618.284.226,44	(575.493.733,20)	(12.473.504.183,00)
2076	39.453.538,90	572.222.998,81	(532.769.459,91)	(13.006.273.642,91)
2077	36.143.508,92	526.194.914,87	(490.051.405,95)	(13.496.325.048,86)
2078	32.887.278,82	480.586.537,52	(447.699.258,70)	(13.944.024.307,56)
2079	29.711.491,36	435.795.793,52	(406.084.302,16)	(14.350.108.609,72)
2080	26.642.389,84	392.222.179,63	(365.579.789,79)	(14.715.688.399,51)
2081	23.705.650,82	350.252.795,16	(326.547.144,34)	(15.042.235.543,85)
2082	20.923.219,51	310.244.440,73	(289.321.221,22)	(15.331.556.765,07)
2083	18.313.978,34	272.501.182,62	(254.187.204,28)	(15.585.743.969,35)
2084	15.892.191,80	237.274.043,42	(221.381.851,62)	(15.807.125.820,97)
2085	13.668.130,76	204.753.498,04	(191.085.367,28)	(15.998.211.188,25)
2086	11.647.644,81	175.064.838,07	(163.417.193,26)	(16.161.628.381,51)
2087	9.831.560,01	148.257.071,91	(138.425.511,90)	(16.300.053.893,41)
2088	8.216.151,72	124.306.567,44	(116.090.415,72)	(16.416.144.309,13)
2089	6.793.699,47	103.127.357,67	(96.333.658,20)	(16.512.477.967,33)
2090	5.554.179,35	84.596.599,16	(79.042.419,81)	(16.591.520.387,14)
2091	4.485.640,85	68.558.451,02	(64.072.810,17)	(16.655.593.197,31)
2092	3.575.207,40	54.838.569,89	(51.263.362,49)	(16.706.856.559,80)
2093	2.809.807,00	43.255.842,76	(40.446.035,76)	(16.747.302.595,56)
2094	2.175.782,91	33.619.496,47	(31.443.713,56)	(16.778.746.309,12)
2095	1.659.205,92	25.732.613,73	(24.073.407,81)	(16.802.819.716,93)
2096	1.245.832,60	19.392.115,88	(18.146.283,28)	(16.820.966.000,21)
2097	921.369,50	14.391.962,60	(13.470.593,10)	(16.816.290.310,03)
2098	671.362,62	10.520.757,68	(9.849.395,06)	(16.830.815.395,27)
2099	481.754,88	7.571.179,96	(7.089.425,08)	(16.828.055.425,29)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024			-	4.210.251.609,44
2025	550.010.835,49	944.975.757,99	(394.964.922,50)	3.815.286.686,94
2026	560.386.743,95	1.013.467.746,54	(453.081.002,59)	3.362.205.684,35
2027	558.913.890,50	1.068.688.248,57	(509.774.358,07)	2.852.431.326,28
2028	537.389.898,74	1.144.594.062,02	(607.204.163,28)	2.245.227.163,00
2029	504.865.519,40	1.202.278.719,90	(697.413.200,50)	1.547.813.962,50
2030	461.469.306,24	1.251.881.293,48	(790.411.987,24)	757.401.975,26
2031	404.262.774,64	1.300.779.144,84	(896.516.370,20)	(139.114.394,94)
2032	350.018.892,76	1.333.199.846,39	(983.180.953,63)	(1.122.295.348,57)
2033	328.555.892,95	1.361.245.808,20	(1.032.689.915,25)	(2.154.985.263,82)
2034	307.548.397,87	1.380.268.430,53	(1.072.720.032,66)	(3.227.705.296,48)
2035	178.760.479,57	1.393.766.256,89	(1.215.005.777,32)	(4.442.711.073,80)
2036	159.718.460,44	1.398.195.435,42	(1.238.476.974,98)	(5.681.188.048,78)
2037	129.043.242,11	1.394.334.375,32	(1.265.291.133,21)	(6.946.479.181,99)
2038	117.340.831,61	1.390.043.755,21	(1.272.702.923,60)	(8.219.182.105,59)
2039	108.892.385,09	1.381.063.258,45	(1.272.170.873,36)	(9.491.352.978,95)
2040	103.081.459,58	1.368.489.479,92	(1.265.408.020,34)	(10.756.760.999,29)
2041	97.971.222,78	1.353.615.619,00	(1.255.644.396,22)	(12.012.405.395,51)
2042	94.812.595,26	1.335.665.812,71	(1.240.853.217,45)	(13.253.258.612,96)
2043	90.536.857,92	1.316.703.000,74	(1.226.166.142,82)	(14.479.424.755,78)
2044	87.602.202,36	1.295.205.248,88	(1.207.603.046,52)	(15.687.027.802,30)
2045	84.713.639,21	1.272.146.438,82	(1.187.432.799,61)	(16.874.460.601,91)
2046	81.823.659,31	1.247.298.706,09	(1.165.475.046,78)	(18.039.935.648,69)
2047	79.419.273,24	1.220.408.587,18	(1.140.989.313,94)	(19.180.924.962,63)
2048	77.019.852,97	1.191.643.324,34	(1.114.623.471,37)	(20.295.548.434,00)
2049	74.497.110,27	1.161.011.938,53	(1.086.514.828,26)	(21.382.063.262,26)
2050	71.854.632,98	1.128.472.053,60	(1.056.617.420,62)	(22.438.680.682,88)
2051	69.096.720,56	1.093.991.297,99	(1.024.894.577,43)	(23.463.575.260,31)
2052	66.230.356,55	1.057.555.918,87	(991.325.562,32)	(24.454.900.822,63)
2053	63.262.216,34	1.019.174.970,57	(955.912.754,23)	(25.410.813.576,86)
2054	60.203.509,98	978.889.755,89	(918.686.245,91)	(26.329.499.822,77)
2055	57.066.767,83	936.782.643,03	(879.715.875,20)	(27.209.215.697,97)
2056	53.866.813,34	892.977.221,90	(839.110.408,56)	(28.048.326.106,53)
2057	50.620.889,94	847.649.767,96	(797.028.878,02)	(28.845.354.984,55)
2058	47.347.712,05	801.008.190,44	(753.660.478,39)	(29.599.015.462,94)
2059	44.066.154,12	753.275.963,88	(709.209.809,76)	(30.308.225.272,70)
2060	40.797.314,91	704.712.942,68	(663.915.627,77)	(30.972.140.900,47)
2061	37.560.353,40	655.593.644,92	(618.033.291,52)	(31.590.174.191,99)
2062	34.376.560,35	606.231.325,31	(571.854.764,96)	(32.162.028.956,95)
2063	31.266.391,71	556.972.742,46	(525.706.350,75)	(32.687.735.307,70)
2064	28.250.143,12	508.208.687,51	(479.958.544,39)	(33.167.693.852,09)

2065	25.346.646,13	460.343.538,15	(434.996.892,02)	(33.602.690.744,11)
2066	22.573.315,54	413.789.158,84	(391.215.843,30)	(33.993.906.587,41)
2067	19.946.595,02	368.945.044,76	(348.998.449,74)	(34.342.905.037,15)
2068	17.479.239,04	326.156.582,54	(308.677.343,50)	(34.651.582.380,65)
2069	15.180.861,43	285.706.370,62	(270.525.509,19)	(34.922.107.889,84)
2070	13.058.607,87	247.832.913,87	(234.774.306,00)	(35.156.882.195,84)
2071	11.117.233,73	212.725.477,81	(201.608.244,08)	(35.358.490.439,92)
2072	9.359.486,80	180.528.122,85	(171.168.636,05)	(35.529.659.075,97)
2073	7.785.320,28	151.333.627,07	(143.548.306,79)	(35.673.207.382,76)
2074	6.392.100,72	125.181.154,54	(118.789.053,82)	(35.791.996.436,58)
2075	5.174.447,11	102.055.456,99	(96.881.009,88)	(35.888.877.446,46)
2076	4.124.916,38	81.895.935,51	(77.771.019,13)	(35.966.648.465,59)
2077	3.234.818,73	64.611.065,55	(61.376.246,82)	(36.028.024.712,41)
2078	2.493.540,94	50.066.794,65	(47.573.253,71)	(36.075.597.966,12)
2079	1.888.896,82	38.089.461,49	(36.200.564,67)	(36.111.798.530,79)
2080	1.407.043,58	28.462.396,89	(27.055.353,31)	(36.138.853.884,10)
2081	1.032.319,94	20.921.507,72	(19.889.187,78)	(36.158.743.071,88)
2082	748.018,40	15.168.085,15	(14.420.066,75)	(36.173.163.138,63)
2083	537.740,45	10.894.325,91	(10.356.585,46)	(36.183.519.724,09)
2084	386.153,80	7.802.796,45	(7.416.642,65)	(36.190.936.366,74)
2085	279.261,10	5.616.966,67	(5.337.705,57)	(36.196.274.072,31)
2086	205.383,48	4.103.339,76	(3.897.956,28)	(36.200.172.028,59)
2087	155.060,25	3.070.864,65	(2.915.804,40)	(36.203.087.832,99)
2088	120.853,77	2.368.411,95	(2.247.558,18)	(36.205.335.391,17)
2089	97.577,92	1.890.333,10	(1.792.755,18)	(36.207.128.146,35)
2090	81.667,52	1.563.831,08	(1.482.163,56)	(36.208.610.309,91)
2091	70.548,17	1.336.216,60	(1.265.668,43)	(36.209.875.978,34)
2092	62.389,35	1.170.061,47	(1.107.672,12)	(36.210.983.650,46)
2093	55.960,07	1.040.241,72	(984.281,65)	(36.211.967.932,11)
2094	50.543,71	932.156,92	(881.613,21)	(36.212.849.545,32)
2095	45.746,15	837.665,66	(791.919,51)	(36.213.641.464,83)
2096	41.353,37	752.160,33	(710.806,96)	(36.214.352.271,79)
2097	37.277,94	673.600,39	(636.322,45)	(36.214.988.594,24)
2098	33.489,20	601.119,31	(567.630,11)	(36.215.556.224,35)
2099	29.971,22	534.331,23	(504.360,01)	(36.216.060.584,36)

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
EXERCÍCIO	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (a)	DESPESAS INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (b)	RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024			-	675.863.503,17
2025	131.733.496,05	23.282.405,93	108.451.090,12	784.314.593,29
2026	145.484.455,78	24.818.156,20	120.666.299,58	904.980.892,87
2027	160.201.429,32	26.905.236,36	133.296.192,96	1.038.277.085,83
2028	175.622.267,20	28.735.455,95	146.886.811,25	1.185.163.897,08
2029	191.817.966,36	30.419.093,43	161.398.872,93	1.346.562.770,01
2030	208.768.229,22	32.226.282,51	176.541.946,71	1.523.104.716,72
2031	226.433.836,89	34.365.077,11	192.068.759,78	1.715.173.476,50
2032	244.806.624,74	36.814.247,78	207.992.376,96	1.923.165.853,46
2033	263.220.146,58	41.733.266,37	221.486.880,21	2.144.652.733,67
2034	281.810.520,03	47.587.261,34	234.223.258,69	2.378.875.992,36
2035	288.232.114,71	57.366.979,16	230.865.135,55	2.609.741.127,91
2036	299.622.084,18	81.237.396,83	218.384.687,35	2.828.125.815,26
2037	312.605.245,49	96.613.751,90	215.991.493,59	3.044.117.308,85
2038	310.005.540,41	145.445.282,53	164.560.257,88	3.208.677.566,73
2039	300.702.637,34	161.261.473,98	139.441.163,36	3.348.118.730,09
2040	296.789.615,30	189.015.079,83	107.774.535,47	3.455.893.265,56
2041	289.021.739,10	224.480.106,60	64.541.632,50	3.520.434.898,06
2042	284.380.398,86	246.859.475,68	37.520.923,18	3.557.955.821,24
2043	282.011.523,46	260.731.369,17	21.280.154,29	3.579.235.975,53
2044	277.902.225,18	274.954.328,28	2.947.896,90	3.582.183.872,43
2045	274.786.600,92	284.635.308,98	(9.848.708,06)	3.572.335.164,37
2046	270.459.612,67	294.258.547,96	(23.798.935,29)	3.548.536.229,08
2047	263.364.098,71	306.110.474,13	(42.746.375,42)	3.505.789.853,66
2048	250.129.866,41	324.362.022,88	(74.232.156,47)	3.431.557.697,19
2049	238.561.825,79	336.772.969,69	(98.211.143,90)	3.333.346.553,29
2050	229.320.110,91	343.483.560,15	(114.163.449,24)	3.219.183.104,05
2051	216.003.598,05	353.808.133,62	(137.804.535,57)	3.081.378.568,48
2052	205.210.143,16	358.649.300,66	(153.439.157,50)	2.927.939.410,98
2053	172.299.244,73	389.069.588,26	(216.770.343,53)	2.711.169.067,45
2054	160.707.484,32	388.261.253,01	(227.553.768,69)	2.483.615.298,76
2055	148.611.561,45	387.240.671,14	(238.629.109,69)	2.244.986.189,07
2056	135.925.664,75	386.077.653,25	(250.151.988,50)	1.994.834.200,57
2057	122.625.980,46	384.759.578,78	(262.133.598,32)	1.732.700.602,25
2058	108.686.689,51	383.263.355,29	(274.576.665,78)	1.458.123.936,47
2059	94.083.504,46	381.575.223,14	(287.491.718,68)	1.170.632.217,79
2060	78.789.335,87	379.666.336,67	(300.877.000,80)	869.755.216,99
2061	62.778.145,07	377.512.274,75	(314.734.129,68)	555.021.087,31
2062	46.023.369,05	375.080.869,63	(329.057.500,58)	225.963.586,73
2063	28.498.232,67	372.333.650,64	(343.835.417,97)	(117.871.831,24)

2064	16.424.437,04	369.229.962,08	(352.805.525,04)	(470.677.356,28)
2065	16.311.462,77	365.720.910,11	(349.409.447,34)	(820.086.803,62)
2066	16.180.181,03	361.745.403,29	(345.565.222,26)	(1.165.652.025,88)
2067	16.027.125,66	357.237.306,46	(341.210.180,80)	(1.506.862.206,68)
2068	15.848.202,72	352.123.277,97	(336.275.075,25)	(1.843.137.281,93)
2069	15.638.283,80	346.321.485,35	(330.683.201,55)	(2.173.820.483,48)
2070	15.393.325,93	339.756.185,25	(324.362.859,32)	(2.498.183.342,80)
2071	15.108.491,20	332.356.441,09	(317.247.949,89)	(2.815.431.292,69)
2072	14.779.524,76	324.060.113,66	(309.280.588,90)	(3.124.711.881,59)
2073	14.402.932,21	314.824.349,38	(300.421.417,17)	(3.425.133.298,76)
2074	13.977.239,68	304.635.422,33	(290.658.182,65)	(3.715.791.481,41)
2075	13.501.466,36	293.494.990,34	(279.993.523,98)	(3.995.785.005,39)
2076	12.977.181,77	281.444.182,89	(268.467.001,12)	(4.264.252.006,51)
2077	12.407.134,43	268.542.140,48	(256.135.006,05)	(4.520.387.012,56)
2078	11.795.455,30	254.877.922,37	(243.082.467,07)	(4.763.469.479,63)
2079	11.147.885,89	240.561.781,86	(229.413.895,97)	(4.992.883.375,60)
2080	10.470.370,31	225.714.985,83	(215.244.615,52)	(5.208.127.991,12)
2081	9.769.512,28	210.465.986,18	(200.696.473,90)	(5.408.824.465,02)
2082	9.052.003,49	194.948.161,33	(185.896.157,84)	(5.594.720.622,86)
2083	8.324.484,48	179.300.516,45	(170.976.031,97)	(5.765.696.654,83)
2084	7.594.104,74	163.670.739,77	(156.076.635,03)	(5.921.773.289,86)
2085	6.868.684,19	148.214.087,54	(141.345.403,35)	(6.063.118.693,21)
2086	6.156.452,97	133.094.883,43	(126.938.430,46)	(6.190.057.123,67)
2087	5.465.964,57	118.472.093,34	(113.006.128,77)	(6.303.063.252,44)
2088	4.805.769,85	104.500.177,82	(99.694.407,97)	(6.402.757.660,41)
2089	4.183.424,11	91.317.068,94	(87.133.644,83)	(6.489.891.305,24)
2090	3.606.353,45	79.045.873,59	(75.439.520,14)	(6.565.330.825,38)
2091	3.079.763,22	67.777.593,68	(64.697.830,46)	(6.630.028.655,84)
2092	2.606.643,18	57.565.707,12	(54.959.063,94)	(6.684.987.719,78)
2093	2.187.449,78	48.428.137,00	(46.240.687,22)	(6.731.228.407,00)
2094	1.821.144,54	40.357.020,45	(38.535.875,91)	(6.769.764.282,91)
2095	1.505.121,15	33.315.950,96	(31.810.829,81)	(6.801.575.112,72)
2096	1.235.155,89	27.238.638,17	(26.003.482,28)	(6.827.578.595,00)
2097	1.005.869,20	22.038.182,56	(21.032.313,36)	(6.848.610.908,36)
2098	811.718,12	17.623.230,08	(16.811.511,96)	(6.865.422.420,32)
2099	647.776,45	13.906.772,51	(13.258.996,06)	(6.878.681.416,38)

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

NOTAS:

1. Projeção atuarial elaborada em 14/04/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026, no Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000	163.764					36.236
Receita de Alienação de Bens Móveis	200.000	163.764					36.236
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	622.679	386.442	228.839	228.640	157.602	575.834	236.237
Despesas de Capital	622.679	386.442	228.839	228.640	157.602	575.834	236.237
Investimentos	622.679	386.442	228.839	228.640	157.602	575.834	236.237
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (I)	2025 (j) = (Ib – (IIj+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	509.278	(640.710)					(131.432)

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

Nota: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026**, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

3 . Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pelo contador responsável Gabriel dos Santos Coutinho e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.161.847.854	2.576.356.638	2.633.184.523	102,21%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.555.317.225	1.647.327.967	1.702.927.683	103,38%
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.555.317.225	1.647.327.967	1.702.927.683	103,38%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956	3.638.956	3.675.193	101,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686	148.026.686	148.727.277	100,47%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.864.987	777.363.029	777.854.370	100,06%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.050.000.245	7.050.000.245	6.719.006.201	95,31%
Cota-Parte FPE	7.043.266.609	7.043.266.609	6.716.290.595	95,36%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636	6.733.636	2.715.606	40,33%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	464.526.058	487.528.744	500.774.461	102,72%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	388.829.306	411.831.992	425.731.921	103,38%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	74.013.343	74.013.343	74.363.639	100,47%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.683.409	1.683.409	678.901	40,33%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	8.747.322.041	9.138.828.139	8.851.416.264	96,86%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	236.963.487	291.549.894	290.848.648	99,76%	285.626.983	97,97%	282.522.964	96,90%	5.221.665
Despesas Correntes	220.111.181	268.080.080	267.658.064	99,84%	265.585.245	99,07%	264.412.867	98,63%	2.072.819
Despesas de Capital	16.852.306	23.469.814	23.190.584	98,81%	20.041.738	85,39%	18.110.097	77,16%	3.148.846
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	9.621.063	2.194.920	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	-
Despesas Correntes	8.705.716	2.194.920	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	1.851.245	84,34%	-
Despesas de Capital	915.347	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.115.912.969	1.196.708.895	1.194.566.681	99,82%	1.190.021.360	99,44%	1.187.636.955	99,24%	4.545.321
Despesas Correntes	1.114.897.622	1.195.573.548	1.193.431.334	99,82%	1.189.901.360	99,53%	1.187.516.955	99,33%	3.529.974
Despesas de Capital	1.015.347	1.135.347	1.135.347	100,00%	120.000	10,57%	120.000	10,57%	1.015.347
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.362.497.519	1.490.453.709	1.487.266.575	99,79%	1.477.499.588	99,13%	1.472.011.165	98,76%	9.766.987

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
							(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)							1.487.266.575	1.477.499.588	1.472.011.165
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)							-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)							-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)							-	-	-
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)							1.487.266.575	1.477.499.588	1.472.011.165
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)									
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)									1.327.712.440
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹									-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)							-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)								16,80%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NAO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
							Empenhadas	Liquidadas	Pagas	Saldo Final(não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
							(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)						-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)						-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	1.327.712.440	1.487.266.575	159.554.135	-	-	-	-	-	-	159.554.135
Empenhos de 2024 (regra nova)	1.271.383.413	1.490.492.863	219.109.449	24.445.778	-	-	15.910.371	1.100.119	-	219.109.449
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.124.658.985	1.453.768.087	329.109.101	81.549.985	-	-	72.355.808	631.963	8.562.214	320.546.887
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	144.755.032	41.934.994	109.954.213	20.518.828	7.134.175
Empenhos de 2021 e anteriores	2.051.033.612	2.515.245.638	464.212.027	677.132.755	-	212.920.729	149.044.743	57.104.648	201.184.092	263.027.935
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
							(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)						-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)						-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)						-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	583.567.686	854.208.913	791.695.597		92,68%	
Proveniente da União	583.567.686	854.208.913	791.695.597		92,68%	
Proveniente dos Estados	-	-	-			
Proveniente dos Municípios	-	-	-			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	1.112.003	1.112.003	880.480		79,18%	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	584.679.689	855.320.916	792.576.076		92,66%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	-	-	-		-		-		-
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		-
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	495.973.257	876.014.725	695.013.228	79,34%	647.944.220	73,96%	646.593.571	73,81%	47.069.008
Despesas Correntes	336.251.670	669.484.250	606.744.427	90,63%	593.915.093	88,71%	593.504.386	88,65%	12.829.333
Despesas de Capital	159.721.587	206.530.475	88.268.801	42,74%	54.029.126	26,16%	53.089.186	25,71%	34.239.674
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	90.421.360	54.756.359	54.732.714	99,96%	42.759.355	78,09%	42.759.355	78,09%	11.973.359
Despesas Correntes	90.421.360	54.756.359	54.732.714	99,96%	42.759.355	78,09%	42.759.355	78,09%	11.973.359
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	630.000	1.051.258	701.166	66,70%	701.166	66,70%	701.166	66,70%	-
Despesas Correntes	630.000	1.051.258	701.166	66,70%	701.166	66,70%	701.166	66,70%	-
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	675.191	6.341.597	2.675.933	42,20%	1.801.112	28,40%	1.801.112	28,40%	874.821
Despesas Correntes	675.191	6.341.597	2.675.933	42,20%	1.801.112	28,40%	1.801.112	28,40%	874.821
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	33.979.881	96.961.592	90.785.031	93,63%	90.409.874	93,24%	89.847.589	92,66%	375.157
Despesas Correntes	31.010.881	93.992.592	90.474.845	96,26%	90.113.738	95,87%	89.551.453	95,28%	361.107
Despesas de Capital	2.969.000	2.969.000	310.186	10,45%	296.136	9,97%	296.136	9,97%	14.050
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	621.679.689	1.035.125.531	843.908.071	81,53%	783.615.727	75,70%	781.702.794	75,52%	60.292.344

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	732.936.744	1.167.564.619	985.861.875	84,44%	933.571.202	79,96%	929.116.535	79,58%	52.290.673
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	100.042.423	56.951.279	56.583.959	0,00%	44.610.601	0,00%	44.610.601	0,00%	11.973.359
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000	1.051.258	701.166	66,70%	701.166	66,70%	701.166	66,70%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	675.191	6.341.597	2.675.933	42,20%	1.801.112				874.821
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.149.892.850	1.293.670.487	1.285.351.712	99,36%	1.280.431.235	98,98%	1.277.484.545	98,75%	4.920.478
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	1.984.177.208	2.525.579.240	2.331.174.646	92,30%	2.261.115.315	89,53%	2.253.713.959	89,24%	70.059.331

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3. O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

4. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado Nº 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026**, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

5. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pelo contador responsável Gabriel dos Santos Coutinho e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 6º BIMESTRE: NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.465.224.639
Previsão Atualizada		12.669.562.676
Receitas Realizadas		12.221.349.116
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		423.150.985
DESPESAS		
Dotação Inicial		10.483.086.535
Dotação Atualizada		12.110.575.557
Despesas Empenhadas		11.428.106.271
Despesas Liquidadas		10.811.458.350
Despesas Pagas		10.278.962.213
Superávit Orçamentário		793.242.845
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		11.428.106.271
Despesas Liquidadas		10.811.458.350
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		9.704.126.943
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.693.533.943
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.693.533.943

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		862.505.220
Despesas Previdenciárias Empenhadas		38.389.387
Despesas Previdenciárias Liquidadas		38.389.387
Despesas Previdenciárias Pagas		38.369.312
Resultado Previdenciário		824.115.833
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.091.315.796
Despesas Previdenciárias Empenhadas		663.465.683
Despesas Previdenciárias Liquidadas		663.097.810
Despesas Previdenciárias Pagas		662.911.922
Resultado Previdenciário		427.850.113
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		77.726.585
Despesas Empenhadas		228.534.439
Despesas Liquidadas		228.534.439
Despesas Pagas		228.531.938
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-	150.807.854

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(165.845.941)	458.628.910	-276,54%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(726.520.136)	162.402.233	-22,35%	

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.772.532	161.768.177	114.702.581	545.301.774
Poder Executivo	798.420.709	161.764.608	91.361.245	545.294.856
Poder Legislativo	1.863.332	2.963	1.853.452	6.918
Poder Judiciário	21.439.140	606	21.438.534	-
Ministério Público	25.788	-	25.788	-
Defensoria Pública	23.563	-	23.563	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	563.954.467	90.865.933	237.893.488	235.195.045
Poder Executivo	521.036.043	85.910.335	203.373.853	231.751.856
Poder Legislativo	6.308.836	834.773	4.165.029	1.309.034
Poder Judiciário	10.396.029	1.960.807	7.346.238	1.088.985
Ministério Público	24.067.188	2.050.376	21.026.001	990.811
Defensoria Pública	2.146.370	109.643	1.982.368	54.360
TOTAL	1.385.726.999	252.634.110	352.596.069	780.496.819

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.630.690.543	25%	29,72%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.045.156.644	70%	94,78%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	321.708.197	23.793.561
Despesa de Capital Líquida	1.296.953.456	408.604.712

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias	586.231.325	964.281.721	899.064.901	238.228.754
Despesas Previdenciárias	132.821.650	399.670.085	927.792.204	1.148.030.155
Resultado Previdenciário	453.409.675	564.611.635	28.727.302	909.801.401
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias	550.010.835	328.555.893	90.536.858	47.347.712
Despesas Previdenciárias	944.975.758	1.361.245.808	1.316.703.001	801.008.190
Resultado Previdenciário	- 394.964.923	- 1.032.689.915	- 1.226.166.143	- 753.660.478

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	131.733.496	263.220.147	282.011.523	108.686.690
Despesas com Pensões e Inativos	23.282.406	41.733.266	260.731.369	383.263.355
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	108.451.090	221.486.880	21.280.154	- 274.576.666
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		163.764		36.236
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		386.442		236.237

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.487.266.575	15%	16,80%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 23/07/2026 às 12:00h.

1. A presente republicação tem por finalidade exclusiva incorporar os esclarecimentos constantes da **Nota Explicativa nº 3 do Anexo 1 – Balanço Orçamentário**, sem promover qualquer alteração dos valores constantes dos demonstrativos fiscais publicados. Na publicação anterior, **Diário Oficial do Estado N° 8.648 de 04/05/2026**, foi incluída a execução orçamentária da **Amapá Previdência (AMPREV)**, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos à **Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)**, conforme prazo estabelecido na **Lei nº 3.109/2024**. Na mesma oportunidade, foi promovida a complementação da versão anteriormente divulgada em **30/03/2026**, no **Diário Oficial do Estado nº 8.625**, em razão de erro material no envio ao Diário Oficial, que ocasionou a ausência dos Anexos 9, 10 e 11, posteriormente incluídos, sem alteração dos demais dados publicados. Após o encerramento das demonstrações contábeis e fiscais do exercício de 2025, foram identificados fatos supervenientes que demandaram esclarecimentos adicionais, os quais motivaram a presente atualização das Notas Explicativas.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.376.135	421.716.009	313.145.291	463.462.594	374.633.726	409.479.038	569.503.715	433.533.851	334.043.106	443.093.378	248.486.541	616.868.632	4.694.342.018	1.009.503
Pessoal Ativo	5.766.691	357.328.770	246.087.665	397.143.686	299.399.244	304.546.482	498.316.013	362.322.441	259.171.871	366.379.853	172.335.309	494.488.846	3.763.286.870	917.814
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis													3.536.682.418	770.121
Obrigações Patronais	5.068.583	314.978.669	226.101.813	379.654.291	280.354.955	282.618.406	456.788.405	344.719.998	244.097.584	344.638.149	166.763.632	490.897.934	226.604.452	147.693
Pessoal Inativo e Pensionistas	698.107	42.380.101	19.985.852	17.489.395	19.044.289	21.928.076	41.527.609	17.602.443	15.074.287	21.741.704	5.571.676	3.590.913	931.055.148	91.690
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.609.445	64.387.238	67.057.627	66.318.908	75.234.482	104.932.556	71.187.702	71.211.411	74.871.235	76.713.525	76.151.232	122.379.786	817.129.496	57.846
Pensões	52.836.968	55.920.386	58.731.657	57.925.632	66.529.028	92.280.270	62.252.479	62.055.469	65.679.901	67.484.475	66.984.930	108.448.302	113.925.652	33.844
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.772.477	8.466.853	8.325.969	8.393.277	8.705.454	12.652.286	8.935.223	9.155.942	9.191.334	9.229.051	9.166.303	13.931.484	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	60.412.105	71.107.431	70.713.598	69.812.613	78.802.779	108.381.209	74.734.287	74.262.640	77.671.358	79.083.877	78.184.540	124.188.524	967.354.962	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	7.930.576	4.875.917	4.693.770	4.768.362	4.642.882	5.081.722	4.237.760	4.004.407	3.562.706	2.330.475	5.059.116	51.187.693	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.412.105	63.176.856	65.837.681	65.118.843	74.034.417	103.738.328	69.652.565	70.024.880	73.666.951	75.521.171	75.854.064	119.129.407	916.167.269	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.964.031	350.608.577	242.431.694	393.649.981	295.830.947	301.097.829	494.769.428	359.271.211	256.371.748	364.009.501	170.302.001	492.680.108	3.726.987.056	1.009.503
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								9.704.126.943						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								10.593.000						
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								-						
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								9.693.533.943						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)								3.727.996.560				38,46%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								4.749.831.632				49,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								4.512.340.051				46,55%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								4.274.848.469				44,10%		

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/07/2026 às 12:00h.

1. Foi deduzido da Despesa com Pessoal o valor R\$ 562.733.737,24 a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre salários, dos meses de janeiro a dezembro de 2025, conforme prevê a Resolução nº 164/2015-TCE-AP. 2.A presente republicação decorre dos reflexos da revisão técnica que fundamentou a retificação do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, nos termos das Notas Explicativas constantes do referido Anexo. 3 Relatório assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira; pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.808.905.122	4.637.601.224	4.810.525.571	4.982.131.342
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.451.523.613	4.167.679.317	4.341.739.931	4.514.520.387
Empréstimos	1.165.809.419	1.250.682.848	1.466.663.014	1.496.286.209
Internos	1.159.694.502	1.244.567.931	1.460.548.097	1.456.965.386
Externos	6.114.917,01	6.114.917,01	6.114.917	39.320.823
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	573.200.127	439.267.276	431.848.943	424.064.604
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.712.514.067	2.477.729.193	2.443.227.974	2.594.169.574
De Tributos	158.016.656	20.700.940	18.644.797	169.850.038
De Contribuições Previdenciárias	2.554.497.411	2.457.028.253	2.424.583.178	2.424.319.536
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	356.942.048	463.260.417	463.260.417	463.260.417
Outras Dívidas	439.461	6.661.490	5.525.223	4.350.537
DEDUÇÕES (II)	5.418.043.210	6.040.767.219	6.057.214.354	5.753.671.663
Disponibilidade de Caixa¹	5.415.875.074	6.038.599.082	6.055.046.218	5.751.503.527
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.622.447.952	6.792.310.899	6.785.155.650	6.843.052.654
(-) Restos a Pagar Processados	654.286.814	752.471.445	728.467.864	1.090.963.210
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	552.286.064	1.240.371	1.641.568	585.917
Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136	2.168.136	2.168.136
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 609.138.088	- 1.403.165.995	- 1.246.688.784	- 771.540.322
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.871.334.502	9.029.525.001	9.704.126.943	9.704.126.943
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.941.019	13.941.019	10.593.000	10.593.000

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.857.393.483	9.015.583.982	9.693.533.943	9.693.533.943
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	54,29	51,44	49,63	51,40
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,88	-15,56	-12,86	-7,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.714.786.967	18.031.167.964	19.387.067.887	19.387.067.887
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.943.308.270	16.228.051.167	17.448.361.098	17.448.361.098

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	413.310.350	332.666.667	834.171.306
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/07/2026 às 12:00h.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
3. Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.
4. A presente republicação decorre dos reflexos da revisão técnica que fundamentou a retificação do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, nos termos das Notas Explicativas constantes do referido Anexo.
5. Relatório assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira; pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	8.871.334.502	9.029.525.001	9.704.126.943	9.704.126.943
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	13.941.019	13.941.019	10.593.000	10.593.000
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.857.393.483	9.015.583.982	9.693.533.943	9.693.533.943
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.948.626.566	1.983.428.476	2.132.577.468	2.132.577.468
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	1.753.763.910	1.785.085.628	1.919.319.721	1.919.319.721
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/07/2026 às 12:00h.

1. Não existe registro de Garantias e Contragarantias ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.
2. A presente republicação decorre dos reflexos da revisão técnica que fundamentou a retificação do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, nos termos das Notas Explicativas constantes do referido Anexo.
3. Relatório assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira; pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência		
Mobiliária	-		-
Interna	-		-
Externa	-		-
Contratual	62.708.197		321.708.197
Interna	29.502.291		288.502.291
Empréstimos	29.502.291		288.502.291
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-		-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-		-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-		-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	-		-
Externa	33.205.906,43		33.205.906,43
Empréstimos	33.205.906,43		33.205.906,43
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-		-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-		-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-		-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	-		-
TOTAL (III)	62.708.197	R\$	321.708.197,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.704.126.943		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.593.000		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	9.693.533.943		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa - IIIa)	321.708.197	3,32%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.550.965.431	16%	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.395.868.888	14%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	678.547.376	7%	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Quadrimestre de Referência	Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	-		
1. Foi deduzido da Despesa com Pessoal o valor R\$	-		
FGTS	-		
Demais Contribuições Sociais	-		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-		
FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/07/2026 às 12:00h.			

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras.

2. A presente republicação decorre dos reflexos da revisão técnica que fundamentou a retificação do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, nos termos das Notas Explicativas constantes do referido Anexo.

3. Relatório assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira; pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODE EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")											R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)			(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	288.429.063	58.926.647	40.194.363	4.083.275	-	-	185.224.779	270.122.500	-	(84.897.721)	
Recursos Não Vinculados de Impostos	244.040.174	56.293.970	28.244.270	4.083.275			155.418.659	254.463.088		(99.044.429)	
Outros Recursos não Vinculados	44.388.889	2.632.676	11.950.092				29.806.120	15.659.412		14.146.708	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.861.262.232	99.483.585	63.269.824	201.991.334	34.583.083	-	1.461.934.408	300.772.857	-	1.161.161.551	
Recursos Vinculados à Educação	233.009.330	5.745.503	33.345.658	20.891.004			173.027.165	41.029.114	-	131.998.052	
Transferências do FUNDEB	120.980.402	1.672.833	30.929.222	3.824.146			84.554.202	8.524.031		76.030.171	
Outros Recursos Vinculados à Educação	112.028.927	4.072.670	2.416.436	17.066.858			88.472.964	32.505.083		55.967.881	
Recursos Vinculados à Saúde	290.735.523	5.772.347	1.819.908	80.047.627			203.095.641	45.650.242	-	157.445.400	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	211.628.808	5.769.611	1.604.624	1.039.019			203.215.554	26.946.178		176.269.375	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	79.106.716	2.736	215.284	79.008.608			(119.912)	18.704.064		(18.823.976)	
Recursos Vinculados à Assistência Social	13.916.577	40.000	66.600	385.652			13.424.325			13.424.325	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										-	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	568.574.204	87.255.036	23.552.464	94.554.541	-	-	363.212.163	152.392.312	-	210.819.851	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	159.689.368	43.623.703	957.472	25.554.267			89.553.926	79.843.264		9.710.662	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	408.884.836	43.631.333	22.594.992	69.000.274			273.658.237	72.549.048		201.109.189	
Demais Vinculações Legais	259.774.629	670.699	4.485.194	6.112.509			248.506.227	61.701.190	-	186.805.037	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	83.648.840	145.152	4.484.464	6.112.509			72.906.715	55.541.322		17.365.393	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	72901630,71	20.991	730				72.879.910	1.009.844		71.870.066	
Outras Vinculações Legais	103.224.158	504.556					102.719.602	5.150.025		97.569.578	
Recursos Extraorçamentários					34.583.083		(34.583.083)			(34.583.083)	
Outras Vinculações	495.251.970						495.251.970			495.251.970	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	644.695.951	896.704	1.298.680	995.247	-	-	641.505.319	658.533	-	640.846.786	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	372.225.281	100.454	159.134	995.247			370.970.445	290.660		370.679.785	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	272.470.670	796.250	1.139.546				270.534.875	367.873		270.167.001	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
TOTAL (IV) = (I + II + III)	2.794.387.246	159.306.935	104.762.866	207.069.856	34.583.083	-	2.288.664.506	571.553.890	-	1.717.110.616	

FONTE: Sistema: SisleAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 20/01/2025 às 12:00h.

1. Histórico das republicações. Na publicação anterior, foi promovido o ajuste da Disponibilidade de Caixa Bruta dos Recursos Não Vinculados, conforme levantamento realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda, bem como incluída a execução orçamentária da Amapá Previdência – AMPREV, anteriormente não contemplada em razão do não encaminhamento tempestivo dos demonstrativos, conforme prazo estabelecido na Lei nº 3.109/2024. Após a regularização das informações pela entidade e a conclusão de novas análises técnicas, verificou-se a necessidade de promover ajustes complementares na composição da Disponibilidade de Caixa Bruta, das Obrigações Financeiras e dos Restos a Pagar, os quais constituem o objeto da presente republicação.

2. Revisão da Disponibilidade de Caixa Bruta dos Recursos Não Vinculados. Nesta republicação, procedeu-se à revisão complementar da composição da Disponibilidade de Caixa Bruta dos Recursos Não Vinculados, com acréscimo de R\$ 52.042.353,37 em relação à publicação anterior. Desse montante, R\$ 47.141.522,60 referem-se a recursos registrados na conta contábil 1.1.3.5.0.00.00 – Depósitos Restituíveis, que não haviam sido considerados na composição da Disponibilidade de Caixa Bruta na publicação anterior, enquanto R\$ 4.900.830,77 correspondem a saldo que também não integrou a composição da Disponibilidade de Caixa Bruta dos Recursos Não Vinculados, passando a ser adequadamente evidenciado nesta republicação.

3. Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores. O saldo anteriormente publicado de R\$ 460.562.672,72 foi reavaliado, sendo deduzido o montante de R\$ 404.234.088,88, permanecendo evidenciado o saldo de R\$ 56.328.583,84. As deduções referem-se a obrigações cuja regularização não implicará redução adicional da disponibilidade de caixa, abrangendo valores já pagos e pendentes apenas de regularização contábil, obrigações extintas por compensação e registros alcançados pela prescrição. Considerando que os respectivos efeitos financeiros já ocorreram ou não resultarão em saída futura de recursos, a manutenção desses saldos nas Obrigações Financeiras acarretaria duplicidade na dedução da disponibilidade de caixa.

4. Restos a Pagar Processados do Exercício. O saldo anteriormente publicado de R\$ 457.431.994,44 foi reduzido em R\$ 417.237.631,80, permanecendo evidenciado o montante de R\$ 40.194.362,64. As deduções observaram os mesmos critérios adotados para os Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores, contemplando obrigações já pagas, pendentes apenas de regularização contábil, obrigações extintas por compensação e demais situações cuja regularização não produzirá redução adicional da disponibilidade de caixa. A permanência desses registros nas Obrigações Financeiras ocasionaria duplicidade na dedução da disponibilidade financeira.

5. Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores. O saldo anteriormente publicado de R\$ 13.117.169,32 foi reavaliado, sendo deduzido o montante de R\$ 9.033.894,60, permanecendo evidenciado o saldo de R\$ 4.083.274,72. As deduções seguiram os mesmos critérios técnicos adotados para os demais Restos a Pagar, abrangendo obrigações cuja regularização não implicará redução adicional da disponibilidade de caixa, em razão de seus efeitos financeiros já terem ocorrido ou de as respectivas obrigações serem extintas por compensação ou prescrição.

6. Adequação das Demais Obrigações Financeiras. Complementarmente à revisão dos Restos a Pagar, foi promovida a adequada evidência dos valores registrados na coluna Demais Obrigações Financeiras, com acréscimo de R\$ 34.583.082,66. Desse total, R\$ 27.798.783,05 correspondem a valores restituíveis pertencentes a terceiros, classificados como Recursos Extraorçamentários, os quais, nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), devem compor a Disponibilidade de Caixa Bruta e, simultaneamente, ser deduzidos na coluna Demais Obrigações Financeiras, por se tratar de recursos que permanecem sob a guarda do Estado e deverão ser posteriormente restituídos ou recolhidos aos seus legítimos destinatários. O valor remanescente de R\$ 6.784.299,61 refere-se a obrigações relacionadas às Transferências Constitucionais, que passaram a ser adequadamente evidenciadas nesta republicação, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

7. Relatório assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira; pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 - 3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/DEZEMBRO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		9.704.126.943	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.693.533.943	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.693.533.943	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.727.996.560	38,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>		4.749.831.632	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>		4.512.340.051	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		4.274.848.469	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		- 771.540.322	-7,96%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		19.387.067.887	200%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		2.132.577.468	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		321.708.197	3,32%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		1.550.965.431	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		678.547.376	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		571.553.890	1.717.110.616

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/07/2026 às 12:00h.

1. Não existe registro de Garantias,Contragarantias gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe. 2. A presente republicação decorre dos reflexos da revisão técnica que fundamentou a retificação do Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, nos termos das Notas Explicativas constantes do referido Anexo. 3. Relatório assinado eletronicamente pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira; pelo Secretário de Estado da Fazenda, Jesus de Nazaré de Almeida Vidal; pelo Contador Responsável e Secretário Adjunto de Contabilidade, Gabriel dos Santos Coutinho; e pela Auditora de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 0026/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.1985.0182/2025-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO VILA NOVA- COOPGAVIN CNPJ nº 23.082.365/0001-08, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de EXTRAÇÃO MINERAL, através de 07 (sete) pontos de captação superficial no Rio Vila Nova, localizados no Garimpo do Gaivota s/n., Distrito do Vila Nova, município de Porto Grande, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação superficial
Número de pontos de interferência: 07 (sete)
Coordenadas Geográficas: M1: Latitude 0°24'23.09"N e Longitude 51°43'43.29" W; M2: Latitude 0°24'22.91" N e Longitude 51°43'43.33" W; M3: Latitude 0°24'8.37" N e Longitude 51°43'51.81" W; M4: Latitude 0°24'8.20" N e Longitude 51°43'52.13" W; M5: Latitude: 0°24'8.16" N e Longitude 51°43'52.15" W; M6: Latitude 0°24'8.01" N e Longitude 51°43'52.31" W; M7: Latitude 0°24'4.20" N e Longitude 51°44'5.37" W.
Bacia Hidrográfica: Rio Vila Nova
Finalidade: EXTRAÇÃO MINERAL

Regime de captação:
M1:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	350	3.500
Fevereiro	28	10	350	3.500
Março	31	10	350	3.500
Abril	30	10	350	3.500
Maiο	31	10	350	3.500
Junho	30	10	350	3.500
Julho	31	10	350	3.500
Agosto	31	10	350	3.500
Setembro	30	10	350	3.500
Outubro	31	10	350	3.500
Novembro	30	10	350	3.500
Dezembro	31	10	350	3.500

M2:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
-------	--------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------

Janeiro	31	10	350	3.500
Fevereiro	28	10	350	3.500
Março	31	10	350	3.500
Abril	30	10	350	3.500
Maiο	31	10	350	3.500
Junho	30	10	350	3.500
Julho	31	10	350	3.500
Agosto	31	10	350	3.500
Setembro	30	10	350	3.500
Outubro	31	10	350	3.500
Novembro	30	10	350	3.500
Dezembro	31	10	350	3.500

M3:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	130	1.300
Fevereiro	28	10	130	1.300
Março	31	10	130	1.300
Abril	30	10	130	1.300
Maiο	31	10	130	1.300
Junho	30	10	130	1.300
Julho	31	10	130	1.300
Agosto	31	10	130	1.300
Setembro	30	10	130	1.300
Outubro	31	10	130	1.300
Novembro	30	10	130	1.300
Dezembro	31	10	130	1.300

M4:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	350	3.500
Fevereiro	28	10	350	3.500
Março	31	10	350	3.500
Abril	30	10	350	3.500
Maiο	31	10	350	3.500
Junho	30	10	350	3.500
Julho	31	10	350	3.500
Agosto	31	10	350	3.500
Setembro	30	10	350	3.500
Outubro	31	10	350	3.500
Novembro	30	10	350	3.500
Dezembro	31	10	350	3.500

M5:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	200	2.000
Fevereiro	28	10	200	2.000
Março	31	10	200	2.000
Abril	30	10	200	2.000
Maiο	31	10	200	2.000
Junho	30	10	200	2.000
Julho	31	10	200	2.000
Agosto	31	10	200	2.000
Setembro	30	10	200	2.000
Outubro	31	10	200	2.000
Novembro	30	10	200	2.000

Dezembro	31	10	200	2.000
----------	----	----	-----	-------

M6:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	120	1.200
Fevereiro	28	10	120	1.200
Março	31	10	120	1.200
Abril	30	10	120	1.200
Mai	31	10	120	1.200
Junho	30	10	120	1.200
Julho	31	10	120	1.200
Agosto	31	10	120	1.200
Setembro	30	10	120	1.200
Outubro	31	10	120	1.200
Novembro	30	10	120	1.200
Dezembro	31	10	120	1.200

M7:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	150	1.500
Fevereiro	28	10	150	1.500
Março	31	10	150	1.500
Abril	30	10	150	1.500
Mai	31	10	150	1.500
Junho	30	10	150	1.500
Julho	31	10	150	1.500
Agosto	31	10	150	1.500
Setembro	30	10	150	1.500
Outubro	31	10	150	1.500
Novembro	30	10	150	1.500
Dezembro	31	10	150	1.500

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados

técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de julho de 2026

Taís Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa;

2. Instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição de vazão e/ou volume captado (hidrômetro ou medidor de vazão), em local de fácil acesso para inspeção e leitura, devendo os registros serem mantidos e apresentados à CGRH/SEMA quando solicitados ou conforme periodicidade estabelecida nesta Portaria.

3. Apresentar à CGRH/SEMA, a cada seis meses, relatório de consumo de água, contendo os registros da vazão e do volume efetivamente captados, obtidos por meio do hidrômetro ou equipamento de medição instalado, bem como o período de operação da captação e a identificação do respectivo ponto de captação.

4. Manter o corpo hídrico livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

7. Não exaurir em hipótese alguma o corpo hídrico utilizado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);

8. Caso haja a necessidade de captar água de outras fontes ou a necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a requerente deverá comunicar imediatamente a SEMA e solicitar a devida regularização do uso.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 160563

PORTARIA Nº 0219/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, Art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0589/2026 GABINETE - SEMA, de 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Manaus-AM, no período 28 a 30 de julho de 2026, com o objetivo de participar de reunião com a Consultoria Nunes Marques para alinhar as principais diretrizes e estratégias relacionadas ao processo de reestruturação da SEMA. O encontro proporcionará um espaço para discussão de propostas, definição de prioridades e esclarecimento de aspectos técnicos e administrativos, visando fortalecer o planejamento institucional e garantir maior eficiência na implementação das ações previstas.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 160642

DECISÃO n. 56/2026 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0114/2025-RDD/SEMA
INTERESSADA: DANIELE DO REGO VAZ
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições finais que lhe conferem a Lei Estadual nº 0169/2025, combinada com o art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004 (com redação dada pela Lei Estadual nº 2.426/2019) e o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019;

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo em epígrafe visando à obtenção de Licença Prévia (LP) para a atividade de plantios de açaí e de coco (códigos do anexo I da Resolução COEMA nº 062/2024), a ser desenvolvida no imóvel rural denominado Fazenda Waçaí, localizado no município de Santana/AP;

CONSIDERANDO a fundamentação e as conclusões constantes na Nota Técnica nº 188/2025-CLCA/DCA/SEMA-AP, bem como o Despacho da Diretoria de Controle Ambiental (DCA), que atestam o não atendimento, por parte da requerente, às pendências documentais formuladas por meio das Notificações Técnicas Ambientais NTA nº 177/2025 e NTA nº 295/2025;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 4º da Portaria SEMA nº 144/2023, bem como nos arts. 15 e 16 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que preveem o indeferimento da licença e o arquivamento do processo administrativo no caso de não apresentação das complementações ou documentos exigidos;

DECIDE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Licença Prévia (LP) formulado por **DANIELE DO REGO VAZ** para a atividade de plantio de culturas anuais e permanentes (plantio de açaí e coco) no imóvel Fazenda Waçaí, município de Santana/AP.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO EM DEFINITIVO do Processo PRODOC nº 0037.0285.2002.0114/2025-RDD/SEMA.

Art. 3º Notifique-se a interessada acerca do teor desta Decisão.

Art. 4º Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

(Assinatura eletrônica)

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP

Protocolo 160584

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0654/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0042/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores listados abaixo, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Oiapoque/AP, no período do dia 30 de julho até o 04 de agosto de 2026, a fim de participar da Ação de Saúde com atendimentos durante a realização do II Festival Cultural Galibi Marworno, para a população da Aldeia Tukay e na Aldeia IAUKA. São eles:

Alceu dos Santos Silva Karipuna - Médico;
Alessandra Macial Sfair- Coordenadora da COESI;
Ana Paula dos Santos Barbosa - Técnica de Enfermagem;
Ana Caroline Oliveira Almeida- Enfermeira;
Diego dos Santos Leão - Enfermeiro;
Imerite Priscila Tiriyo Apalai - Técnica de Enfermagem e
Kaio Macial Brasil Batista - Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160547

PORTARIA Nº 0655/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0155/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Ivã Marcel Zorthea (Coordenador do CAPS)** e **Amanda Sarah Santos dos Santos (Assessor Técnico Nível I)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 30 de julho a 4 de agosto de 2026, a fim de participar de ação do Projeto Bem Viver Parente, iniciativa desenvolvida pela Coordenação Estadual de Saúde Mental - CESM em parceria com a Coordenação Estadual de Saúde Indígena - COESI com atividades que ocorrerão durante o II Festival Cultural Galibi Marworno, a ser realizado na Aldeia Tukay na Terra Indígena Uaçá, bem como na Ação de Saúde que será desenvolvida na Aldeia Iauka.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160607

PORTARIA Nº 0656/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0041.0037/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Benedita de Jesus Azevedo Amorim (Auditora do SUS)** e **Lucineide Tavares da Silva (Nutricionista)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 3 a 7 de agosto de 2026, a fim de participar da Oficina de Formação - Auditoria e Controle Social: qualificando a análise dos Instrumentos de Gestão para o fortalecimento do SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160631

PORTARIA Nº 0657/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços prestado sem cobertura contratual pela empresa Joelson Pimentel dos Santos (Primo José), inscrito no CNPJ: 00.477.520/0001-90, conforme consta no prodoc nº 300101.0068.0119.5178/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, na qualidade de Fiscais, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, com observância da legislação vigente, atuarem na certificação técnica dos serviços prestados pela empresa mencionada. Compete-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das atividades realizadas no âmbito das respectivas unidades, em conformidade com as disposições legais, regulamentares e demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS (PRIMO JOSÉ)	SEM COBERTURA CONTRATUAL	ALIMENTAÇÃO COLETIVA	SEM COBERTURA CONTRATUAL	TITULAR: ARLETE SANTOS OLIVEIRA DO VALLE	HMML
					TITULAR: EDER MORAIS PANTOJA E SUPLENTE RAIMUNDO TITO DA SILVA	CAPS IJ
					TITULAR : MARA ROSANA NAZARÉ SOUZA DOS SANTOS E SUPLENTE: REGIANE VIDAL COSTA	HCAL
					TITULAR: MARCIA DE CASSIA GONÇALVES FONSECA SUPLENTE: HELENIANE GUEDES DA SILVA	HES
					TITULAR: SUELY LIMA DE OLIVEIRA ALMEIDA SUPLENTE: KAROLINE SUELLEN R. DOS SANTOS	HEO
					TITULAR: MARIA JULIETA ALVES DE SOUZA SUPLENTE: AMANDA DA SILVA PONTES	CAPS III

Art. 2º Compete aos fiscais designados proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados

aos serviços prestados pela empresa contratada.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos ao período de 1º de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, data em que o fiscal designado passa a responder pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços prestados sem cobertura contratual, pela certificação das notas fiscais e pela verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito das respectivas unidades.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160650

**EXTRATO DO CONTRATO REGULAR
Nº 010/2026 - NGC/SESA PROCESSO nº
300101.0077.0179.0042/2026**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** J N RAMOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Suplementação Alimentar, Simbióticos, Probióticos, Prebióticos, Nutracêuticos, demanda ambulatorial do Programa Estadual de Cirurgias Bariátricas, denominado "BARISUS" da Rede SUS da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP).

Fundamentação legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº300101.0077.0179.0042/2026, Parecer Jurídico nº0267/2025-PLCC/PGE/AP, Pregão Eletrônico nº099/2025 - SECCOMPRAS, Processo SIGA nº 000007/SESA/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 27/07/2026 à 27/07/2027. **Valor Global:** R\$111.955,20 (Cento e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Signatários: Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins, nomeado por meio do Decreto nº 1.111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e o Sr. Everaldo Rocha Ramos, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 160602

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº
04/2026-SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002.2943.1851.0001/2026-GAB/SESA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representada pela Sr. **CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**, Secretário de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, com fundamento nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024, PARECER JURÍDICO Nº 458/2026-GAB/PGE/AP, concomitante com análise conclusiva do Controle Interno.

RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS (PRIMO JOSÉ ALIMENTAÇÃO COLETIVA), inscrita no CNPJ sob o nº 00.477.520/0001-90 e I.E. nº 03.015170-3, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 836, bairro Pacoval, Macapá/AP, CEP 68.908-270, atinente à prestação de serviços de alimentação dietética, no sistema de refeição transportada, visando ao fornecimento de alimentação normal, dietas especiais e fórmulas lácteas destinadas a pacientes internados (adultos e infantis), acompanhantes legalmente constituídos e trabalhadores plantonistas das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP (Hospital Estadual de Santana, Hospital da Mulher Mãe Luzia, Hospital Estadual de Oiapoque, CAPS Gentileza e CAPS Infantojuvenil), correspondente ao mês de dezembro de 2025, **no valor de R\$ 2.115.371,60** (dois milhões, cento e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), consoante documentação comprobatória constante dos autos.

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 1111/2026

Protocolo 160527

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

PORTARIA 054/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo relacionado, em razão do seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a capital **Brasília/DF**, no período de 09 de agosto a 05 de setembro

de 2026, com a finalidade de participar da **6ª edição do Curso de Coordenação e Planejamento Interagências (CCOPI) - 2026**, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 10 de agosto a 04 de setembro de 2026. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **ÁreaEixo/área temática: Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI) - Repasse 2025, Ação / Meta específica 2; Item 7 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255.**

PERÍODO: 09 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - BRASÍLIA/DF - MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Fabiano Santana Gurjão Ferreira	MAJOR PM/AP - AGEIE/ SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 160588

PORTARIA 055/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018

PORTARIA Nº 078/2026-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental 8530 de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.501, de 25/09/2025, na função de Ordenador de Despesa do FUNSEP, e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025 e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.2847.1896.0060/2026 - CAF/FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e Nota Técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Pagamento referente a despesa com hora aula para coordenador, supervisor, instrutor e monitor para atuarem no **IV CURSO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL (IV CCO) - REPASSE 2023, AÇÃO 01, META ESPECÍFICA 01, ÁREA TEMÁTICA EVM - FUNSEP**, no valor estimado de **R\$ 43.370,00** (quarenta e três mil e trezentos e setenta reais), para capacitação de servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá, a ser realizado pelo IESP/SEJUSP, no período de 02 a 20 de março, em Macapá/AP, conforme abaixo relacionado:

TURMA III - PERÍODO 15/06 a 03/07/2026						
NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	DISCIPLINA/ ATRIBUIÇÃO	H/A	VALOR H/A	VALOR A RECEBER
ANGELO MIRANDA DA SILVA	Coordenador	Graduação	Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Coordenação	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00

LILIAN CARVALHO DE MIRANDA	Supervisor	Especialização	Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Supervisão	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
EDIELLE MORAIS SILVEIRA	Supervisor	Graduação	Atividade Administrativa e de Apoio Educacional de Supervisão	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.600,00
ALEX SANDRO DE SOUZA CHAVES	Instrutor	Especialização	Cerimonial Militar	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
			Palestra Relacionamento com a Imprensa	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
			Oficina de Cerimonial	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Relacionamento com a imprensa	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
			Mídia Training	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Assessoria de Comunicação e posicionamento estratégico frente a temas sensíveis	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
			Apres. do Produto Publicitário	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.280,00
ROBERVAL AMORIM DOS ANJOS JÚNIOR	Instrutor	Especialização	Palestra	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
			Visita Técnica	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Apres. do Produto Publicitário	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.090,00
SIMONE DOS SANTOS MAFRA	Instrutora	Especialização	Produção Gráfica e Identidade Visual	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
			Planejamento e condução de cerimônias na PMAP	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
			Org. Formatura	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.080,00
GIL CARLOS SOARES LOBATO	Instrutor	Graduação	Fotografia Institucional	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			Apres. do Produto Publicitário	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
			Produção de Vídeo	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.900,00
AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA	Instrutora	Graduação	Cerimonial Público e protocolos	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
			Oficina de Cerimonial	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.200,00
MARCOS TUNAI DE SOUZA SENA	Instrutor	Especialização	Assessoria de Comunicação: troca de experiências	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 550,00
JACKELINE FREITAS DE ARAÚJO	Instrutora	Mestrado	Assessoria de Comunicação e posicionamento estratégico frente a temas sensíveis	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 650,00
DANILO BORGES E SILVA DE ARAÚJO	Instrutor	Doutorado	Mídias Sociais	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.800,00
ALAN MILHOMEM DA SILVA	Instrutor	Doutorado	Redação Jornalística	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.800,00
JACKS DE MELLO ANDRADE JÚNIOR	Instrutor	Mestrado	Relacionamento com imprensa	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
			Inteligência Artificial aplicada à Comunicação	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.170,00
LYLIAN CAROLINE MACIEL RODRIGUES	Instrutora	Doutorado	Palestra: Combate à violência de gênero	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
			Apres. do Produto Publicitário	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.200,00
PALOMA FRANÇA CASTRO	Instrutora	Mestrado	Elaboração de Produto Publicitário	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
			Apres. do Produto Publicitário	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.950,00
GÉSSICA RYLENE CARDOSO TRINDADE	Monitor	Graduação	Fotografia Institucional	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
			Produção de Vídeo	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
			Produção Gráfica; Identidade Visual	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.600,00

GEYSA CRISTINA FERNANDES MOURA	Monitor	Graduação	Cerimonial Militar	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
			Oficina de Cerimonial	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
			Cerimonial Público e protocolos	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 43.370,00

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Julho de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Ordenador de Despesa

Protocolo 160624

PORTARIA SEJUSP N.º 047, DE 28 DE JULHO DE 2026

Substitui integrante do Comitê Gestor do Programa de Aperfeiçoamento Técnico Operacional (ATENA) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, bem como pelo Art. 13 do Decreto Estadual n. 2552, de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria SEJUSP n.º 29, de 01 de junho de 2026, que designou os integrantes do Comitê Gestor do Programa de Aperfeiçoamento Técnico Operacional (ATENA), instituído pela Portaria SEJUSP nº 28, de 01 de junho de 2026;

CONSIDERANDO necessidade de alteração da composição do Comitê Gestor, em virtude de relotação do CAP QOCBM Charllys Costa dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Auriane da Silva Carmo, 1º SGT PMAP, para, em substituição a Charllys Costa dos Santos, CAP QOCBM, integrar o Comitê Gestor do Programa de Aperfeiçoamento Técnico Operacional (ATENA) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 160629

PORTARIA 056/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da

Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão do seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a capital **Goiânia/GO**, no período de 16 a 23 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do **Curso de Entrevista Investigativa e do Curso de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes**, a serem realizados no período de 17 a 21 de agosto de 2026, na cidade de Goiânia/GO. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Área Eixo/área temática: Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI) - Repasse 2026, Ação / Meta específica 3; Itens 3 e 4 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255.**

PERÍODO: 16 A 23 DE AGOSTO DE 2026
DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - GOIÂNIA/GO
- MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Cassia Costa de Melo	Del. De Polícia Civil - PC/AP
02	Irvesson Augusto dos Santos Gama	Oficial Investigador - PC/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Policia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 160634

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da

Secretaria de Estado de Transportes - **CONTRATANTE** e **CONCRETA ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** Para a execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem, calçadas, no município do Oiapoque/AP, **FINALIDADE: ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO, de 24,49% correspondente o valor de R\$ 3.689.461,85 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), valor atualizado do Contrato de R\$ 18.755.443,18 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta três reais e dezoito centavos).** **DOTAÇÃO:** 1211012678200621049; 449051: 0.500; 754; e 704. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Jessica Rigo - Concreta Engenharia Ltda. **ASSINATURA:** 27/07/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 160570

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 72 DE 2026 - SEHAB/GEA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 43/2025/SEHAB/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.459, de 29 de julho de 2025, que designou os fiscais do Contrato nº 009/2025/SEHAB/GEA, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Designar a servidora **Emily Marlene Coelho de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, código CDS-3, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato nº 009/2025/SEHAB/GEA, em substituição à servidora **Karen Priscila Brito da Silva**, em razão de sua nomeação para o cargo de Secretária Adjunta da Habitação, conforme Decreto nº 4.186/2026.

II - Designar a servidora **Giordanna Pereira Borges de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código CDS-3, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** do Contrato nº 009/2025/SEHAB/GEA, celebrado com a empresa **A P EMPREENDIMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.022.699/0001-09, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de refeições (café da manhã, almoço/jantar, lanche e coffee break), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, conforme Processo SIGA nº 00001/SEHAB/2025.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante todo o período de execução do contrato, inclusive em seus eventuais aditivos e prorrogações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 160516

PORTARIA Nº 73 DE 2026 - SEHAB/GEA

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 06/2026/SEHAB/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.579, de 20 de janeiro de 2026, que designou os fiscais do Contrato nº 017/2025/SEHAB/GEA, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Designar o servidor **Hugo Fatt Marques Bitencourt**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto Conviver, código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** do Contrato, em substituição ao servidor **Vinicius Rodrigues Belo da Costa**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível I, código CDS/GER-1.

II - Designar a servidora **Suellen Conceição de Oliveira da Silva Sanches**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Intermediário do Projeto Conviver, código CDS/GER-2, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** do Contrato.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará durante todo o período de execução do contrato, inclusive em seus eventuais aditivos e prorrogações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 160645

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025/SEHAB/GEA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2025/SEHAB/GEA por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterado o objeto contratual, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (tipo café da manhã, almoço/jantar, lanche e coffee break), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

Contratada: AP EMPREENDIMENTO LTDA., inscrita no

CNPJ sob o nº 37.022.699/0001-09.

Contratante: Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Habitação para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 52101 - Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 1.16.122.0063.2348 - Apoiar Iniciativas Sociais nos Conjuntos Habitacionais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições;

Nota de Empenho: nº 2026NE00094, no valor de **R\$ 399.999,60** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Valor original do Contrato: R\$ 930.135,00 (novecentos e trinta mil, cento e trinta e cinco reais).

O presente Primeiro Termo Aditivo representa acréscimo correspondente a **4,997190%** sobre o valor inicial do Contrato, passando o valor global da contratação para **R\$ 976.615,61** (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 22 de julho de 2026.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 160639

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 083/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: Alyne De Oliveira Sales, David Gomes Rosario, Jerri Adriane Tavares, Beatriz Oliveira Alho e Roberto Oliveira Da Silva, de Macapá-AP, até o município de Oiapoque no período de 30/07 a 02/08. A viagem tem como objetivo acompanhar o Secretário de Estado da Mineração durante agenda institucional no município de Oiapoque, bem como participar da 3ª Feira Internacional de Oiapoque.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026

HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 160621

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 469/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0097/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 510/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160613

PORTARIA Nº 470/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0123/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 547/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160646

PORTARIA Nº 471/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0110/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 524/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160647

PORTARIA Nº 472/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0101/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 507/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 160651

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 510/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.2837.2361.0097/2026 - GAB/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº

002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO**, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural "**MARCIVONE SAMPAIO**", na programação "**17º FORROZÃO DA PAZ**", a ser realizado no dia 27 de julho de 2026 no Murici - Vale Verde (Fazendinha).

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme **PLANO DE TRABALHO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 27 de julho a 27 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de julho de 2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

Protocolo 160614

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 524/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2837.2361.0110/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA**, representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural "**BANDA ATHUS**", no evento "**ENCONTRO DE MULHERES**", a ser realizado no dia 28 de julho de 2026, no Instituto Bacaba.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 27 de julho a 27 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de julho de 2026.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

Protocolo 160616

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 525/2026 - FEC/SECULT/AP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.2837.2361.0096/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.**PROPONENTE:** PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA - KABUKY ARTES. representado pelo Sr.^a **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER**.**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA GENEZIS**”, no evento “**2ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MISSÃO SEM FRONTEIRAS**”, a ser realizado no dia 28 de julho de 2026, na Catedral da Quadrangular - Pacoval.**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.**VIGÊNCIA:** 28 de julho a 28 de agosto de 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28 de julho de 2026.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

Protocolo 160617

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 547/2026 - FEC/SECULT/AP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.2837.2361.0123/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.**PROPONENTE:** ALAN CARLOS YARED DE LIMA.**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execuçãoda Ação Cultural “**SHOW MUSICAL ALAN YARED & BANDA**”, na programação “**SHOW SAMBAS DA VELHA GUARDA**”, a ser realizado do dia 30 de julho à 01 de agosto de 2026, na Casa da Cultura de Santarém.**VALOR GLOBAL:** R\$16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.**VIGÊNCIA:** 28 de julho a 01 de setembro de 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28 de julho de 2026.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

Protocolo 160648

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 507/2026 - FEC/SECULT/AP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº

0054.2837.2361.0101/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.**PROPONENTE:** INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**EDILEUSA CARDOSO, JULIANE TAILA, WILLIAN REGO**” na programação alusiva ao “**PROJETO SOCIAL-APRENDA A DANÇAR E SEJA FELIZ**”, a ser realizada do dia 29 de julho a 14 de outubro de 2026 na Casa Viva Amapá.**VALOR GLOBAL:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Plano de Trabalho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.**VIGÊNCIA:** 22 de julho a 13 de novembro de 2026.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 22 de julho de 2026.

Macapá/AP, 22 de julho de 2026.

Protocolo 160652

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIALDúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h**96 98400-2542****SEAD**
Secretaria de
Administração

Agência Amapá**ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0023/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 0104/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 20 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.701, fls. 123 e 124, de 21 de julho de 2026, no seguinte termo:

- ONDE SE LÊ:

“no período de 29.07 a 03.08.2026”,

- LEIA-SE:

“no período de 28.07 a 03.08.2026”.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá -AP, 28 de julho de 2026.
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160618

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0023/2026 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 0107/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, de 21 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.703, fls. 90, de 23 de julho de 2026, no seguinte termo:

- ONDE SE LÊ:

“no período de 29.07 a 03.08.2026”,

- LEIA-SE:

“no período de 28.07 a 03.08.2026”.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá -AP, 28 de julho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 160619

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº106 /2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023, e conforme o teor do Ofício nº. 130103.0077.1686.0107/2026-CPE/SIAC de 23.07.2026

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Monique Suellen Saraiva da Silva**, Gerente da Unidade de Transporte e Serviços Gerais, que se deslocará da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de **29 a 31 de julho de 2026**. O deslocamento tem por finalidade participar da reunião de alinhamento com a equipe de orientação e monitoramento da Unidade Super Fácil de Oiapoque, com o objetivo de apresentar e orientar quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o período eleitoral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 160609

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0533/2026 - DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2352.0036/2026 CINFRA - DETRAN**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RODRIGO WILLIAMS DA SILVA RIBEIRO**, Assistente Administrativo de Trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADOR DE VEÍCULOS** em substituição durante o período de férias do servidor titular **MARCOS PAULO**

PIMENTEL TOBELÉM, que ocorrerá em **23/07/2026 à 02/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 160562

PORTARIA Nº 0534/2026 DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto n.º 3.868 de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora do DETRAN/AP, matrícula nº 0980977-5-01 e **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, Diretor Técnico, matrícula nº 0099085-0-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 200205.0077.3098.0055/2026.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 160567

PORTARIA Nº 0535/2026- DETRAN/AP, 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, que disciplina a movimentação de servidores públicos estaduais;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 40 da referida Lei estabelece que a relocação de servidor entre unidades administrativas do mesmo órgão constitui ato de competência do titular do órgão, sem alteração da

situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento e gestão dos recursos humanos, garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos e manter o controle administrativo sobre a distribuição da força de trabalho no âmbito do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores deve observar critérios de interesse público, conveniência administrativa e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Toda e qualquer movimentação de servidor no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, compreendendo remanejamento, relocação, alteração de lotação, alteração de exercício ou qualquer outra forma de deslocamento entre diretorias, coordenadorias, gerências, núcleos, unidades administrativas ou setores, dependerá de prévia e expressa autorização do Diretor-Presidente.

Art. 2º As solicitações de movimentação deverão ser formalizadas mediante processo administrativo, devidamente instruído e fundamentado pela chefia imediata, contendo, no mínimo:

- I - justificativa da necessidade administrativa;
 - II - manifestação da chefia da unidade de origem;
 - III - manifestação da chefia da unidade de destino, quando aplicável; e
 - IV - demais documentos necessários à análise da conveniência e oportunidade da movimentação.
- Parágrafo único. O processo será encaminhado ao Gabinete para análise e decisão.

Art. 3º É vedada a efetivação de qualquer movimentação de servidor por iniciativa exclusiva das diretorias, coordenadorias, gerências, chefias ou demais unidades administrativas, sem a autorização prevista no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A inobservância das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional dos agentes envolvidos.

Art. 5º As movimentações realizadas em desacordo com esta Portaria poderão ser revistas pela Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160569

PORTARIA Nº 0536/2026 - DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **UY3 SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ: 39.587.424/0001-30**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0139/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR UY3 SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A, CNPJ: 39.587.424/0001-30, com endereço na **Av. Dr. Nilo Peçanha, Nº 1221, Conjunto 1302, Edifício Trade - Três Figueiras - Porto Alegre/RS - CEP 90.470-319**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/07/2026 a 27/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160573

PORTARIA Nº 0537/2026 - DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ZOOMLION BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 17.109.432/0001-38**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0151/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR ZOOMLION BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 17.109.432/0001-38, com endereço na **Alameda Vênus, Nº 694, American Park Empresarial NR, Indaiatuba/ SP, CEP: 13.347-659**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/07/2026 a 27/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160574

PORTARIA Nº 0538/2026- DETRAN/AP, 28 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é contratação de material de sinalização horizontal e vertical.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Willian Monteiro dos Santos.	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA.
Leonidas da Rosa Luz.	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Cassius Clay Lemos Carvalho
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Protocolo 160592

PORTARIA Nº 0539/2026 - DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionado, para exercerem as atividades de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3306	SD QPPMC	Fernanda Melo Chagas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 160632

PORTARIA Nº 0540/2026 - DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionado, para exercerem as atividades de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3272	SD QPPMC	Adriana de Oliveira Macedo
2.	3273	SD QPPMC	Aluizio dos Santos Cordovil Junior
3.	3274	SD QPPMC	Ana Laura Silva Gemaque
4.	3275	SD QPPMC	Ana Lia de Souza Santos
5.	3276	SD QPPMC	Antônio Marcos Ferreira Lima
6.	3277	SD QPPMC	Bruno Edson da Silva Coelho
7.	3278	SD QPPMC	Bryan Junior de Sousa Nobre
8.	3279	SD QPPMC	Caio Augusto Chaves de Farias
9.	3280	SD QPPMC	Chamile Priscila dos Santos Lopes
10.	3281	SD QPPMC	Darlan Santos de Souza
11.	3282	SD QPPMC	David Lucas Oliveira de Almeida
12.	3283	SD QPPMC	Débora da Conceição Oliveira Salomão
13.	3284	SD QPPMC	Diego Ramom Rosário de Sousa
14.	3285	SD QPPMC	Elizandra Gomes de Oeiras
15.	3286	SD QPPMC	Erlandson de Souza Costa
16.	3287	SD QPPMC	Ida Jamiry da Fonseca Dalmacio
17.	3288	SD QPPMC	Jéssica Souza Gomes
18.	3289	SD QPPMC	José Gabriel Medeiros Paixão
19.	3290	SD QPPMC	José Loureiro de Sena Neto
20.	3291	SD QPPMC	Juliano Giorgio Rosa Luccas
21.	3292	SD QPPMC	Laisa Evelyn Dias Alves
22.	3293	SD QPPMC	Lucas Ferreira Tavares

23.	3294	SD QPPMC	Marcela da Silva Castilho
24.	3295	SD QPPMC	Márcio Kelvin Braga Lobato
25.	3296	SD QPPMC	Natayani de Araújo Palheta
26.	3297	SD QPPMC	Ruan Miguel de Oliveira Kaskelis
27.	3298	SD QPPMC	Sabina Sá dos Reis
28.	3299	SD QPPMC	Saula Viviane Mira Batista
29.	3300	SD QPPMC	Saulo do Nascimento de Araújo
30.	3301	SD QPPMC	Tayrine Katryne Nascimento da Silva
31.	3302	SD QPPMC	Thaires Carina Almeida dos Santos
32.	3303	SD QPPMC	Thays Silva Sousa
33.	3304	SD QPPMC	Vitor Alexandre de Oliveira Paes
34.	3305	SD QPPMC	Willian Henrique Oliveira Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 160633

PORTARIA Nº 0541/2026 - DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2352.0036/2026 CINFRA - DETRAN**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **THAÍS COUTINHO SUSSUARANA**, Médica Perita em Trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **GERENTE DO NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA** em substituição durante o período de férias da servidora titular **DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO**, que ocorrerá em **27/07/2026 à 10/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 160635

PORTARIA Nº 0542/2026 - DETRAN/AP, 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável

pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é **Contratação de solução de software especializada em orçamentação de obras e serviços de engenharia, com integração nativa à tecnologia BIM, sob o modelo de assinatura (SaaS)**.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
SIMONE CÉLIA DA SILVA ASSUMPÇÃO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
DOUGLAS KAUÃ CARDOSO MACHADO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 160640

PORTARIA Nº 0543/2026 DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0102/2026-DAF/ DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0 060/2026-DIATE/DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROBSON PENHA SOUZA TAVARES**, COORDENADOR DE CIRETRAN/TARTARUGALZINHO, que se deslocou da sede de suas atribuições funcionais no município de **TARTARUGALZINHO/AP** até a cidade de **MACAPÁ/AP**, com o objetivo de viabilizar a participação dos Coordenadores dos CIRETRANs em reunião institucional com o Diretor-Presidente deste DETRAN/AP, no referido município, **no dia 09/07/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 160641

PORTARIA Nº 0544/2026 DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0107/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO**

Nº 200205.0077.2343.0048/2026 NUTRANS - DETRAN.

RESOLVE:

ART. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **GENIVAL CASTILLO SALES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que se deslocou da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de dirigir o veículo oficial para transportar equipamentos de uso do CIRETRAN do referido município, no período de **20/07/2026 a 21/07/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Protocolo 160643

PORTARIA Nº 0545/2026 DETRAN/AP, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0097/2026 - DAF/ DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0055/2026-EPT/ DETRAN**.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de realizar o Curso Especializado de Transporte Escolar e Mopp de acordo com os princípios estabelecidos pela Resolução 1.020/2025 CONTRAN, no referido município, **no período de 17/08/2026 a 22/08/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 160644

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 373/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2.418, de 26 de junho de 2012, e considerando o disposto no Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, bem como a Programação de Férias de 2025 desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Férias regulamentares**, referente ao mês de **agosto** de 2026, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matrícula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0102222-9	DENIS DE AZEVEDO QUINTAS	15	13/08/2026	27/08/2026
0102284-9	JOAO CARLOS FARIAS FEITOZA	15	03/08/2026	17/08/2026
0105746-4	LAURO BARBOSA LIMA MACIEL	30	03/08/2026	01/09/2026
0105750-2	LINDALVA MARTINS MENDES	30	03/08/2026	01/09/2026
0105754-5	OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA	15	17/08/2026	31/08/2026
0102188-5	WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS	30	03/08/2026	01/09/2026
0107222-6	WILKENS FERREIRA DOS SANTOS	15	03/08/2026	17/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a data retroativa referente ao dia 30/06/2026 da sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 160595

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 071/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual

n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 0031.2834.3177.0003/2026 - OUV/HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA, IVINA GESELLE LIMA LOPES, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA e MARLON AUGUSTO DE LIMA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Distritos de Santa Luzia e São Joaquim do Pacuí, no período de 03 a 08 de agosto de 2026, com o objetivo de participarem do “**Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá**”, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 160611

PORTARIA N.º 072/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2206.0061/2026 DT - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 03 a 07 de agosto de 2026, com o objetivo de participarem do evento “**Transfusion Science Course & Brazilian Diagnostics Innovation Meeting 2026**”, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 03 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 160615

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº 126/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento Nº 0010.2662.0536.0001/2026-DAF/IEPA de 27 de Julho de 2026.

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2026, que entre si celebram o INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ e Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atendimento de necessidade identificada pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá IEPA, em consonância com sua missão institucional.

CONSIDERANDO o disposto no art.117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionadas, para exercer, sem prejuízos de suas atribuições, a função de Gestor e Fiscal do **Contrato 005/2026-IEPA**, com o intuito de subsidiar com informações pertinentes e relevantes para prevenir a Administração Pública de riscos na execução contratual.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA	1014387-4
Fiscal do Contrato	FRANCILENE DIAS DA COSTA	0979149-3

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

Protocolo 160553

P O R T A R I A Nº 128/2026-GAB/IEPA

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições e altera o cronograma do Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3 237.0023/2026-CIIC-IEPA de 27 de Julho de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla concorrência e igualdade de oportunidades aos pesquisadores e estudantes interessados em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC;

CONSIDERANDO que o período inicialmente estabelecido para as inscrições coincidiu com as férias acadêmicas das Instituições de Ensino Superior, circunstância que contribuiu para o reduzido número de propostas submetidas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em ampliar a participação da comunidade científica e garantir o preenchimento das cotas de bolsas disponibilizadas pelo Instituto;

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado até **07 de agosto de 2026**, às **23h59**, o prazo para inscrições no processo seletivo do **Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA**.

Art.2º - Em decorrência da prorrogação prevista no art. 1º, o cronograma do Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA fica alterado e passa a vigorar na forma do **Anexo Único** desta Portaria, que substitui integralmente o cronograma originalmente publicado.

Art.3º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 28 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

ANEXO ÚNICO NOVO CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIC Nº 01/2026 - IEPA

ETAPA	DATA
Publicação da Portaria de Prorrogação	28/07/2026
Divulgação da prorrogação	28/07/2026
Encerramento das inscrições	07/08/2026 (23h59)
Avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) e homologação das inscrições	08 a 10/08/2026
Divulgação da homologação das inscrições	11/08/2026
Interposição de recurso contra a homologação	12/08/2026
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	13/08/2026

Avaliação dos projetos e currículos pelo Comitê Externo	14 a 23/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2026
Interposição de recursos	27/08/2026
Análise dos recursos pelo CIIC	28/08/2026
Publicação do resultado final	29/08/2026
Convocação dos candidatos aprovados	30/08/2026
Entrega da documentação bancária e assinatura dos Termos de Compromisso	31/08/2026
Início da vigência das bolsas	01/09/2026

Parágrafo único. As datas previstas neste Anexo substituem integralmente o cronograma originalmente constante do Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA, permanecendo inalteradas as demais condições e exigências do processo seletivo.

Protocolo 160649

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 - IEPA/AP

Contratante: **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**.
Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atendimento de necessidade identificada pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, em consonância com sua missão institucional. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessidade de comprovação da compatibilidade dos preços praticados com o mercado ou custos previamente estimados; Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao procedimento de recebimento provisório e definitivo das obras; Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sobre designação de fiscais e gestores do contrato, demais exigências estabelecidas PROCESSO Nº 0010.2662.0536.0001/2026 - DAF/IEPA, MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 012/2026 - ASSEJUR/IEPA e PARECER JURÍDICO Nº 315/2026 - PLCC/PGE. **VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais)**, conforme proposta anexa da empresa detentora da exclusividade de mercado para o fornecimento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA: Unidade: 580201 - IEPA, Programa de Trabalho: 19.122.0006.2599 - Manutenção Administrativa - IEPA, Categoria Econômica de Despesa: Despesas Correntes, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recurso: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Valor da Despesa: R\$ 15.216,00 (Quinze mil, duzentos e dezesseis reais), Identificador do Exercício Fonte: 1;

Recursos do Exercício Corrente. **PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:** O fornecimento contínuo do acesso ao sistema será contratado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, devido aos motivos constantes da justificativa técnica e jurídica. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser encerrado ou prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme proposta da empresa detentora da exclusividade de mercado em sua proposta de assinatura do portal. Signatários: pelo Contratante: **IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA** Diretora-Presidente **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS** Representante Legal pela Contratada.

Macapá-AP, 21 de julho de 2026.
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora-Presidente-IEPA

Protocolo 160542

Junta Comercial do Amapá

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP
PRESIDÊNCIA - PJC

PORTARIA Nº 105/2026 - JUCAP, DE 28 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e pelo art. 10, incisos XIV, XXIII e XLII, do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 06/2018;

CONSIDERANDO a declaração de impedimento apresentada pela Chefe da Assessoria Jurídica, Sra. Eliane Dias Ferreira, por despacho de 27/07/2026, nos autos do Processo nº 0056.0116.3100.0001/2025 - SG/JUCAP, em razão de sua anterior atuação como Vogal Relatora no Recurso ao Plenário nº 25/009.562-9 (Portaria nº 120/2025 - JUCAP), nos termos do art. 172, combinado com os arts. 170 e 171, do Regimento Interno e dos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que compete aos Assistentes Jurídicos auxiliar e substituir o Assistente Jurídico Chefe, bem como exercer funções delegadas pelo Presidente e pelo Assistente Jurídico Chefe (art. 93, incisos I e XVI, do Regimento Interno), e que a delegação de atribuições pela Chefia da Assessoria Jurídica depende de prévia autorização da Presidência (art. 92, inciso XVI);

CONSIDERANDO que o impedimento declarado alcança também a atribuição de aprovar pareceres dos Assistentes Jurídicos, prevista no art. 92, inciso X, do Regimento Interno, relativamente à matéria objeto do impedimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Assistente Jurídico(a) **MAIARA NAZARÉ CASTRO DE OLIVEIRA**, para oficial, em substituição à Chefe da Assessoria Jurídica, no

Processo nº 0056.0116.3100.0001/2025 - SG/JUCAP (Recurso ao Plenário nº 25/009.562-9), exclusivamente quanto à manifestação superveniente apresentada por MINERAÇÃO AMAPARI S/A referente à Deliberação nº 001/2026 - JUCAP e aos atos subsequentes correlatos, emitindo o parecer jurídico solicitado pela Secretaria-Geral e praticando os demais atos de assessoramento pertinentes.

Art. 2º - Fica dispensada, quanto às manifestações jurídicas produzidas na forma do art. 1º desta Portaria, a aprovação prevista no art. 92, inciso X, do Regimento Interno, devendo o parecer ser submetido diretamente à autoridade solicitante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT JÔNATAS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 160598

PORTARIA Nº 106/2026-JUCAP DE 28 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Resolve,

Art.1º- Retificar a Portaria nº 049/2026 de 14 de abril de 2026, publicada no DOE n.º 8.636 de 14 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º HOMOLOGAR a DESIGNAÇÃO do servidor **ODIR NASCIMENTO DE MACEDO FILHO, Matrícula nº 0054540-6-06**, código FGI-3, Responsável por Atividades - Nível III, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria de Registro Empresarial, durante o impedimento do titular **ALANDERSON CANELA DE MOTA, Matrícula nº 1000446-70-01** código FGS-3, durante seu afastamento por motivo de doença, no período de 30 de março a 07 de abril de 2026, sem prejuízo das suas demais atribuições legais e regulamentares.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jonatas Lima de Oliveira
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 160604

Rádio Difusora de Macapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2026 - RDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA nº 00006/RDM/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0002/2026 - RDM.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: Rádio Difusora de Macapá - RDM, inscrita no CNPJ nº 01.754.170/000124, com sede na Rua Cândido Mendes, 525, bairro Central, CEP 68900-000, em Macapá, AP CEP 68.900-000. **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Lilian da Silva Monteiro, Diretora-Presidente da Rádio Difusora de Macapá - RDM, nomeada pelo Decreto Estadual nº 6.488, de 10 de junho de 2025.

CONTRATADA: PMA Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.660.658/0001-22, sediada na Rua Acucenas, 4820, Jardim Marco Zero, CEP 68.903-379, Macapá/AP.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patrick Matos Aguiar.

OBJETO: Contratação de serviços comuns de capina, roçagem manual e/ou mecanizada, limpeza geral de área externa, acabamento, recolhimento, transporte e destinação adequada dos resíduos vegetais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo área estimada de 18.400 m² vinculada à Rádio Difusora de Macapá - RDM.

VALOR MENSAL: R\$ 25.666,67 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade Rádio Difusora de Macapá - RDM; Fonte de Recursos: 500; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

SIGNATÁRIA PELA CONTRATADA: PMA Serviços Ltda - Representante legal.

SIGNATÁRIA PELA CONTRATANTE: Lilian da Silva Monteiro - Diretora Presidente da Rádio Difusora de Macapá - RDM.

Protocolo 160656

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 457/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2504.0012/2026 ATERAMP - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Extensionista Social, **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário e **Lidiane do Socorro Alves Pereira** - Extensionista Agropecuária, que se deslocaram de **Macapá - AP** para os municípios de **Cutias e Itaubal - AP**, com o objetivo de realizar atividades referentes ao Projeto ATER MULHER, promovendo o fortalecimento das mulheres rurais na região, por meio de discussões, troca de experiências e estratégias para o empoderamento econômico, social e produtivo das agricultoras familiares e empreendedoras rurais, no período de 13 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 160566

PORTARIA N.º 458/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.2504.0012/2026 ATERAMP - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Dalberto de Moraes de Oliveira** - Assessor Técnico Nível I e **Jock San Soza Mineiro** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram de **Laranjal do Jari - AP** para a **Comunidade da Padaria**, zona rural de Laranjal do Jari - AP, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico e suporte institucional para a 3ª Oficina de Elaboração do Plano de Proteção da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru (RDSI), visando atender as metas das ações 2087 - Apoio a Gestão Florestal Sustentável e 2091 - Apoio a Programas e Projetos Governamentais, nos dias 28 e 29 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 160578

**ERRATA DA PORTARIA Nº 456/2026- NP/DAF
- RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0403/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 456/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.704 de 24 de julho de 2026, páginas nº 95 e 96;

ONDE SE LÊ: "...no período de 21 a 26 de julho de 2026..."

LEIA-SE: "...no período de 21 a 25 de julho de 2026..."

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de julho de 2026.
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 160636

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 726/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0586.1202.0002/2025- PROTOCOLO-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 018/2026-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e VERSATIL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.855.875/0001-17, conforme os termos abaixo:

1º Fiscal Técnico Titular: Noely Cristina da Silva Almeida, Nutricionista, matrícula nº 0990848-0-01;

2º Fiscal Técnico Titular: Rebeca Desiree Souza da Costa, Analista em Engenharia de Alimentos, matrícula nº 0998052-0-01;

Fiscal Administrativo: Francely da Silva Nascimento, servidor à disposição, matrícula nº 0032362-4-01.

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

§4º - Compete, ainda, especificamente, à 1ª Fiscal

Técnica Titular, Nutricionista, sem prejuízo das demais competências previstas neste artigo, no que for compatível, no exercício da fiscalização técnica relativa à área de nutrição e alimentação do Restaurante Universitário:

- a) avaliar e aprovar previamente os cardápios elaborados pela contratada, verificando o atendimento aos parâmetros nutricionais, calóricos, de variedade e de per capita estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- b) verificar a adequação dos cardápios às necessidades nutricionais dos usuários do Restaurante Universitário, inclusive quanto a dietas especiais, restrições alimentares e demandas específicas de saúde, quando informadas;
- c) fiscalizar as condições de higiene, conservação, armazenamento e preparo dos alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as boas práticas de fabricação aplicáveis a serviços de alimentação coletiva;
- d) acompanhar o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional pela contratada, inclusive quanto à rotulagem, à validade e às condições de conservação dos gêneros alimentícios utilizados;
- e) verificar a qualificação técnica e o quantitativo de profissionais de nutrição e de apoio disponibilizados pela contratada, quando exigido em contrato ou termo de referência;
- f) emitir pareceres técnicos sobre a qualidade nutricional do serviço prestado, subsidiando a fiscalização administrativa quanto à eventual aplicação de penalidades contratuais;
- g) propor ajustes, substituições ou adequações de cardápio sempre que verificada desconformidade com o contrato, com o termo de referência ou com a legislação sanitária e nutricional aplicável.

§5º - Compete, ainda, especificamente, à 2ª Fiscal Técnica Titular, Analista em Engenharia de Alimentos, sem prejuízo das demais competências previstas neste artigo, no que for compatível, no exercício da fiscalização técnica relativa à qualidade dos alimentos do Restaurante Universitário:

- a) fiscalizar a qualidade, a procedência e as condições sanitárias dos gêneros alimentícios e insumos utilizados na prestação do serviço;
- b) verificar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias relativas ao recebimento, armazenamento, manipulação, preparo e distribuição dos alimentos;
- c) acompanhar o controle de qualidade dos processos de produção, incluindo boas práticas de fabricação, procedimentos operacionais padronizados e, quando exigível, análise de perigos e pontos críticos de controle;
- d) verificar a validade, a integridade e as condições de conservação dos produtos e insumos utilizados na prestação do serviço, procedendo ao descarte imediato daqueles em desacordo com os padrões de qualidade e segurança alimentar;
- e) fiscalizar as condições de higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos veículos utilizados no transporte dos alimentos;
- f) verificar a conformidade das especificações técnicas dos gêneros alimentícios entregues com aquelas previstas no contrato e no termo de referência;

g) emitir laudos ou pareceres técnicos sobre eventuais não conformidades relacionadas à qualidade dos alimentos, propondo as medidas corretivas cabíveis.

§6º - Ao Fiscal Administrativo, além das competências previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e nos incisos deste artigo, aplicáveis no que for compatível, caberá ainda a gestão administrativa do Restaurante Universitário, competindo-lhe, em especial:

- a) acompanhar a execução administrativa do contrato de prestação de serviços do Restaurante Universitário, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária pela contratada;
- b) organizar e manter atualizado o controle de frequência, escala e quantitativo de usuários atendidos pelo Restaurante Universitário, para fins de conferência das notas fiscais e da medição dos serviços prestados;
- c) coordenar, em conjunto com os fiscais técnicos, o recebimento provisório e definitivo dos serviços, consolidando as informações necessárias à liquidação da despesa;
- d) supervisionar o funcionamento administrativo do Restaurante Universitário, incluindo o controle de horários de funcionamento, o atendimento ao público e o cumprimento das normas internas da Universidade;
- e) intermediar, administrativamente, a comunicação entre a comunidade universitária, a contratada e a Universidade, encaminhando reclamações, sugestões e solicitações relacionadas ao funcionamento do restaurante;
- f) manter arquivo organizado da documentação administrativa referente à execução do contrato, incluindo escalas, cardápios aprovados, relatórios técnicos e ocorrências registradas;
- g) subsidiar a gestão do contrato de que trata o art. 5º desta Portaria, com informações administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora **Andresa Façanha Oliveira**, para atuar na Gestão do Contrato **Nº 018/2026-UEAP**, conforme os termos abaixo:

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato, inclusive de Habilitação;
- II - conferir a importância a ser paga;
- III - receber definitivamente o objeto;
- IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 mês, admitida a prorrogação

motivada por igual período;

V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados;

VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias;

X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 160498

PORTARIA Nº 727/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício 250202.0077.6803.0020/2026, de 18 de maio de 2026.

Considerando aquisição de licença do software ZWCAD Professional 2027, na modalidade monousuário (softlock).

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de licença do software ZWCAD Professional 2027, na modalidade monousuário (softlock).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Rosivani Silva de Almeida, Coordenador da EPC;

II - Leonardo de Jesus dos Santos Beltrão, Integrante Requisitante;

III - Cleuson Ramon Mendes Monteiro, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB); I

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo

único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à CPL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 160499

PORTARIA Nº 729/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.138, de 03 de abril de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1200.0016/2026 SEFOPA - UEAP, de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de agosto de 2026, aos servidores da Universidade do Estado do Amapá, abaixo relacionados, conforme os períodos informados:

Nº	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
01	0117094-5-01	ADRIANA PATRICIA SILVA CRUZ	03/08/2026	01/09/2026
02	0123938-4-01	ALLISON BRENDON SERRA NOBRE	17/08/2026	31/08/2026
03	0103441-3-03	CASSIO CALLINS SILVA	10/08/2026	24/08/2026
04	0115865-1-02	ELINALDO LIMA VARELA	03/08/2026	01/09/2026

05	0120106-9-01	ENDRILL DOS SANTOS DA PONTE	03/08/2026	17/08/2026
06	0997609-4-01	FABRICIO SALDANHA THOMAZ	20/08/2026	03/09/2026
07	0117014-7-01	GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	21/08/2026	04/09/2026
08	0992254-7-01	GEOVANI BARROS PINTO	25/08/2026	08/09/2026
09	0990870-6-01	HEMIR JOAO CASTELO F. SILVA RIBEIRO JUNIOR	04/08/2026	18/08/2026
10	0997565-9-01	HIGOR DA COSTA TRINDADE	03/08/2026	01/09/2026
11	1003595-8-01	JERFFESON QUEIROZ MACHADO	03/08/2026	17/08/2026
12	0994252-1-01	JORGE ANGELO SIMOES MALCHER	01/08/2026	30/08/2026
13	0116994-7-01	KLEWERTON REGYS DA SILVA RODRIGUES	03/08/2026	17/08/2026
14	0990881-1-01	MILA FACANHA GOMES	21/08/2026	04/09/2026
15	0994502-4-01	RAIMUNDO DE ALMEIDA COUTINHO FILHO	03/08/2026	22/08/2026
16	0989417-9-01	REGINA LUCIA CORDEIRO RAMOS	03/08/2026	01/09/2026
17	0986771-6-01	ROBERVAL DE SOUSA E SILVA	27/08/2026	15/09/2026
18	0990849-8-01	SARAH CAROLINE SANTOS DO R. DE ALMEIDA	03/08/2026	01/09/2026
19	0117734-6-01	SUELLEN BARBOSA MACIEL	10/08/2026	24/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160502

PORTARIA Nº 730/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.2260.1202.0008/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, ao servidor **Sérgio Orlando de Souza Batista**, matrícula: 0116616-6-01, ocupante do cargo efetivo de Professor Doutor, lotado na Divisão de Apoio ao Ensino, referente ao

2º (segundo) quinquênio aquisitivo, compreendido entre 01/07/2014 e 30/06/2019, para usufruto de **90 (noventa) dias**, nos seguintes períodos:

14/05/2026 a 27/06/2026

17/08/2026 a 30/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2026. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160503

PORTARIA Nº 731/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Processo Nº 0022.1195.1202.0017/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 1039/2025-UEAP, de 23 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão para Estudo e Elaboração da Política de Esporte da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, para incluir na composição da referida Comissão a servidora:

- Aline Thaize de Oliveira Ramos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos administrativos a contar de 1º de abril de 2026.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1039/2025-UEAP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160504

PORTARIA Nº 732/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1214.0009/2026 DRCA - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão responsável pela elaboração do**

Calendário Acadêmico 2027, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, sob presidência da primeira:

I - **Ana Paula Nunes da Silva**, Matrícula nº 016646-8-01, representante da Divisão de Registro e Controle Acadêmico (DRCA);

II - **Gerson Francisco de Arruda Júnior**, Matrícula nº 099430-0-01, representante da Divisão de Assuntos Estudantis (DAE);

III - **Endrill dos Santos da Ponte**, Matrícula nº 0120106-9-01, representante da Divisão de Processo Seletivo;

IV - **Elson Cleber Barbosa Costa**, Matrícula nº 0117657-9-01, representante do corpo técnico-administrativo;

V - **Bruno Fonseca Feitosa**, Matrícula nº 0994302-1-01, representante do Campus Território dos Lagos;

VI - **Magno Santos Batista**, Matrícula nº 0994402-8-01, coordenador representante dos cursos de licenciatura;

VII - **Paulo Eduardo Pissardini**, Matrícula nº 0994199-1-01, coordenador representante dos cursos de Engenharia e Tecnologia;

VIII - **Welliam Chaves Monteiro da Silva**, Matrícula nº 0116909-2-01, docente representante dos cursos de bacharelado;

IX - **Elenilze Figueiredo Batista Ferreira**, Matrícula nº 0107271-4-01, docente representante dos cursos de licenciatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160505

PORTARIA Nº 733/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0100/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 094/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Economia, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
------	-----------	----------------------	-------------------------------

ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO	0116694-8-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026
-------------------------------	--------------	-------------------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160506

PORTARIA Nº 734/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0082/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 080/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LEDEGELSON MOURA DE SOUZA	0116695-6-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160507

PORTARIA Nº 735/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0098/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 092/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160509

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de de provimento efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
INÁCIO TEN CATEN JÚNIOR	0116666-2-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160508

PORTARIA Nº 736/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0086/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 084/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de de provimento efetivo de Técnico em Química - Laboratório, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DANIEL RICARDO DIAS ALVES	0116709-0-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 728/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.2253.1202.0078/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 077/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Psicólogo, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
VINÍCIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES	0116678- 6-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 160510

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 141/2026 - AMPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915, de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0734/2026 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Josilene de Souza Rodrigues**, Assistente Previdenciária/AMPREV, para responder em substituição pela função de Assessora da Presidência/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Carmem Verônica Gato de Melo**, que entrará em gozo de férias, no período de 06 a 20/08/2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

Nair Mota Dias

Diretora Presidente

Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 160580

PORTARIA Nº 142/2026 - AMPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915, de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1552.0044/2026 - ASPLAN/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o colaborador **André Pires Bitencourt**, Assistente Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela função de Assessor Técnico de Planejamento - ASPLAN/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Lucas Manassés Viterbino Neto**, que entrará em gozo de férias, no período de 17 a 31/08/2026.

Macapá/AP, 27 de julho de 2026.

Nair Mota Dias

Diretora Presidente

Decreto nº 0915/2026 - GEA

Protocolo 160581

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 098/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá; tendo em vista a programação de férias/2026 e OFÍCIO Nº 310201.0077.2615.0137/2026 UP - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, referentes ao mês de **AGOSTO de 2026**, aos servidores abaixo listados:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	EXERCÍCIO
1.	0090417-1-01	ALEX GAMA BAIA	03 A 17/08/2026	1º PERÍODO 2026
2.	0090313-2-01	ANTONIA DE SOUSA ALVES	06/08 A 04/09/2026	2026
3.	0083635-4-01	ANUSIA SUSANA MOREIRA DA SILVA	03/08 A 01/09/2026	2026
4.	0090583-6-01	ASTRID GOMES DE ARAÚJO	16 A 30/08/2026	2º PERÍODO 2026
5.	0091547-5-01	BLENDA NATABLE MARTINS DA SILVA	02 A 31/08/2026	2026
6.	0999969-8-01	CAROLINE BRITO FERREIRA	10 A 24/08/2026	2º PERÍODO 2026
7.	1000399-1-01	FREDERICO JARDEL ALVES DOS SANTOS	02 A 31/08/2026	2026

8.	0970994-0-01	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	02 A 31/08/2026	2026
9.	0091351-0-01	GHEYSA DE OLIVEIRA BENJAMIM	03 A 17/08/2026	1º PERÍODO 2026
10.	1001695-3-01	HERIVALDA DA CONCEICAO RODRIGUES BITENCOURT	01 A 30/08/2026	2026
11.	0970985-1-01	IRIS LUCIANA SILVA DA SILVA	03 A 17/08/2026	2º PERÍODO 2026
12.	0090301-9-01	JOSIELMA NADIA SILVA CARVALHO	03/08 A 01/09/2026	2026
13.	0091555-6-01	LERLLYAN MIRA PINHEIRO	01 A 30/08/2026	2026
14.	0091362-6-01	MARIA CLARISSE BRAGA DE MORAES SOUZA	03/08 A 01/09/2026	2026
15.	0091347-2-01	MARIA VÂNIA FRANCO SILVA	03 A 17/08/2026	2º PERÍODO 2026
16.	0104987-9-01	MARIANA ADELE LUCIEN DA SILVA LIMA	03/08 A 01/09/2026	2026
17.	0085115-9-01	NAYARA NASCIMENTO DE ARAUJO	03/08 A 01/09/2026	2026
18.	0085112-4-01	PAULO ANTONIO NUNES PINTO	01 A 30/08/2026	2026
19.	0083686-9-01	ROBERTO SILVA DE SOUZA	02 A 31/08/2026	2026
20.	0083679-6-01	SHEILA GOES E GOES	02 A 31/08/2026	2026
21.	0090299-3-01	TATIANE SODRÉ LOPES DE JESUS	01/08/2026	2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente da FSA

Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 160590

PORTARIA Nº 099/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e **OFÍCIO Nº 141416.0076.6052.0621/2026 GAB - SEDIH**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANTÔNIO DIEGO SENADO GURJÃO**, Coordenador de Política e Desenvolvimento Socioeducativo, representando o Diretor-Presidente da FSA; **CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE**, Coordenador De Medidas Socioeducativas; **RAILENE DOS SANTOS MONTEIRO**, Especialista Socioeducativo - Pedagoga; e **JOÃO FÁBIO DA COSTA PEREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativa, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **02 a 07 de agosto de 2026**, para participarem de ação de formação voltada ao fortalecimento da rede de proteção e defesa de direitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente FSA

Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 160591

EXTRATO DO CONTRATO nº 009/2026 FSA/AP

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA

Contratada: Empresa: N. C. DO RÊGO LTDA

Processo SIGA Nº 00007/FSA/2026 e PRODOC nº 0055.1672.2610.0001/2026 - CAF/FSA.

OBJETO: objeto da contratação é a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, com início no dia 27/07/2026 e término no dia 26/07/2027 a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 590201 - Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA;

Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 1592011412200062611 - Manutenção Administrativa - FSA;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: O valor total estimado da contratação é de **R\$ 107.498,25 (Cento e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**

SIGNATÁRIOS: Dr. ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA, diretor Presidente da FSA/AP e o Srº **NEEMIAS CARDOSO DO RÊGO**, representante legal pela Contratada.

Dr. ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE/FSA

DECRETO Nº 9073/25

CONTRATANTE

Protocolo 160593

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 031/2026-GAB/FUNDESA

Altera a gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 157/2024 no âmbito da Fundação de Saúde Amapaense.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE

SAÚDE AMAPAENSE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 1.110, de 25 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento eficaz e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados por esta Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR a servidora **Danyelle Deniur Carvalho** das funções de gestora e fiscal do contrato abaixo especificado;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento e execução do referido instrumento contratual:

• **GESTOR:** Ney Júnior Bessa e Silva Rassy

• **FISCAL:** Alessandro Mariano Ferreira da Cunha

Contrato nº 157/2024-FUNDESA - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Presidência da Fundação de Saúde Amapaense, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto no 1110/2026

Protocolo 160612

PORTARIA Nº 033/2026-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense - FUNDESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1110, de 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CARLOS ANDRÉ OEIRAS SEN, IVAN ANTÔNIO FEITOSA JÚNIOR e PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA** para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 30 de julho a 1º de agosto de 2026, com o objetivo de participar do Fórum de Fundações Estatais de Saúde 2026, promovido pela ANFES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Presidência da FUNDESA, em Macapá-AP, 28 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da FUNDESA

Decreto nº 1110/2026

Protocolo 160664

Ministério Público**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, com fundamento nas Instruções Normativas SEGES /ME nº 73/2020 e 65/2021.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 043/2022/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 056/2022, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0005203/2026-23/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$12.300 (doze mil e trezentos reais).

NOTA DE EMPENHO: 2026NE00361/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 15/09/2026 e término em 15/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio-Administrador.

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 160582

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/MPAP**

No dia 27 de julho de 2026, as partes Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ: 34.869.354/0001-99, e a Empresa Fornecedora: **A.R.CENTER LTDA, CNPJ sob nº 14.573.661/0001-10**, celebram o Termo Aditivo **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/MPAP**, que tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência e da renovação**

dos quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, ficando mantidas integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, processo nº 20.06.0000.0003159/2025-21, incluindo preços, prazos de entrega, especificações técnicas e demais cláusulas e condições. **Fundamento Legal:** art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como a previsão contida no edital de licitação original, item 5.1 do Anexo V do PE 018/2025, e no Ato Normativo 012/2024-GAB/PGJ, conforme processo nº 20.06.0000.0006408/2026-80. **Período vigência:** 27/07/2026 a 27/07/2027.

Macapá/AP, 28 de julho de 2026.
ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 160587

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2026-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna pública a licitação para **contratação do serviço de controle de pragas urbanas**. Sessão pública: dia 14/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 28 de julho de 2026.
Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 160601

Prefeitura de Santana**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura de Santana, vem a público comunicar a Retificação do Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS. Anteriormente publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Edição nº 8.700, página 112, 20 de julho de 2026. Onde Se Lê: "ocorrerá no dia 06/08/2026". Leia-Se: "ocorrerá no dia 13/08/2026".

Santana - AP, 28 de julho de 2026.
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 160586

Prefeitura de Vitória do Jari**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-CCP/PMVJ**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório nº 1097/2026-PMVJ, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2026, critério de julgamento menor preço por item, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO**

DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A AGENDA ESPORTIVA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-2026, SOB A SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VITÓRIA DO JARI-AP, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/ Especificações do objeto, em favor da empresa: 1 - **P C SILVA NUNES LTDA**, CNPJ Nº 29.470.221/0001-05, com sede na Avenida Novo Horizonte, 407, Bairro Cidade Livre, Vitória do Jari, estado do Amapá, referente aos itens 1, ao 22, perfazendo o valor total de R\$ 405.700,00 (Quatrocentos e cinco mil e setecentos reais.) Lavrem-se os atos de instrumentos contratuais.

Publique-se. Cumpra-se.

Em, 22 de julho de 2026.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 160328

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2026-PMVJ

Processo Administrativo Licitatório nº. 1097/2026-PMVJ, e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 006/2026-CCP - PMVJ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A AGENDA ESPORTIVA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-2026, SOB A SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VITÓRIA DO JARI-AP. Contratada: P C SILVA NUNES LTDA, CNPJ Nº 29.470.221/0001-05, com sede na Avenida Novo Horizonte, 407, Bairro Cidade Livre, Vitória do Jari, estado do Amapá, referente aos itens 1 ao 22, perfazendo o valor total de R\$ 405.700,00 (Quatrocentos e cinco mil e setecentos reais.) Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Esporte: Ação: 27.122.0052.2-093/ Natureza: 3.3.90.30.00.00 - 3.3.90.39.00.00/F. R: 500 / 701/ 706 - CONVENIO Nº 0078/2026- GAB-SDC E GEA. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 339/2023, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente e suas alterações posteriores.

Em, 22 de julho de 2026.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 160330

Prefeitura de Amapá

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-SEMAS/PMA

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 19.724.498/0001-63. Contratada: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.527.426/0001-72. Origem: Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços Nº 001/2024-CCL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 001/2024-CCL/PMA. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios (cesta básica) destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica deste município, para serem distribuídos eventuais benefícios, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amapá-AP. Valor Global R\$ 1.887.360,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses a partir de sua assinatura.

Amapá-AP, 01 de julho de 2026.

Sara da Silva Brito

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 160402

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-SEMAS/PMA

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 19.724.498/0001-63. Contratada: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.527.426/0001-72. Origem: Primeiro Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços Nº 002/2024-CCL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP 002/2024-CCL/PMA. Objeto: Aquisição de Material para a Confecção de (kits de Enxoval para natalidade e kits bebê) para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social e econômica deste município, atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Valor Global R\$ 570.195,00 (quinhentos e setenta mil, cento e noventa e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses a partir de sua assinatura.

Amapá-AP, 01 de julho de 2026.

Sara da Silva Brito

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 160404

Publicações Diversas

AUTO POSTO SANTA LUIZA LTDA

CNPJ Nº 09.217.162/0001-50

Torna público que **RECEBEU** da SEMA a Licença de Operação Nº 30/2026 - SEMA ref. ao Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas a circular dentro dos limites do Estado do Amapá.

Protocolo 160560



Cód. verificador: 918013463. Cód. CRC: 7A0C0B3

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 28/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

